UMUARAMA
ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.200

ANO: 48

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 14 de Julho de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

ALEP APROVA FERROVIAS - A Assembleia Legislativa do Paraná aprovou ontem a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) que altera o art. 146 da Constituição do Paraná e prevê a autorização como forma de concessão de infraestrutura (ferroviária e aquaviária). Página A2

MERENDA EM CASA - Mais de 180 famílias receberam ontem cestas de alimentos na Escola Municipal Analides de Oliveira Caruso, no bairro Parque Industrial, em Umuarama, dentro do Programa Merenda em Casa. Página A3

Umuarama flexibiliza o decreto covid e autoriza futebol e outros esportes

A Prefeitura de Umuarama publica novo decreto hoje liberando os jogos e treinamentos de futebol, futevôlei, vôlei, basquete e outros esportes amadores a partir desta quarta-feira, 14, em campos ou quadras privadas e públicas Para a realização das partidas amadoras, o decreto exige que os organizadores comuniquem previamente a Secretaria de Esporte e Lazer (Smel) e não pode ter torcida. Devem ser observadas as regras de enfrentamento à pandemia de coronavírus relacionadas no protocolo de jogos da Federação Paranaense de Futebol. Páginas A3, C7 e C8

CONSCIENTIZAÇÃO

Estatuto da Criança e do Adolescente completa 31 anos de existência

Página A6

Projeto barra supersalários no serviço público

Página A2

Ratinho Junior destaca os itens para o futuro do agronegócio

Foi reforçando a união do agronegócio paranaense com a preservação do meio ambiente e com a inovação que o governador Carlos Massa Ratinho Junior abriu nesta semana o congresso Digital Agro 2021. No Paraná isso já é realidade. Página A5

PROGRAMA CASTRAPET EM BRASILÂNDIA - O programa CastraPet, em parceria com a Prefeitura de Brasilândia do Sul, garantiu a castração de mais de 100 animais (cães e gatos) na cidade, de forma gratuita, no último fim de semana. O prefeito Alex Cavalcante acompanhou. Página A5

DECISÃO

Justiça autoriza casal a fazer tratamento especial contra infertilidade

Página A6

TCE ORIENTA

Prefeituras devem cumprir o Estatuto da Micro e Pequena empresa em licitações

Página A5

BIKE

Ciclistas de Umuarama se destacam na retomada das competições regionais

Página A8

Coluna Ilustradas

‘Diário Oficial’ traz indicação de André Mendonça ao STF

O presidente Jair Bolsonaro indicou formalmente o ministro da Advocacia-Geral da União (AGU), André Mendonça, para assumir a vaga deixada por Marco Aurélio Mello no Supremo Tribunal Federal (STF).

A indicação consta na edição do Diário Oficial da União (DOU) desta terça-feira, 13. O chefe do Palácio do Planalto confirmou no dia anteriior que indicaria Mendonça, que ainda precisa ter o nome aprovado pelo Senado Federal, onde enfrenta resistências.

Com isso, Bolsonaro cumpre sua promessa de campanha de indicar ao STF alguém “terrivelmente evangélico”. O advogado-geral é pastor presbiteriano e, se alçado ao Supremo, pode fortalecer a ligação do presidente com grupos religiosos, importantes no xadrez eleitoral de 2022.

Seguindo os ritos constitucionais, Mendonça agora deve passar por sabatina no Senado Federal. Para ser aprovado, o ministro precisa do voto de pelo menos 41 dos 81 senadores.

Senado começa a votar reforma eleitoral mirando em partidos pequenos

O Senado começou a votar nesta terça-feira, 13, uma série de projetos da reforma eleitoral. O pacote engloba mudanças para diminuir o número de partidos e até anistiar as legendas de multas e sanções na Justiça Eleitoral.

O Congresso decidiu fatiar a reforma entre Câmara e Senado para agilizar a aprovação das medidas até outubro deste ano, a tempo de entrarem em vigor nas eleições de 2022.

Uma das propostas acaba com a possibilidade de partidos pequenos ficarem com a “sobra” da distribuição de vagas nos Legislativos, o que na prática deve diminuir o número de legendas e forçar as siglas a formarem federações.

Rede, PCdoB e Cidadania, por exemplo, correm o risco de ficar sem vagas na Câmara, considerando o desempenho nas últimas eleições. Dentro do pacote do Senado, esse projeto é apontado por técnicos e parlamentares como o de maior potencial com efeitos práticos.

A mudança é um passo a mais para reduzir a fragmentação partidária após aprovação da cláusula de desempenho, que proibiu o repasse de recursos públicos para partidos com baixo número de votos nas eleições, e o fim das coligações proporcionais, que entrou em vigor nas eleições municipais de 2020 e valerá pela primeira vez para a disputa de deputados federais e deputados estaduais. Atualmente, a Câmara tem 24 legendas representadas entre os 513 deputados.

Presidente da Câmara diz que não pode fazer impeachment sozinho

Pressionado a abrir um dos mais de 100 pedidos de impeachment do presidente Jair Bolsonaro, o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), disse que o início de um processo de afastamento é uma decisão política que não depende apenas dele. Lira já disse não haver “materialidade” nos requerimentos nem ambiente político para essa decisão, e foi questionado sobre por que, neste caso, simplesmente não indefere os pedidos. “Essa é uma decisão política”, afirmou. “Neste momento, temos que trabalhar mais para pôr água na fervura do que para botar querosene.” O presidente da Câmara afirmou que trabalha para manter um ambiente “estável e previsível”, que permita a votação de reformas e matérias importantes na Casa. “Sobre esse assunto, já estou cansado de dizer e repetir. Não posso fazer esse impeachment sozinho. Erra quem pensa que a responsabilidade é só minha. Ela é uma somatória de características que não se configuram, algo que é dito por mim, pelo presidente (do DEM) ACM Neto, pelo ministro (do Supremo Tribunal Federal) Gilmar Mendes, para citar alguns”, afirmou.

Apesar da declaração de Lira, a decisão de dar andamento ao processo é exclusiva do presidente da Câmara. Para afastar o presidente, seriam necessários, no mínimo, 342 votos no plenário - um cenário que hoje é considerado improvável.

Lira disse que o País precisa se “acostumar” ao processo democrático e assegurou a realização de eleições em 2022, sem citar o presidente Jair Bolsonaro, que disse na semana passada que a disputa não seria realizada se o Congresso não aprovasse a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) do voto impresso - uma das principais bandeiras de sua base, que levanta dúvidas sobre a validade da urna eletrônica sem apresentar qualquer prova de fraude.

“Quando eu parto para defender eleição, quando se estava contestando eleição, a manchete que vem é Arthur não vai pautar o impeachment. Isso não pode ser via de regra. Daí a possibilidade, que hoje, inclusive, foi muito bem aceita, da discussão de se votar um semipresidencialismo já para 2026, como forma de se estabilizar mais o processo político dentro do Congresso Nacional”, disse.

POLÍTICA

Câmara aprova projeto que barra supersalários no serviço público

Brasília - A Câmara dos Deputados aprovou nesta terça-feira (13) o projeto de lei (PL 6726/2016) que barra os supersalários no serviço público e que vai gerar uma economia que pode variar de R$ 3 bilhões a R$ 10 bilhões por ano.

Para o relator da matéria, deputado Rubens Bueno (Cidadania-PR), a votação premia todo um trabalho que contou com um debate franco junto às categorias e também o envolvimento de vários setores do meio político e da sociedade no combate aos privilégios. O projeto estabelece uma só regra para todos os poderes da República e valerá para União, estados e municípios. Agora a matéria passará pela apreciação final do Senado.

Deputado pela região, Rubens Bueno foi relator da matéria

Limite

“Não é possível mais admitir que, por meio centenas de ‘penduricalhos’ dos mais variados tipos, uma pequena casta chegue a receber salários de mais de R$ 100 mil por mês. Barramos centenas desses auxílios, que agora não podem mais fazer com que os salários ultrapassem o teto. Se não está nessa lista, o auxílio vai passar pelo corte”, explica Rubens Bueno. Hoje o teto constitucional é de R$ 39,2 mil.

Medidas

- Entre as medidas propostas no projeto estão o corte no auxílio-moradia de autoridades, honorários de sucumbência passíveis do abate teto e desconto de salários extras (jetons) de ministros e servidores que fazem parte de conselhos de empresas públicas.

- O projeto também coloca travas no pagamento de verbas indenizatórias, que não são sujeitas ao abate teto.

- Com a adoção da lista do que fica fora do teto, mesmo com travas, o projeto estabelece que todas as rubricas não listadas, o que inclui centenas dos chamados “penduricalhos”, serão passíveis de corte a medida que ultrapassarem o teto.

- O projeto ainda limita a “venda” do 1/3 a apenas a um período de férias, o que corresponde a 30 dias. A medida atinge em especial magistrados e integrantes do Ministério Público que tem direito a 60 dias de férias e recebiam o adicional de férias nos dois períodos.

- Além do projeto, tramita na Câmara, uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC 435;2018), que põe o fim as férias de 60 dias para magistrados e integrantes do Ministério Público.

- Honorários de sucumbência, venda de férias acima de 30 dias (Judiciário e MP tem 60 dias de férias e maioria dos membros vende mais de 30), jetons (exemplo: ministros e servidores que recebem para fazer parte de conselhos de estatais dependentes do governo), entre outras rubricas.

SAIBA MAIS

Como é o teto salarial é hoje?

A Constituição determina um limite para o pagamento de salários no serviço público. Em âmbito federal esse teto é R$ 39,2 mil.

O que muda com o projeto?

O PL preenche essa lacuna e unifica o entendimento do que entra e o que sai do teto do serviço público, baseado no que manda a Constituição.

Para cumprir essa finalidade, são identificadas parcelas que, por serem classificadas como indenizatórias, poderão ser pagas sem observância do limite remuneratório. Fora dessa lista, será aplicado o corte.

O que o PL faz?

- são discriminados os agentes públicos cuja retribuição é alcançada pela futura lei. Entra presidente da República, deputados, senadores, governadores, prefeitos, magistrados e servidores em geral.

- promove-se a enumeração de parcelas remuneratórias que não se submetem ao limite constitucional por serem consideradas indenizatórias.

- Estabelecidas as parcelas consideradas indenizatórias, são introduzidas travas com o objetivo de evitar medidas oportunistas de burlar o teto.

- Determina-se que qualquer parcela remuneratória não contemplada na relação será submetida ao limite constitucional.

- O substitutivo também introduz pena de 2 a 6 anos para quem fizer o pagamento de parcela remuneratória em desacordo com o disposto na futura lei.

Assembleia aprova modelo de autorização e facilita ampliação da malha ferroviária no Paraná

Curitiba - Os deputados estaduais aprovaram nesta terça-feira (13) a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) que altera o art. 146 da Constituição do Paraná e prevê a autorização como forma de concessão de infraestrutura (ferroviária e aquaviária). O texto será promulgado pelo presidente da Assembleia Legislativa, deputado Ademar Traiano, e publicado em Diário Oficial.

A ideia, a partir desse novo texto, é permitir a construção de pequenos trechos de ferrovias em áreas próximas às linhas principais. Até então, as ferrovias só podiam ser exploradas sob o regime de concessão ou permissão. A alteração deve permitir o protagonismo da iniciativa privada, desde que os projetos tenham todas as licenças legais e ambientais.

“A autorização é uma iniciativa estruturante na criação de um ambiente de negócios mais moderno, no qual, o setor privado se sentirá atraído e terá segurança em investir no modal ferroviário”, avalia Luiz Henrique Fagundes, coordenador do Grupo de Trabalho do Plano Estadual Ferroviário.

A proposta foi desenvolvida pelo grupo, que reúne especialistas ligados a cinco secretarias. Eles fizeram um levantamento de soluções para a estrutura ferroviária do Paraná. A ideia, com o retorno dos trabalhos da Assembleia, em agosto, é apresentar um novo projeto de lei com as especificações detalhadas do projeto.

NOVO MOMENTO

Essa mudança acompanha uma proposta semelhante do governo federal, em tramitação no Senado (PLS 261), que prevê a introdução de um novo marco regulatório para infraestrutura com a inclusão da autorização. Dessa forma, por simetria, os serviços de transporte ferroviário de competência dos estados também poderão ser explorados através de concessão, permissão ou autorização.

A mudança também complementa o projeto de desestatização da Ferroeste e de construção da Nova Ferroeste que vai ligar o município de Maracaju, em Mato Grosso do Sul ao Porto de Paranaguá, passando por 41 municípios paranaenses. Para Fagundes, os benefícios poderão permear toda a cadeia de produção.

Seguindo os passos do Governo do Paraná, o Mato Grosso do Sul prepara um projeto para propor um novo marco regulatório adicional que é a autorização naquele estado. Todo o embasamento técnico e jurídico foi cedido pelo Grupo de Trabalho do Plano Estadual Ferroviário.

NOVA FERROESTE

A Nova Ferroeste é um projeto que visa à ampliação da Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. O novo traçado, com 1.285 quilômetros, vai ligar os municípios de Maracaju (MS) e Paranaguá (PR). Quando a ferrovia estiver concluída, será o segundo maior corredor de grãos e contêineres do País.

Os estudos de demanda indicam que cerca de 26 milhões de toneladas de produtos devem circular nesse trecho por ano. Considerando o tráfego interno, a Nova Ferroeste deve alcançar 38 milhões de toneladas/ano. Os estudos de viabilidade técnica e econômica (EVTEA) e de impacto ambiental (EIA/RIMA) estarão concluídos até o fim do ano, quando deve ter início a série de audiências públicas nas regiões afetadas pelo empreendimento.

A Nova Ferroeste será leiloada nos primeiros meses de 2022 na Bolsa de Valores de São Paulo (B3). O investimento estimado é de 25 bilhões de reais. A empresa, ou grupo vencedor da concessão é quem vai executar a obra e terá o direito de explorar o trecho por 60 anos.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

CORONAVÍRUS

Decreto municipal libera futebol e outros esportes amadores em Umuarama

Umuarama - Desde que sejam observadas as regras de enfrentamento à pandemia de coronavírus relacionadas no protocolo de jogos da Federação Paranaense de Futebol (de julho de 2020), jogos e treinamentos de futebol, futevôlei, vôlei, basquete e outros esportes amadores estão liberados em Umuarama a partir de hoje em campos ou quadras privadas e públicas. A autorização está no decreto municipal 185/2021, conforme publicação no diário oficial do município.

A autorização vale também para canchas localizadas ou não em academias, incluídas as de condomínios. O decreto manteve as demais medidas de enfrentamento à covid-19 em vigor (conforme o decreto 175/2021 e anteriores) e segue as recomendações do atual decreto do governo do Estado.

Continua em vigor o estado de calamidade pública e a situação de emergência em saúde no Município, efetivada em razão do surto de coronavírus reconhecido em março do ano passado. Jogos e treinamentos de futebol de salão profissional, bem como o uso de espaços públicos para este fim, também estão autorizados.

EXIGÊNCIAS

Para realização das partidas amadoras, o decreto exige que os organizadores comuniquem previamente a Secretaria de Esporte e Lazer (Smel) e apresentem o termo de responsabilidade do responsável pelo local de jogo; termo de responsabilidade assinado pelos participantes, individualmente; e o cadastro dos locais de jogos, todos devidamente preenchidos e com informações verídicas. Os modelos constam do decreto e podem ser fornecidos pela Smel.

Outras exigências são controle de acesso aos campos de futebol, álcool gel no portão de entrada das quadras e campos e próximo ao banco de reservas; ambientes fechados devem ser previamente desinfetados e higienizados antes dos jogos; pessoas com a temperatura corporal acima dos 37,5ºC ou sintomas de covid não podem ter acesso aos campos e quadras; as equipes devem chegar em momentos distintos, evitando aglomeração. Entre as demais medidas constantes no decreto, está proibida a presença de torcedores.

MULTA

Os responsáveis pelas equipes e participantes deverão observar, também, as medidas contidas na Nota Orientativa nº 46/2020, da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa). O descumprimento das exigências implicará em multa de R$ 500,00 para cada partida em que houver a infração, ao seu responsável, e R$ 500,00 cumulativamente ao participante ofensor das regras do decreto.

Para realização das partidas amadoras, o decreto exige que os organizadores comuniquem a Secretaria de Esporte e Lazer (Smel), apresentem o termo de responsabilidade entre outras situações

Com mais dois óbitos registrados, Boletim Covid anuncia ainda 66 novos casos da doença

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama divulgou, na tarde desta terça-feira (13), o novo Boletim Covid, onde há a confirmação do óbito de dois homens – um de 38 anos, no dia 10/07, e outro de 46 anos, no dia 11/07 – que estavam internados no Hospital Uopeccan.

O documento informa ainda que 66 novos casos da doença, sendo 40 mulheres, 22 homens e quatro mulheres, aumentando para 14.879 o número de pessoas com diagnóstico positivo para o coronavírus. Deste total, 12.839 se recuperaram, 1.739 fazem tratamento em domicílio, 22 estão hospitalizadas e 279 faleceram em decorrência de complicações da covid-19.

No Ambulatório de Síndromes Gripais, também chamado de Tenda Covid, desde o início da pandemia, em março do ano passado, 35.685 pessoas buscaram ajuda por apresentar sintomas de gripe, porém 17.124 casos foram descartados e 3.685 seguem como suspeitos, aguardando o resultado dos exames (3.682 em isolamento domiciliar e quatro internadas). Não há alteração no quadro de ocupações de leitos nos hospitais locais com alas covid: 36 das 37 UTIs e 60 das 64 enfermarias.

Programa Merenda em Casa tem nova edição em escola municipal no Parque Industrial

Umuarama - Mais de 180 famílias receberam cestas de alimentos completas na Escola Municipal Analides de Oliveira Caruso, no bairro Parque Industrial. A distribuição, realizada ontem, faz parte do Programa Merenda em Casa, iniciativa da administração municipal que beneficia familiares de alunos cadastrados no Bolsa Família, que comprovem renda familiar de até dois salários-mínimos.

Adriana Pensin, diretora da instituição municipal de ensino, conta que as cestas de alimentos são compostas por frutas, legumes e verduras e mantimentos (como macarrão e molho de tomate), além de pães, leites e carne. "Sabemos da importância desse projeto da Prefeitura, já que neste momento em que enfrentamos uma pandemia, muitas famílias passam por momentos difíceis", comentou.

Já a nutricionista Fabiana Tonon Laino, da Divisão de Alimentação Escolar da Prefeitura de Umuarama, observa que esses alimentos representam um aporte nutricional para as refeições dos alunos. "Como estamos sem aulas presenciais, os alunos ficaram sem a merenda. Esta cesta contribui para que tenham uma alimentação saudável", pontuou.

A nutricionista informa ainda que o Programa Merenda em Casa beneficia todas as escolas municipais, CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) e à Apae (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais). "Para melhor gestão logística da entrega das cestas de alimentos, dividimos as instituições em dois grupos. O Grupo 1 recebeu a cesta hoje (13) e o Grupo 2 vai receber na quinta-feira (15)", detalhou.

Veja a composição dos grupos:

Grupo 1 – Escolas municipais Jardim União, Analides de Oliveira Caruso, Sebastião de Matos, Rui Barbosa, Souza Naves, Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, Benjamin Constant, Papa Pio XII, Cândido Portinari e os CMEIs Cândido Portinari, Madre Paulina, Ranice Benedito de Araújo Teixeira, Vilmar Silveira, Rachel de Queiroz, Helena Kolody, Graciliano Ramos e Maria Montessori.

Grupo 2 – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), escolas municipais Serra dos Dourados, Carlos Gomes, Evangélica, Jardim Birigui, Malba Tahan, Manuel Bandeira, Padre José de Anchieta, Paulo Freire, São Cristóvão, São Francisco, Dr. Germano Norberto Rudner, Vinícius de Moraes e Tempo Integral e os CMEIs Cecília Meireles, Cora Coralina, Ignácio Urbanski, Nelly Gonçalves, Maria Yokohama, Rubem Alves, São Cristóvão, São Francisco, São Paulo e Anjo da Guarda.

Diretora Adriana Pensin ajudando a preparar as cestas para a distribuição

Curso inicia formação de manicure e pedicure para atender demanda do mercado

Umuarama - O curso de práticas de trabalho da manicure e pedicure, oferecido através de parceria entre as secretarias municipais de Assistência Social e de Indústria, Comércio e Turismo – por meio da Agência do Trabalhador –, em conjunto com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), teve a aula inaugural na tarde desta terça-feira, 13.

O treinamento tem 72 horas de carga e será ministrado de 13/07 a 06/09, com aulas das 14h às 17h às segundas, terças e quintas-feiras, no Senac. Os participantes são jovens a partir de 18 anos, com escolaridade mínima de 6º ano do Ensino Fundamental.

A aula inaugural contou com a presença da secretária de Assistência Social, Izamara Amado de Moura, e do gerente da Agência do Trabalhador, Reginaldo Barros, representando o secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Edvaldo Ceranto Júnior.

A secretária Izamara reforçou a importância do trabalho que vem sendo desenvolvido em parceria com a Agência, referente à qualificação de trabalhadores baseado na demanda apresentada pelos setores de indústria, comércio e prestação de serviços. Reginaldo Barros parabenizou as participantes e colocou a Agência à disposição para auxiliar as que desejarem entrar no mercado de trabalho, após o curso.

A Prefeitura também oferece o apoio da Casa do Empreendedor às que desejarem se tornar empreendedoras, constituindo o próprio negócio. O gerente do Senac, Tiago Titericz, agradeceu a iniciativa do município em sempre formar parcerias e parabenizou os 12 integrantes da turma. "Após o encerramento, em 6 de setembro, teremos novos profissionais qualificados e prontos para ocuparem as vagas abertas na agência", completou.

Momento da aula inaugural do curso

Papo rápido
- Quem aglomera na pandemia faz roleta russa...
- Pode ser, mas faz roleta russa com a arma apontada pra cabeça dos outros...

Machistas
O CFM se posiciona contra aborto realizado em casa, o teleaborto.
Como assim, teleaborto, é tipo telemarketing da morte?

Educação empreendedora nas escolas de Altônia

Nesta manhã de terça-feira 13/07/21, o chefe da Divisão de Indústria e Comércio de Altônia, Claudemir Caetano, esteve em reunião com o Secretário Municipal de Educação - Esporte e Cultura Diego Pergo e as pedagogas Cleysiane e Silvana. Estiveram também participando da reunião as Agentes da Sala do Empreendedor Cleuza Bonfim e Jaqueline. Na oportunidade o assunto principal foi sobre a implantação do Programa Educação Empreendedora do Sebrae nas escolas municipais de Altônia.

Escrito apenas ontem...

Já fizeram o elogio da loucura e ninguém se lembrou ainda de fazer o elogio, muito mais procedente, da burrice. Vejam vocês: – o sexto tem o Freud, a economia tem o seu Marx. E ninguém observou o óbvio: – que a burrice influi mais no comportamento humano do que o fator sexual, ou econômico ou outro qualquer.
- Nelson Rodrigues.

Morta viva

A presidente do PT, Gleisi Hoffmann descobriu que está morta no cadastro de vacinação.
Ele tomou a 1ª dose do imunizante e agora tenta provar que está viva para tomar a 2ª dose.
E pra piorar a treta, no cadastro do SUS o nome da deputada aparece como Gleisi Lula Hoffmann Bolsonaro.
O Lula foi ela quem pediu para incorporar ao seu nome, mas Bolsonaro é demais...

Bolsonaro cita Ricardo Barros várias vezes em evento

O presidente Jair Bolsonaro citou o líder do governo na Câmara, Ricardo Barros, cinco vezes durante seu discurso na cerimônia de sanção da MP que abre caminho para a privatização da Eletrobras nesta terça-feira (13).
O deputado está desesperadamente tentando adiantar sua ida à comissão (CPI Covid). Até o momento, Bolsonaro não defendeu Barros publicamente. O parlamentar estava presente na cerimônia desta terça na condição de líder do governo.
Bolsonaro começou sua fala saudando individualmente os parlamentares presentes, inclusive Barros.
Em um segundo momento, o presidente mencionou que ficou "muito tempo no partido de Barros, o PP".
Na sequência, Bolsonaro comentou a mudança na gestão da usina de Itaipu com a saída do PT do poder, novamente se dirigindo a Barros. "Pergunte ao governador Ratinho, no Paraná, Ricardo Barros, o que ele acha da Itaipu Binacional." Em um curto espaço de tempo, citou o deputado mais uma vez: "fizemos, Ricardo Barros, o alongamento da pista em Foz do Iguaçu".
Ao fim do discurso, Bolsonaro enalteceu o líder do governo mais uma vez:
"Temos dentro da Câmara, Bezerra [Coelho], Ricardo [Barros], a privatização dos Correios. Se Deus quiser, ela prosperará."

Metafísico

E agora que Joe Biden tornou público que apoia a insurreição do povo cubano contra o governo da ilha pela falta de liberdade, comida, quedas de energia e falta de remédios ele será cancelado pela companheirada que torceu pela sua eleição?

Ataque hacker

Lançada na semana passada, voltada para apoiadores de Donald Trump e a direita mundial, a rede social Gettr sofreu um ataque hacker no dia da inauguração.
Foi invadida por conteúdo adulto, revelando uma falha que permitiu coletar dados de quase 80 mil usuários.

Ele disse:

"Já marcaram o meu depoimento no dia 8 e cancelaram sem justificativa. Não estou tendo direito à defesa. Desde o início me coloquei à disposição para esclarecer todos os fatos. A CPI não pode seqüestrar a minha honra".
De Ricardo Barros, que mesmo citado 96 vezes na CPI da Covid não consegue se ouvido, tendo apelado até para o STF e nada.

Pernetas

O ex-governador do Espírito Santo, Paulo Hartung, em entrevista ao jornal El País, a respeito das eleições para presidente em 2022, definiu um quadro que é o mais próximo da realidade brasileira do que mostram as pesquisas do surreal DataFolha:
- "Esse quadro que está aí desenhado (Bolsonaro e Lula) é uma das hipóteses do segundo turno. Ela tem relevância, mas não tem dominância. Tem outras possibilidades em cursos. Se eu fosse desenhar o quadro político hoje no Brasil eu colocaria dois homens pernetas, que, para ficar no equilíbrio pleno, precisa um colocar a mão em cima do ombro do outro."

Papo rápido

- Qual é o drinque mais pedido em Cuba no momento?
- Cuba Libre...

Farra do boi

O Partido Social Liberal (PSL) foi a legenda mais beneficiada com os repasses do Fundo Partidário nestes primeiros seis meses do ano, embolsando mais de R$ 57 milhões.
O Partido dos Trabalhadores (PT) que recebeu o segundo maior quinhão, R$ 48,7 milhões.
O Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) ocupa a terceira posição, tendo recebido cerca de R$ 30 milhões.
E viva a democracia brasileira...

Bolsa rádio

Um Projeto de Lei quer instituir uma espécie de auxílio emergencial para as rádios comunitárias.
O valor do benefício proposto é de R$ 10 mil para cada estação, a ser pago em parcelas.

Cantor Daniel e a esposa anunciam que esperam mais uma menina

O cantor Daniel, de 52 anos, revelou que ele e a esposa, Aline de Pádua, terão uma terceira menina na família. O sertanejo publicou um vídeo do chá revelação no domingo, 11.
No post, o casal aparece ao lado de uma caixa e, quando abrem, são surpreendidos com balões cor de rosa. Na legenda da publicação, ele também anunciou o nome da bebê: Olívia.
"Nossas vidas são feitas de momentos e esse ficará marcado no meu coração. Quero dividir com vocês. Vem, Olivia", escreveu o artista no Instagram.
Em junho, o sertanejo usou as redes sociais para compartilhar com fãs a novidade que seria pai. Na foto, a família aparecia sentada em uma cadeira com todos colocando as mãos na barriga de Aline.
"Queremos dividir esse momento tão especial com todos vocês. A família vai aumentar! Que esse ser de luz que está chegando venha com muita saúde. Que seja muito feliz e que faça a diferença nesse mundo que estamos vivendo", disse.
O casal está junto há 11 anos e já são pais de Lara, de 11 anos, e Luiza, 9.

Foi sobra

Secretário de Saúde de Quatro Pontes, Marco Wickert, foi multado em R$ 15 mil por furar fila da vacina, segundo diz o MP-PR.
Ele teria tomado o imunizante ilegalmente em março e, por isso, perdeu os direitos políticos por um ano.
O secretário se explicou dizendo que sobraram duas doses para profissionais da saúde e ele achou que podia tomar sem problemas.
Deu ruim...

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Ilustrado pelo WhatsApp
9.9913-0130

ORIENTAÇÃO

Municípios devem cumprir Estatuto da Micro e Pequena Empresa nas licitações

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) alertam que é fundamental que as prefeituras cumpram, em suas licitações, as determinações contidas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial aquelas presentes em seus capítulos III e V.

A norma estabelece regras gerais para garantir o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado pela administração pública às micro e pequenas empresas na aquisição de produtos e na contratação de serviços. Presentes em todos os municípios brasileiros, as MPEs representam 98% das empresas do país e são responsáveis por 54% dos empregos formais e 30% da riqueza nacional.

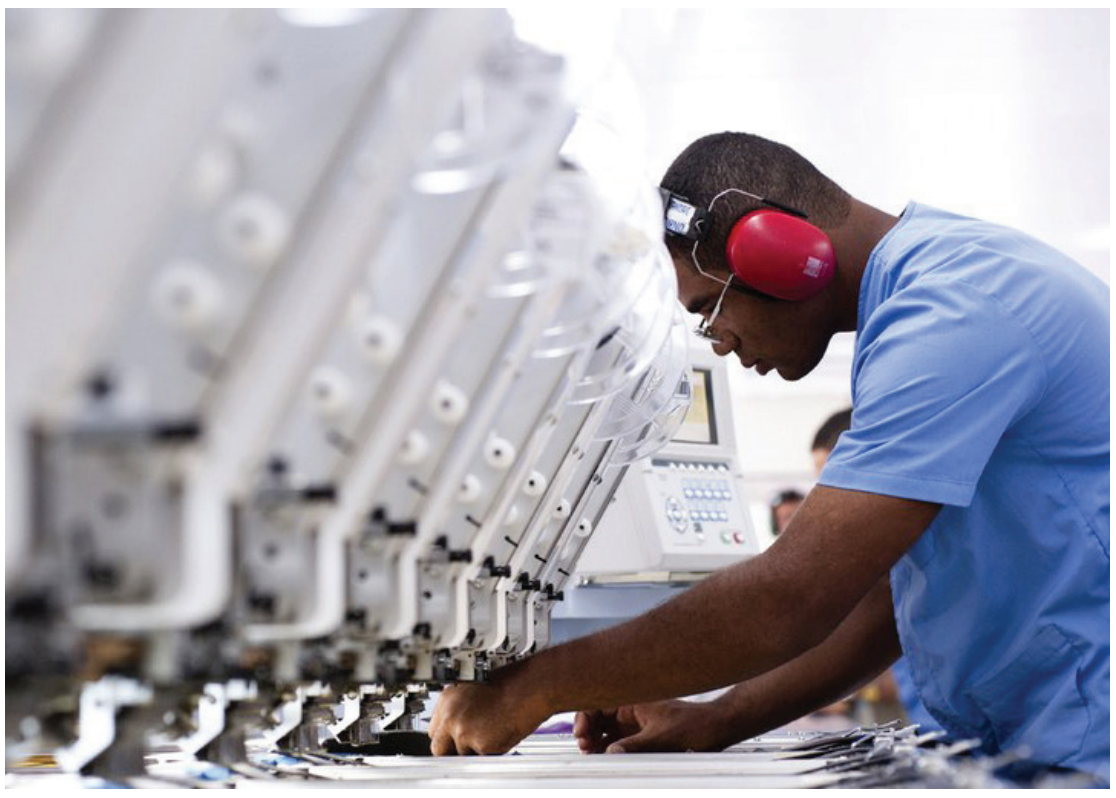

Licitações

Entre tais diretrizes, diversas são voltados diretamente a assegurar que as MPEs tenham acesso às aquisições públicas feitas pelas prefeituras. Por exemplo: a realização obrigatória de licitações exclusivas para os pequenos negócios, quando o valor global da contratação não ultrapassar R$ 80 mil; e a subcontratação, sempre que possível, de MPEs, nas aquisições de obras e serviços.

Neste sentido, a lei prevê ainda o estabelecimento de cotas de até 25% para participação exclusiva de pequenos negócios em licitações voltadas à compra de bens divisíveis; e a possibilidade de ser priorizada a contratação de pequenas empresas sediados local ou regionalmente até o limite de 10% do menor preço válido.

Simplificação

Além disso, o estatuto beneficia também os microempreendedores individuais (MEIs), os empreendedores de economia solidária e os agricultores familiares, ao desobrigá-los do pagamento de diversas taxas, como de abertura, renovação, funcionamento, alvará, vigilância sanitária e corpo de bombeiros.

A norma determina ainda que os processos de abertura, registro, alteração e baixa de MPEs devem ter trâmite especial e facilitado, assim como precisam ser simplificados os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios destinados a essas firmas.

Orientação

Por fim, é fundamental que os municípios garantam que a fiscalização das atividades desempenhadas pelos pequenos negócios tenha caráter eminentemente pedagógico. Portanto, antes de ser imposto qualquer tipo de penalidade devido a alguma infração, a administração pública deve sempre efetuar a dupla visita para averiguar se a situação irregular foi corrigida. Todas essas orientações estão presentes no Manual de Licitações da Corte de Contas paranaense, cuja terceira edição foi lançada recentemente, bem como em decisões tomadas pelo Tribunal Pleno do TCE-PR sobre o tema em sede de Consulta ao longo dos últimos anos, a exemplo do acórdãos nº 877/16, 2159/18 e 2122/19. O tópico também vem sendo tratado em diversos cursos e eventos de capacitação promovidos pela Escola de Gestão Pública (EGP) do órgão de controle em todas as regiões do Paraná desde 2017, muitas vezes em parceria com a seção estadual do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae-PR).

CastraPet realiza mais de 100 castrações gratuitas em Brasilândia do Sul

Brasilândia do Sul - Mais de 100 animais (cães e gatos), foram castrados em Brasilândia do Sul, de forma gratuita, nos dias 09 e 10 de julho.

O Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos (CastraPet), é uma ação executada com recursos da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, por meio do Fundo Estadual do Meio Ambiente e parceria da prefeitura, através de uma equipe formada por profissionais da Vigilância Sanitária e da secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária.

Na ocasião, esteve presente o representante da SEDEST, Luiz Carlos Borges Cardoso, que parabenizou o prefeito, Alex Cavalcante, pela organização e recepção da equipe do governo. "Em nome do secretário de Estado, Marcio Nunes e da assessora técnica do CastraPet, Girlene Jocob, eu agradeço pela recepção e empenho de todos aqui em Brasilândia do Sul", destacou Cardoso.

Prefeito Alex Cavalcante e equipe nos preparativos para a castração dos animais

O prefeito, Alex Cavalcante, agradeceu em especial, o secretário Marcio Nunes por inserir o Município neste importante Programa. "Sabemos que este é um trabalho que vai trazer um resultado em longo prazo e só temos que agradecer o governo estadual pela visão em levar mais saúde aos pequenos animais, proporcionando assim, sem custo a população, mais qualidade de vida também aos cães e gatos", lembrou Cavalcante. O vice prefeito Ilson José dos Santos também acompanhou a ação.

Gervasone anuncia recursos para recuperar rodovia do Jd Paredão

Altônia – Os recursos foram conquistados através de emenda do Deputado Federal - Hermes Parcianello Frangão- junto ao Governo Federal e serão destinados à recuperação da rodovia Iracema Farias, que liga Altônia ao distrito de Jardim Paredão.

Quem trafega pela rodovia Iracema Farias sabe das dificuldades enfrentadas devido às más condições da via, portanto sabe também o valor dessa conquista, que contou com o intermédio do Deputado Frangão, que liberou os recursos para recuperação do trecho tão importante para o transporte de pacientes, alunos, trabalhadores, e escoamento da produção agrícola da localidade, além do bem estar das pessoas que necessitam utilizar a rodovia.

A estrada é importante via do município e vai ficar melhor

O anúncio foi feito segunda-feira (12), pelo prefeito Claudenir Gervasone. Segundo ele, lutas de parceiros como ex-vereador Adão dos Santos, Alexandre Melissinas e o atual vereador Edgar Virgilino, para conquistar esses recursos tão bem-vindos não só para o Município, mas para nossa região, e agora a recuperação da rodovia será uma realidade graças também ao Deputado Frangão.

"Quero neste momento agradecer ao Deputado Frangão, pelo esforço e empenho em atender às necessidades da nossa região." "Assessoria de Comunicação"

Modernização e preservação do meio ambiente são o futuro do agronegócio, afirma Ratinho Jr

Cada vez mais nosso agronegócio tem saído da enxada para entrar nos tablets, smartphones e aplicativos que ajudam na agricultura de precisão". Foi reforçando a união do agronegócio paranaense com a preservação do meio ambiente e com a inovação que o governador Carlos Massa Ratinho Junior abriu, nesta segunda-feira (12), o Digital Agro 2021. O congresso, promovido pela Cooperativa Agroindustrial Frísia até 15 de julho, é considerado uma das principais feiras de tecnologia e inovação para o agronegócio do Brasil.

Ele afirmou que a agricultura paranaense, principal pilar econômico do Estado, consegue unir produtividade, digitalização, inovação, eficiência e desenvolvimento sustentável, se destacando como um exemplo mundial.

"A digitalização vem para trazer cada vez mais precisão a essa agricultura moderna. Uma feira como essa é importante para fazer com que o Brasil continue sendo pioneiro e dispute mercados em grau de igualdade com países que há dez anos protagonizavam a produção de alimentos no mundo. E com muito orgulho falo do Paraná hoje é referência global em quantidade e variedade", disse Ratinho Junior.

A programação do evento, que inclui palestras e debates com especialistas, é dividida em cinco pilares temáticos: tecnologias para produção sustentável, futuro dos alimentos, o futuro da gestão no campo, inovação no agronegócio e pecuária 4.0. Esta é a primeira vez que a feira é realizada de forma inteiramente digital.

Além do governador Ratinho Junior, outras autoridades participaram da abertura do evento, apresentado pela jornalista especializada em economia e agronegócio Kellen Severo.

"É um evento que nos faz pensar como podemos criar uma agropecuária cada vez mais sustentável. Precisamos, através das nossas ações de hoje, entregarmos uma agropecuária melhor para gerações futuras. E isso acontece com tecnologia, conhecimento e transformação digital, fazendo a agricultura brasileira ser competitiva respeitando o meio ambiente", afirmou o diretor-presidente da Frísia, Renato Greidanus.

INOVAÇÃO

O secretário estadual de Agricultura e Abastecimento, Norberto Ortigara, comentou que os ganhos de produção e rentabilidade vistos no Paraná nas últimas décadas são consequência do aumento da produtividade, ao invés da incorporação de novas áreas, provando que é possível especializar cada vez mais as fazendas.

Leandro Moura, presidente da Celepar (Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná), destacou que a digitalização é fundamental para potencializar esse caminho em prol da produtividade. A instituição é responsável pelo desenvolvimento de sistemas de tecnologia em parceria com a Secretaria da Agricultura, o que ajuda a criar a infraestrutura digital necessária para os processos básicos de inovação.

LIVRE DE AFTOSA

As autoridades paranaenses também reforçaram, durante o evento, o importante título conquistado pelo Paraná em maio de 2021: o selo de área livre de aftosa sem vacinação, concedido pela Organização Mundial de Saúde Animal (OIE).

O reconhecimento internacional, buscado pelo Paraná há mais de 50 anos, funciona como um aval sanitário, validando o controle veterinário da região. Com isso, o selo abre novos mercados para a exportação de carne e outros produtos de origem animal.

I DIREITOS E DEVERES DO ECA

ECA chega a 31 anos e Paraná realiza ações de conscientização para marcar a data

O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, realizou nesta terça-feira (13), em todo o Paraná, ações de conscientização e combate à violência contra crianças e adolescentes e contra o trabalho infantil. A iniciativa marca os 31 anos de implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no Brasil.

O trabalho de conscientização foi realizado pelos 24 escritórios regionais da Secretaria da Justiça no Estado.

Paralelamente, a Secretaria de Justiça, Família e Trabalho, tem intensificado ações de apoio e de inclusão de famílias em programas de geração de renda e de qualificação profissional para que crianças não precisem trabalhar para complementar a renda familiar.

Infância Segura

Outra iniciativa desenvolvida pelo Estado é a Força-Tarefa Infância Segura, vinculada ao Departamento de Justiça da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho. Desde 2019 são promovidas campanhas educativas e ações junto a profissionais de diversas áreas com objetivo de atender efetivamente crianças e adolescentes vítimas de crimes e violências.

"O trabalho infantil continua sendo um crime intolerável, que tem se potencializado nesse período pandêmico. Por isso a importância da conscientização de todos para que consigamos dar para as nossas crianças a infância que eles merecem", disse o chefe do Departamento de Justiça, Silvio Jardim.

Direitos e deveres

Em paralelo, a Polícia Civil do Paraná (PCPR), que também trabalha diuturnamente na proteção das crianças e adolescentes, destaca os direitos e deveres de pessoas com até 18 anos incompletos.

Os direitos envolvem liberdade, convivência familiar e comunitária, profissionalização, e proteção contra qualquer forma de violência, seja ela física ou psicológica.

ECA

Segundo o ECA, é "dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária" de crianças e adolescentes.

Violência

Nesse ponto, a violência física continua sendo a principal preocupação no caso de crimes praticados contra crianças e adolescentes. Durante a pandemia, os jovens têm permanecido a maior parte do tempo em casa, sem vínculo físico com a comunidade escolar.

Segundo a delegada da PCPR e titular do Núcleo de Proteção a Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes da Capital, Ellen Victer, é preciso atenção com a situação.

"Nós sabemos que muitos ambientes familiares são violentos e ruins para a criança e que a escola pode estar fazendo muita falta, porque acaba sendo o principal canal de denúncia", informou Ellen.

Crimes cibernéticos

Segundo ela, crimes cibernéticos também são comuns na pandemia. O uso ainda mais frequente pelo público infantojuvenil dos dispositivos eletrônicos abre uma brecha para criminosos em busca de aliciamento e imagens. Denúncias de adolescentes em conflito com a lei ou crianças vítimas de violência devem ser feitas pelo telefone 180.

Atos infracionais

Mas também há deveres a serem considerados. São penalmente inimputáveis os menores de 18 anos, mas o ECA elenca penalidades para atos de infração.

"O ECA traz claramente o dever de cumprimento da lei. Nós cobramos a responsabilidade dos adolescentes em conflito com a lei. A família, a sociedade e o Estado são responsáveis por orientá-los nesse sentido", acrescentou a delegada da PCPR e titular da Delegacia do Adolescente da Capital, Eliete Kovalhuk.

Apreendido adolescente que teria abusado de funcionárias de loja em Maringá

A Polícia Civil apreendeu um adolescente de 17 anos acusado de abusar sexualmente de duas funcionárias de uma loja em um shopping, em Maringá. O crime ocorreu nesta segunda-feira (12), de acordo com a Polícia Civil.

A fuga

O adolescente foi detido em um ônibus com destino à Bahia, já no interior paulista. Segundo a polícia, o adolescente estaria apenas de passagem por Maringá e residiria no estado Nordestino. O jovem deve responder pelo ato infracional análogo a importunação sexual às funcionárias que estavam trabalhando.

O abuso

Segundo a Polícia Civil, as vítimas relataram que o suspeito chegou ao local e afirmou que precisaria de um conserto de celular. Ao ser atendido pelas funcionárias, ele puxou a faca e anunciou o assalto.

Ele rendeu as duas vendedores e obrigou que elas ficassem apenas com a roupa íntima.

Filmagem

A ação foi registrada por uma câmera de segurança do estabelecimento, que comercializa celulares e acessórios para os aparelhos.

Nas imagens, conforme a polícia, é possível ver que ele abusa das mulheres, chegando a passar a mão pelo corpo delas.

Ainda de acordo com a polícia, ele fugiu do local de bicicleta e com cinco celulares roubados depois de uma das vítimas alertar que ele estava sendo filmado.

O jovem foi identificado e localizado depois de uma ação conjunta da Polícia Civil e da Polícia Militar (PM).

Tribunal autoriza casal a fazer tratamento contra infertilidade, durante gestação

Na última semana (8), o desembargador federal Rogerio Favreto, da 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), manteve uma decisão liminar que havia determinado que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorize uma gestante e seu marido a realizar tratamento contra infertilidade por meio da imunização com linfócitos paternos. A mulher sofre de uma condição que impede a evolução de suas gestações, e já passou por abortos espontâneos em duas tentativas anteriores de ter um filho.

Abortos espontâneos

O tratamento buscado pelo casal consiste na produção de vacinas, feitas em laboratório, com linfócitos do pai que, ao serem aplicadas na gestante, estimulariam a produção de um anticorpo para proteger o embrião.

Segundo o casal, a alternativa é indicada em casos em que a gestante já sofreu abortos espontâneos. Apesar disso, esse método havia sido proibido por uma nota técnica da Anvisa, emitida em 2016, com a justificativa de que não existiriam evidências suficientes para comprovar a eficácia do tratamento, que poderia colocar a vida dos pacientes em risco.

Liminar

O casal ajuizou a ação na 3ª Vara Federal de Curitiba, solicitando a concessão de liminar de urgência para a realização do tratamento, e o juízo deu provimento ao pedido. Na decisão, foi destacado que a nota técnica se encontra devidamente fundamentada, porém, devido ao fato de a paciente já estar em gestação, haveria risco de dano irreparável à saúde caso não fosse deferida a liminar.

A Anvisa recorreu ao TRF4, solicitando o efeito suspensivo da liminar, defendendo a legalidade da proibição da produção e comercialização da vacina. No recurso, a Agência também sustentou que "a regulamentação é uma ferramenta importante para prevenir riscos à saúde da população, propiciar ambiente estável para atuação do setor de saúde, solucionar conflitos e fortalecer o sistema nacional de vigilância sanitária".

Sem efeito suspensivo

A decisão do relator do caso na Corte foi de negar o efeito suspensivo. O desembargador Favreto destacou que "em sede de cognição sumária, entendo que, inexistindo previsão legal que vede o procedimento médico indicado para a impetrante - vacina a partir do sangue paterno -, não poderia a Anvisa deixar de autorizar o laboratório indicado a produzir e vender aos impetrantes a vacina ILP (Imunização dos Linfócitos Paternos), propiciando a realização do tratamento contra infertilidade indicado pelo médico que acompanha o casal".

O magistrado concluiu o despacho considerando que "não se está a tratar de risco à saúde pública, porquanto os impetrantes buscam tratamento individual e privado e não a liberação de vacina para utilização pela coletividade potencialmente consumidora do produto e tampouco tratamento fornecido pelo sistema público de saúde.

A opção pelo referido tratamento encontra-se na esfera privada dos impetrantes, não cabendo ao Estado a interferência, em especial considerando-se a inexistência de vedação legal a respeito".

Mulher agride servidora e quebra frasco de vacina anticovid em Ceilândia, no DF

Uma paciente de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de Ceilândia, região administrativa do Distrito Federal, agrediu uma servidora e quebrou um frasco de vacina contra a covid-19 da Janssen na manhã desta sexta-feira, 9. As informações são da Secretaria Estadual de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

A pasta confirmou que, ao todo, foram perdidas duas doses de vacina anticovid, que estavam em um mesmo frasco. Além delas, outras 15 doses, que estavam distribuídas em três frascos, tiveram exposição a temperatura diferente da ideal - e os frascos foram encaminhados para análise. Todas são de imunizantes da Janssen, que devem ser armazenados em temperaturas entre 2°C e 8°C.

O caso aconteceu na Unidade Básica de Saúde (UBS) nº 5, que atende moradores de Ceilândia. Segundo a Secretaria Estadual de Saúde, a servidora agredida registrou um boletim de ocorrência em uma delegacia da região e a Polícia Militar (PM) foi acionada para garantir a segurança da UBS durante o período da tarde.

A pasta informou ainda que a mulher, que estava sendo atendida pela UBS, "aparentemente teve um surto psicótico", mas não deu mais detalhes sobre o caso.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
canaldafama2@agenciagb.com.br

Nova contratada da Band

A jornalista Livia Nepomuceno é a mais nova apresentadora do "Show do Esporte" da Band, ao lado de Kalinka Schutel. Ela estreia no próximo domingo e não esconde o seu entusiasmo. "O 'Show do Esporte' é um dos programas de maior importância de toda a história da televisão brasileira, então é um orgulho imenso estrear justamente nele, ainda mais ao lado de outra mulher", pontuou a jornalista. Livia Nepomuceno começou a carreira em 2014, no Fox Sports.

Papel marcante

E a Globo segue firma na produção de folhetins inéditos. Está programado para a faixa das nove da noite, o horário nobre das novelas, a exibição de "Um Lugar Ao Sol", assinada por Lícia Manzo. Na trama, a atriz Natália Lage interpretará uma médica que se envolve com Ilana, personagem de Mariana Lima que se descobre bissexual aos 50 anos. Lembrando que a trama é protagonizada por Cauã Reymond interpretando gêmeos.

No mesmo hotel

Jéssica Costa e o ex-marido, Sandro Pedroso, estão hospedados no mesmo hotel no Rio de Janeiro, acompanhados pelo filho, Noah, que completou cinco anos. No entanto, a digital-influencer afastou qualquer possibilidade de reconciliação e explicou que a estadia juntos é para que o menino se divirta ao lado do pai. Mais nada.

Planejando a família

Virgínia Fonseca anunciou que planeja mais uma gravidez para o final do ano que vem, assim a criança nascerá em 2023, conforme ela mesma disse. Não é segredo que a digital-influencer e o marido, Zé Felipe, se encantaram com a gestação e o nascimento de Maria Alice, a primeira criança do casal.

Preocupante

Cláudia Rodrigues foi novamente hospitalizada, desta vez na ala semi-intensiva do Hospital Israelita Albert Einstein, em São Paulo, e sem previsão de alta. A atriz que luta contra esclerose múltipla, teve confusão mental, dormência nos membros e forte cefaleia, em um surto de sua doença. Força, menina!

Agradecendo o carinho

Mais uma vez, Malvino Salvador e sua mulher, Kyra Gracie, agradeceram aos fãs pelo carinho que eles têm recebido através de várias mensagens. O casal compartilhou que o estado de saúde do filho, Rayan, de 5 meses, melhorou muito e ele responde bem ao tratamento contra bronquiolite. Notícia boa.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Promoção: Centro de Estética e Cosmética oferece procedimentos a preços especiais

Drenagem linfática, massagem relaxante e modeladora estão contempladas; atendimento com agendamento de horário

O Centro de Estética e Cosmética da Universidade Paranaense – Unipar, Unidade de Umuarama está com promoções imperdíveis em alguns dos seus procedimentos.

Celebrando antecipadamente o Dia dos Pais, por exemplo, oferece massagem relaxante aos papais por apenas R$ 18 a sessão. Essa promoção já vigora e segue até 10 de agosto.

Drenagem linfática e a massagem modeladora também estão contempladas e os preços são especiais. De R$ 25, a drenagem está por apenas R$ 15 (por sessão) e a modeladora, de R$ 35, por R$ 20. Essas promoções seguem sem data prevista para término, em acordo com a duração do estoque de produtos.

Os atendimentos são feitos com agendamento de horário e seguem protocolos e medidas de prevenção à Covid-19.

O Centro de Estética e Cosmética está localizado na Avenida Rolândia, 4397 (anexo à Unipar), com o telefone (44) 3621-2870 ou (44) 99807-0174 (WhatsApp).

Movimentando a web

Paolla Oliveira deixou seus seguidores eufóricos ao compartilhar fotos do buquê de flores que ganhou de amigas e logo os seguidores pensaram que se tratava de um presente dado à atriz por Diogo Nogueira, com quem Paolla tem sido vista com certa frequência. E, dias depois, Paolla compartilhou música do compositor e cantor e novamente os seguidores festejaram o romance entre Paolla e Diogo. Lembrando que, por enquanto, nada foi assumido.

Horóscopo

Áries
Desejos poderão ser concretizados neste dia, principalmente se você mantiver postura otimista e confiante. Sucesso amoroso, social e profissional. Aproveite este bom momento e seja muito feliz.

Touro
A resposta que você tanto procura está em sua mente. Pratique a meditação e atividades espirituais. Não permita que pessoas desagradáveis ou desinteressantes roubem o seu tempo.

Gêmeos
Procure levar seus planos por um caminho seguro e tranquilo, pois a fase que se inicia muito o favorecerá neste sentido. Tente realizar primeiro os sonhos que estiverem ao seu alcance.

Câncer
Tudo o que você precisa fazer hoje é mostrar o seu bom coração e a sua sensibilidade. Esteja aberto para ouvir as mazelas dos outros. Faça o possível para ser solidário e simpático.

Leão
O contato com pessoas amigas e bem intencionadas lhe será útil, pois receberá todo apoio. Do mesmo modo, retribua a colaboração, sendo mais atento aos problemas dos outros.

Virgem
Não seja tão rude para que o convívio familiar possa ser mais harmonioso. Procure ter um conhecimento mais profundo sobre você mesmo. Só assim será mais feliz.

Libra
Aja sempre com honestidade e disciplina e será bem sucedido. Jogue fora a rigidez e as mágoas do passado. Diante de críticas, mostre-se seguro do seu desempenho. Tente relaxar também.

Escorpião
Cuidado para não magoar um amigo muito querido. Evite a pressa, ao realizar negócios, e não se precipite, em seu campo profissional. Com discernimento e honestidade realizará muitas coisas.

Sagitário
Tire de sua mente as más intenções, o pessimismo e o desânimo. Coloque no lugar, uma boa dose de otimismo e força de vontade que tudo deverá melhorar para você.

Capricórnio
Fuja daqueles que querem alugar o seu tempo e não acrescentam nada. Às vezes, só por delicadeza, você se deixa envolver por pessoas e situações sem nenhum atrativo.

Aquário
Examine com atenção suas possibilidades de se realizar profissionalmente e descobrirá contatos pessoais e amizades que poderão lhe ser altamente proveitosos. Fase benéfica.

Peixes
Não deixe a preguiça tomar conta de você. Pare um pouco de pensar em seus problemas e resolva-os agora. Comece com os quais estão te incomodando mais.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CORAÇÃO INDOMÁVEL – 17h30, no SBT

Teobaldo procura Eduardo, exige que ele formalize sua relação com Aracely e se surpreende quando ele diz que não pensa em se casar. Maricruz comenta a Alessandro que pretende ficar morando na Ilha Dourada. Maricruz recebe um arranjo floral de Karim e junto uma joia caríssima. Mohamed recebe a notícia de que Karim precisa voltar com urgência para a Arábia. Teobaldo entrega a Maricruz o cheque que tirou do cúmplice de Carol e diz que se fez passar pelo ladrão para poder descobrir o plano de Carol.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo

Dandara tenta se explicar para Gael. René insiste em reatar com Dandara. King ajuda Simplício a convencer Bete a aceitá-lo de volta. Marcelo aparece no almoço de Delma e Gael. Delma aconselha Gael a confiar em Karina. Wallace e Lincoln não acreditam em Simplício. Roberta pede para ficar com Marcelo. Duca e Bianca decidem dar mais uma chance ao namoro. João cria um falso perfil na rede social. Nando convida Delma para ouvir música, e Tomtom os acompanha. Pedro pede para namorar Karina na frente de Gael. Bianca e Duca namoram na piscina da Aquazen.

AMORES VERDADEIROS – 18h30, no SBT

Nelson diz a Kendra que Aníbal já sabe que são amantes e agora está em desvantagem embora ainda tenha um trunfo em suas mãos. Nelson diz que não imagina como seu sogro descobriu e Kendra levanta suspeita sobre Aguiar. Aguiar diz a Kendra que não vai mais continuar calado e conta a Vitória que Nelson e Kendra são amantes. Nelson fica furioso e os dois brigam. Gusmão diz para Aguiar que sua missão na mansão terminou e vai procurar outro trabalho. Aguiar diz que talvez lhe faça companhia por a situação entre ele e Nelson está insustentável. Nikki relembra os momentos vividos com Gusmão.

A VIDA DA GENTE – 18h20, na Globo

Eva fica eufórica com a notícia do casamento de Ana e Lúcio. Ana aceita que Miguel trabalhe com ela. Rodrigo se esforça para não se abater com a notícia do casamento de Ana. Jonas fica furioso ao saber que Tiago fará um exame de DNA para comprovar a paternidade de Lourenço. Marcos pede dinheiro emprestado para Dora e eles discutem. Rodrigo confessa seu sofrimento a Lourenço.

SALVE-SE QUEM PUDER – 19h30, na Globo

Kyra fica dividida entre o amor que sente por Rafael e Alan. Luna explica a Mário que Helena foi vítima de Hugo e que ela ama o pai. Ermelinda pede desculpas a Alexia. Helena apoia a ida de Bruno a Lisboa para abrir uma filial do restaurante com Micaela, e concorda que Gael substitua Bruno no Empório. Agnes e Júnior se emocionam ao ver Kyra. Renzo fica emocionado ao saber que Lucia é sua avó.

CHIQUITITAS – 20h50, no SBT

Juca entrega o dinheiro que pegou escondido do bar de Cícero para que Paçoca pague Edgard pelo negócio da venda dos DVDs piratas. Carol vai até a porta do orfanato com o doutor Mendes e Carmen. A mãe de Duda, Mariana, chega ao Brasil e diz que quer conhecer a namorada do filho. Duda liga para Pata e conta a novidade. Marian e Mosca vão até a sorveteria. Marian fala que acha Mosca bonito, mas o garoto lembra a menina que ele gosta de Mili. Neco visita Lucia, que diz que quer sair. Neco combina que os dois irão para um lugar próximo.

GÊNESIS – 21h00, na Record

Labão conhece Jacó. Isaque e Rebeca aguardam por notícias do filho. Judite anda de maneira misteriosa pelas ruas. Lia é apresentada a Jacó. Eder sofre um acidente. Raquel mente para Jacó. Na noite de núpcias, Maalate surpreende Esáu.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

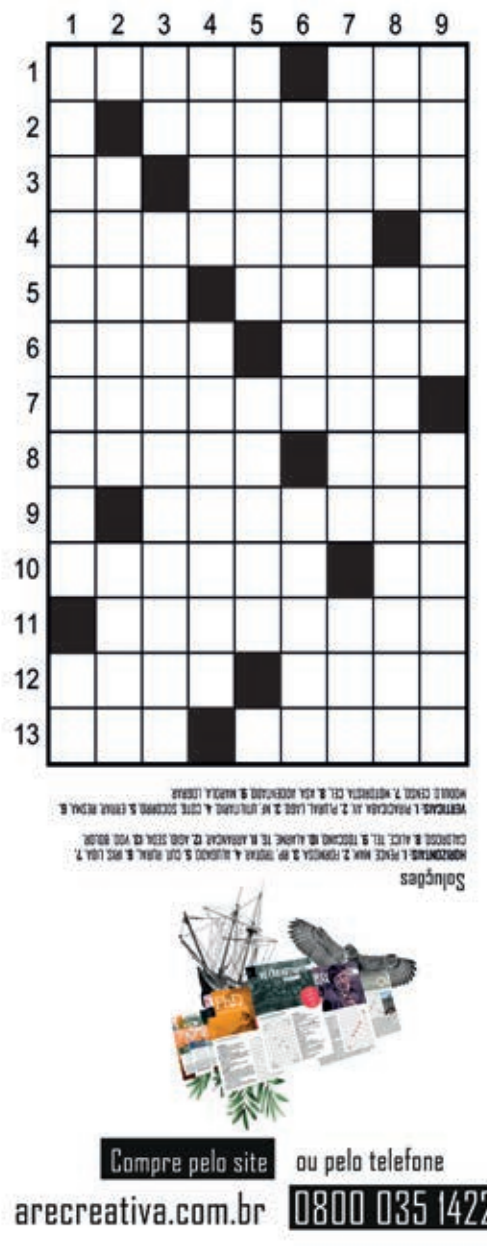

HORIZONTAIS

1. Pequena prega cosida pelo avesso do tecido para diminuir a largura e dessa forma ajustar a roupa ao corpo / Museu de Arte Moderna
2. Um dos "tigres asiáticos", arquipélago situado no mar da China, também chamado Taiwan
3. Relações Públicas / Dar uma carreira (a cavalo)
4. Arrendado
5. Central Única dos Trabalhadores / Que é próprio do campo
6. O diafragma do olho / Trabalho, labuta
7. Como o aplauso espontâneo
8. Visitou em sonho o País das Maravilhas / Abreviatura de telefone
9. Nascido na região italiana de Florença e Pisa
10. Sinal de perigo / Torben Grael
11. Tirar (vegetal) da terra
12. Especulação de fundos públicos / Fabrica-a a sericultura
13. Viagem aérea / Cria-o a umidade

VERTICAIS

1. Importante cidade do estado de São Paulo, cortada pelo rio homônimo / Alceu Valença
2. Opõe-se a singular / É-o o Mar Cáspio
3. Nota Fiscal / Diz-se de carro econômico
4. (Matem.) Símbolo da função trigonométrica arco cotangente / Grita-se no perigo
5. Enganar-se com / Quinhentas folhas de papel Pequena unidade de uma nave espacial, destinada a tarefa específica
6. Contagem geral da população / Está sujeito à disciplina do trânsito
7. Abreviatura de coronel
8. Membro das aves / Que está carecendo de saúde
9. Onda pequena / Passar para trás

Soluções

Prevenção

Glória Maria contou que mesmo curada do câncer, ela faz sessões de imunoterapia que duram duas horas. Dias atrás, ela mostrou foto quando estava saindo de uma dessas sessões.

Festinha de aniversário

César Tralli e Ticiane Pinheiro comemoram os dois aninhos da filha Manuela. A festinha foi intimista, mas muito animada sendo que a irmã Rafa Justus fez uma declaração de amor à irmã.

Quase assumidos

Sarah Andrade e Lucas Vianna apareceram juntos numa rede social e em clima de romance. Os dois estão descansando em São Miguel dos Milagres, em Alagoas e postaram vídeos ao som da música "Te Assumi Pro Brasil", de Matheus & Kauan.

Nome escolhido

Biah Rodrigues e Sorocaba anunciaram que a filhinha do casal vai se chamar Fernanda. O casal já tem o Theo, de 1 ano, e agora curte a doce espera por mais uma criança. Felicidades à família.

A vida segue

Rafa Kalimann tem se mantido discreta quanto ao fim do relacionamento com o modelo Daniel Caon. Dias atrás, ela mostrou uma série de fotos nas quais ela aparece ao lado de familiares e não comentou nada sobre assuntos do coração. E a vida segue.

EM SANTIAGO

Visitante perfeito na Libertadores, Verdão busca vantagem contra a Católica

Santiago (AE) - O Palmeiras ganhou a edição passada da Copa Libertadores graças ao bom desempenho de sua dupla ofensiva e por somar bons resultados na casa dos adversários. Nesta quarta-feira, sem Rony e Luiz Adriano, aposta no ataque reserva e na manutenção da campanha perfeita como visitante para abrir vantagem no confronto das oitavas de final contra a Universidad Católica. O jogo será no estádio San Carlos de Apoquindo, em Santiago, a partir das 19h15.

Abel Ferreira investirá no bom momento de Breno Lopes e Deyverson para repetir a estratégia que deu muito certo desde 2020. O Palmeiras fazia um bom placar fora e atuava com mais calma em casa, explorando os contragolpes.

Breno Lopes, autor do gol do título de 2020, ganhou a confiança do português e Deyverson vem aproveitando bem as oportunidades na vaga de Luiz Adriano, com um lesão no joelho direito. Rony sofre com um problema muscular na coxa esquerda.

"Libertadores é importante. Enfrentaremos um time bom do Chile, vai ser um jogo difícil, mas nosso time está passando por um bom momento. Vamos fazer o melhor para ter uma vitória lá e depois conseguir a classificação aqui", afirmou o zagueiro paraguaio Gustavo Gómez, novamente formando dupla com Luan e esbanjando confiança na equipe, que bem de cinco vitórias consecutivas, todas pelo Brasileirão, ao qual lidera.

Para dar sustentação ao ataque, Abel Ferreira poupou seus meias no segundo tempo do clássico com o Santos. Substituiu os armadores para evitar possíveis lesões. Gustavo Scarpa é o líder em assistências do elenco, enquanto Raphael Veiga vem se destacando por sempre aparecer de surpresa como um terceiro atacante.

O Palmeiras ganhou seus três jogos como visitante na atual edição da Libertadores, com média de dois gols por partida. Fez 3 a 2 no Universitário, 2 a 1 no Defensa Y Justicia e 1 a 0 no Independiente del Valle. Defender os 100% como visitante é a ordem para está quarta-feira.

Há quatro jogos sem ganhar e eliminado nas oitavas de final da Copa do Chile pelo Everton, com derrota por 2 a 0 em casa, a Universidad Católica aposta na volta dos jogadores que estavam na Copa América para buscar desencantar e surpreender o Palmeiras.

"Vamos jogar contra o campeão, que muda três ou quatro jogadores de uma partida para a outra e segue jogando da mesma maneira. Isto mostra o potencial desta instituição", afirma o técnico Gustavo Poyet. "Mas, isso é futebol, um dos poucos esportes em que se pode encurtar estas diferenças. Temos de estar em um grande nível para aproveitar nossas oportunidades", seguiu, feliz com os retornos de Nuñez, Montes e Valencia e a recuperação de Puch.

Renato Gaúcho estreia na Argentina com missão de resgatar o brilho do Flamengo

Buenos Aires (AE) - O primeiro ato de Renato Gaúcho no comando do Flamengo ocorre nesta quarta-feira, às 21h30, em Buenos Aires, na Argentina. Diante do Defensa Y Justicia, pelas oitavas de final da Libertadores, o novo comandante carioca não apenas buscará um bom resultado para dar tranquilidade no confronto de volta, como carregará a missão de resgatar o futebol convincente e com brilho do time que encantou o país não faz muito tempo.

Mesmo fora de casa, o Flamengo promete ser ousado sob a direção de Renato Gaúcho. O técnico sempre pregou um futebol corajoso e bonito e quer começar a implantar a filosofia que o consagrou no Grêmio já no Estádio Norberto Tito Tomaghello, na província de Buenos Aires.

"O Flamengo sempre joga para vencer. Sempre tive essa opinião, eu já colocava os clubes onde eu trabalhei sempre para jogar para frente, a buscar a vitória. Em minha concepção, quem busca sempre a vitória está sempre mais perto dela", filosofou. "Não quer dizer que não possa sair derrotado", afirmou o treinador. "Mas, levando em consideração o elenco que o Flamengo tem, a força de sua torcida e as características dos jogadores, sem dúvida nenhuma, comigo vai jogar para a frente."

Sem tempo hábil para conseguir já implantar suas ideias de trabalho no campo, o técnico aposta na "troca de ideias com os jogadores" para que tudo já ocorra bem nesta quarta-feira. Contratado no sábado para a vaga do demitido Rogério Ceni, ele assistiu o jogo contra a Chapecoense das tribunas do Maracanã, no domingo, e teve apenas um treino antes da estreia.

A primeira mudança em relação ao antecessor, bastante questionado por não fazer o Flamengo deslanchar, deve ser a aposta da dupla de centroavantes. Ceni não admitia escalar Pedro e Gabriel Barbosa juntos. Renato vai arriscar. O interino Maurício de Souza já testou Pedro com Rodrigo Muniz diante dos catarinenses, seguindo orientação do novo treinador.

Gabriel está de volta após defender o Brasil na Copa América e tem tudo para formar dupla goleadora com Pedro. Ambos sempre disseram que podem se dar bem lado a lado. Sem Bruno Henrique, machucado, há a possibilidade, ainda, de Michael entrar após o golaço da virada diante da Chapecoense, com Everton Ribeiro atuando mais recuado, na função que era de Gerson. Thiago Maia seria o volante, já que Willian Arão está suspenso, e Arrascaeta o encarregado de municiar o ataque.

Para seu primeiro jogo no comando do Flamengo, Renato Gaúcho terá a ausência de quatro titulares. Além de Bruno Henrique e Diego, que já estavam fora por lesão, Rodrigo Caio sentiu dores na panturrilha e acabou vetado. Willian Arão cumprirá suspensão por expulsão na última rodada da fase de grupos. A defesa reserva deve ter Léo Pereira e Gustavo Henrique.

Ciclistas de Umuarama estreiam com bons resultados em competição regional

Umuarama - Um grupo de ciclistas de Umuarama começou participar de competições regionais, com o apoio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Smel), e na primeira prova já obteve resultados bem expressivos. No último dia 4, os membros disputaram a prova "Veneno da Cobra MTB" em Cascavel, Oeste do Estado, realizada pela empresa Velho Oeste Eventos. A Capital da Amizade foi representada pela equipe América Bike, resultado da fusão entre o MTB Clube Umuarama e o grupo Nega Juju.

A prova contou com 253 atletas em 17 categorias, que percorreram trajeto de 51 quilômetros seguindo os protocolos exigidos pela CBC (Confederação Brasileira de Ciclismo) e os adaptáveis à realidade do ciclismo produzidos pela Abraceo. Foram premiados os cinco primeiros de cada categoria com troféus do 1º ao 3º colocados e medalhas para 4º e 5º lugares. O circuito teve largada e chegada no Hotel Recanto Xavante, na rodovia BR-277, ao lado do Show Rural Coopavel.

Por Umuarama, os competidores foram João Vitor Lorençato (categoria Elite), que disputou pela primeira vez e obteve o 11° lugar (31,05 km/h media); William Augusto, que foi o vencedor da categoria 'Fofinho + 100 kg', com 24,42 km/h de média; Paulo Watzko Mulato (Juvenil), que terminou em 14° lugar (26,93 km/h) após envolver-se em acidente no início prova – concluiu o percurso com ferimentos na mão, queixo, cotovelo e ombros; Rodrigo Venturini Paulino (Master) foi o 11° (29,57 km/h), finalizando a prova apesar de um acidente no início, sem gravidade.

Umuaramenses ganham destaque em competições regionais

Anderson Boka (Master A) foi o 18° colocado (28,73 km/h) também após um acidente; Márcio da Silva ficou em 22° lugar na mesma categoria, disputando sua primeira competição e Ricardo Vinícius foi o 37° também na Master A – teve pneu furado, *tubeless* vazando e mesmo assim terminou a prova. Odair Ribeiro (Master B) foi o 19° colocado (26,92 km\h de média); Eduardo Junio Franzin (Master B) não concluiu devido a problemas mecânicos na bicicleta; e Edson Pereira Mancini (Master C) ficou com o 9° lugar (25,63 km/h de média) disputando a sua primeira competição.

Sylvinho trabalha para manter defesa sólida e melhorar o ataque

São Paulo (AE) - Eliminado na fase de grupos da Copa Sul-Americana, o elenco do Corinthians iniciou a semana livre de compromissos do Campeonato Brasileiro, nesta terça-feira, no CT Dr. Joaquim Grava, visando preparação para o duelo de sábado, às 19 horas, contra o Atlético-MG, pela 12ª rodada do Brasileirão, na Neo Química Arena.

Com praticamente todos os atletas disponíveis, livres de lesões ou suspensões, o técnico Sylvinho trabalhou com o grupo que não atuou na derrota de domingo para o Fortaleza, por 1 a 0, no Ceará. Os titulares fizeram atividades regenerativas. Até o duelo com o Atlético-MG serão mais três sessões de treinos, quando serão aperfeiçoadas as partes técnicas e táticas.

Ruan Oliveira, Gustavo Mantuan e Léo Natel são os únicos que não reúnem condições para atuar, pois estão no período de transição, com a ajuda do departamento médico.

Os jogadores se reapresentam nesta quarta-feira no período da tarde. Uma das maiores preocupações do treinador está em melhorar a produção ofensiva do time, que só anotou oito gols no campeonato, mesmo número sofrido pela defesa, após 11 partidas disputadas, a menos vazada da competição. A zaga, formada pelo veterano Gil e o jovem João Victor, é o ponto forte da equipe alvinegra.

Com Messi e Neymar, Conmebol divulga seleção da Copa América com sete finalistas

Assunção, 13 (AE) - Como era de se esperar, a seleção da Copa América divulgada pela Conmebol nesta terça-feira, em Assunção, trouxe os dois principais astros da competição disputada em solo brasileiro: Lionel Messi e Neymar. A lista ainda tem outros cinco jogadores das seleções do Brasil e da Argentina, que disputaram a final no último sábado, no estádio do Maracanã, no Rio de Janeiro.

A campeã Argentina foi quem mais cedeu representantes na equipe ideal da competição. Além do astro Messi, artilheiro da competição com quatro gols, ainda se destacaram o goleiro Martínez, o defensor Romero e o meia De Paul.

A participação do jogador de 27 anos na competição sul-americana foi tão boa que fez o Atlético de Madrid investir R$ 215 milhões para tirá-lo da Udinese. O novo contrato assinado por De Paul com os espanhóis é de cinco temporadas e agora ele poderá ser rival de Messi, em negociações para a renovação com o Barcelona

Entre os brasileiros, também nenhuma surpresa. Melhor jogador disparado do Brasil na competição, Neymar acabou reconhecido pelos dirigentes, bem diferente do que vem ocorrendo com suas atuações no Paris Saint-Germain. Ele teve a companhia do companheiro de clube Marquinhos, na defesa, e do volante Casemiro, do Real Madrid.

As outras quatro indicações da equipe ideal vieram de seleções diferentes. Mesmo não indo às semifinais, o Chile viu o lateral-direito Maurício Isla, do Flamengo, indicado. Também sem vaga entre os quatro melhores, o Equador emplacou o lateral-esquerdo Estupiñan, do Villarreal.

Grande nome da Colômbia, terceira colocada do torneio, o atacante Luis Díaz teve as boas atuações recompensadas, assim como o também lateral-esquerdo peruano Yotún, quarto colocado, e que entrou como meia na seleção da competição.

Confira como ficou a seleção da Copa América: Martínez; Isla, Marquinhos, Romero e Estupiñan; Casemiro, Yotún e De Paul; Neymar, Messi e Luis Díaz.

Airton Queiroz Silva - Leiloeiro Público Oficial - Mat. 590 / Jucepar

LEILÃO DA JUSTIÇA ESTADUAL DE UMUARAMA - PR - SEGUNDA VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE UMUARAMA - PR

Datas

1º Leilão: 16 / julho / 2021 às 14:00 horas
2º Leilão: 23 / julho / 2021 às 14:00 horas

Informações, Dúvidas, Detalhes, Visitação e Editais:
44-99907-8268 / 41- 99991-9477 / 41-3354-5608
www.leiloeiroqueiroz.com.br

LEILÃO ON LINE

FORMAS DE PAGAMENTO: PARCELADO OU À VISTA
- PARCELAMENTO EM ATÉ 30 PARCELAS MENSAIS, COM ENTRADA DE NO MÍNIMO 25% DO VALOR DA ARREMATAÇÃO OU À VISTA.
- CONSULTE AS CONDIÇÕES DO PARCELAMENTO, ANTES DE CADA LEILÃO, ENTRANDO EM CONTATO COM O LEILOEIRO.

IMPORTANTE: FICA CONSIGNADO A POSSIBILIDADE DE ARREMATAÇÃO NO PRIMEIRO LEILÃO, OBSERVANDO-SE O PREÇO MÍNIMO DE 60% DO VALOR DA AVALIAÇÃO SOMENTE À VISTA OU PARCELADO PELO PREÇO MÍNIMO DO VALOR DA AVALIAÇÃO(CONSULTE)
- NO SEGUNDO LEILÃO, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% DO VALOR DA AVALIAÇÃO, PODERÁ SER PARCELADO OU À VISTA (CONSULTE)

Observações:
- As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, garantido por hipoteca do próprio bem imóvel e garantido por caução idônea quando se tratar de bem móvel.
- A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. - A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação.

LEILÃO SOMENTE NA MODALIDADE ON LINE. CADASTRE-SE E HABILITE-SE AGORA E FAÇA O SEU LANCE NO SITE: WWW.LEILOEIROQUEIROZ.COM.BR

LOTE 2 - IMÓVEL DO CONJUNTO HABITACIONAL PATRIMÔNIO UMUARAMA, CONTENDO CASA EM ALVENARIA, EM UMUARAMA
Imóvel Urbano - **Lote de terras nº 20,** Quadra nº 09**, do Conjunto Habitacional Patrimônio Umuarama, desta Comarca de Umuarama, com área de 280,11 m².** Matrícula nº 9979**,** do 2º CRI desta Comarca. **Benfeitorias: possui uma casa em alvenaria com área total de 105,13 m²,** em bom estado. Observação: Venda Ad corpus**.** Autos: 0015292-77.2017.8.16.0173 ET.
Lance Mínimo no 1º Leilão: R$ 380.000,00 - PARCELADO
Lance Mínimo no 1º Leilão: R$ 228.000,00 – SOMENTE À VISTA
Lance Mínimo no 2º Leilão: R$ 228.000,00 – PARCELADO OU À VISTA

LOTE 3 - APARTAMENTO Nº 04, BLOCO A-5, DO TIPO A-2, NO TÉRREO PAVIMENTO, DO CONJUNTO RESIDENCIAL OURO VERDE I, NA RUA MARIALVA, 5860, EM UMUARAMA
Apartamento nº 04, Bloco A-5, do tipo A-2, situado no térreo pavimento**, do Conjunto Residencial Ouro Verde I, na Rua Marialva, 5860, Umuarama, com a área construída de 52,61 m², área privada de 47,23 m², área comum de 5,38 m², área útil de 42,50 m²,** O conjunto foi constituído em condomínio conforme registro nº 07, na matrícula nº 7.271, livro 2, registro geral deste CRI. Imóvel com matrícula nº 9005, do 2º CRI de Umuarama. Em mal estado de conservação, com dois quartos. Observação: Venda Ad corpus. Autos: 14116-68.2014.8.16.0173 CS. - Lance Mínimo no 1º Leilão: R$ 110.000,00 - PARCELADO
Lance Mínimo no 1º Leilão: R$ 66.000,00 – SOMENTE À VISTA
Lance Mínimo no 2º Leilão: R$ 66.000,00 – PARCELADO OU À VISTA

LOTE 4 - DOIS IMÓVEIS DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE DANIELLE, NA RUA MANOEL BOTELHO S/N, AO LADO DO Nº 2481, EM UMUARAMA
4.1 – a) Lote urbano nº 9/10-B, da subdivisão do lote nº 9/10, unificação dos lotes nº 09 e 10, da quadra nº 16, **do loteamento denominado Parque Danielle, Umuarama, com área de 210,00 m².** Matrícula nº 48.039, do 1º CRI de Umuarama. Imóvel sem benfeitorias. Observação: Venda Ad corpus.
Lance Mínimo no 1º Leilão: R$ 70.000,00 - PARCELADO
Lance Mínimo no 1º Leilão: R$ 42.000,00 – SOMENTE À VISTA
Lance Mínimo no 2º Leilão: R$ 42.000,00 – PARCELADO OU À VISTA
4.2 - b) Lote urbano nº 9/10-C, da subdivisão do lote nº 9/10, unificação dos lotes nº 09 e 10, da quadra nº 16, do **loteamento denominado Parque Danielle, Umuarama, com área de 210,00 m².** Matrícula nº 48.040, do 1º CRI de Umuarama. Imóvel sem benfeitorias. Obs.: Venda Ad corpus. Autos: 354-72.2020.8.16.0173 ET. Lance Mínimo no 1º Leilão: R$ 70.000,00 - PARCELADO
Lance Mínimo no 1º Leilão: R$ 42.000,00 – SOMENTE À VISTA
Lance Mínimo no 2º Leilão: R$ 42.000,00– PARCELADO OU À VISTA
Lance Mínimo Total no 1º Leilão: R$ 140.000,00 - PARCELADO
Lance Mínimo Total no 1º Leilão: R$ 84.000,00 – SOMENTE À VISTA
Lance Mínimo Total no 2º Leilão: R$ 84.000,00– PARCELADO OU À VISTA

LOTE 5 - UM CONJUNTO DE ESCRITÓRIO EM U, EM MATERIAL MDF
Um (01) Conjunto de escritório em U, em material MDF, sendo mesa com 03 gavetas; e 01 balcão com 02 portas de correr. Autos: 0013554-20.2018.8.16.0173 EF.
Lance Mínimo no 1º Leilão**:** R$ 1.500,00 - PARCELADO
Lance Mínimo no 1º Leilão: R$ 900,00 – SOMENTE À VISTA
Lance Mínimo no 2º Leilão: R$ 900,00 – PARCELADO OU À VISTA

LOTE 6 - SALA 901, NO 9º ANDAR DO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL, NA RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 3806, EM UMUARAMA
Sala 901, no 9º Andar do Edifício Centro Comercial, na Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3806, Umuarama, possuindo área útil de 82,6812 m², área comum de 13,5660 m², área total de 96,2472 m², fração ideal do solo de 17,5705 m² ou 3,3467%. Matrícula nº 20.173, do 1º CRI de Umuarama**.** Considerações: O imóvel está situado na região central da cidade, importante edifício comercial, servido de toda infraestrutura, possui 04 cômodos e 02 banheiros. Fisicamente foi retirada a parede divisória com a sala 902, sem unificação. Observação: Venda Ad corpus. Autos: 7988-56.2019.8.16.0173 ET. - Lance Mínimo no 1º Leilão: R$ 310.000,00 - PARCELADO
Lance Mínimo no 1º Leilão: R$ 186.000,00 – SOMENTE À VISTA
Lance Mínimo no 2º Leilão: R$ 186.000,00 – PARCELADO OU À VISTA

LOTE 7 - SALA 902, NO 9º ANDAR DO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL, NA RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 3806, EM UMUARAMA
Autos: 10461-15.2019.8.16.0173 de Execução Fiscal.
Exequente: Município De Umuarama
Executado: Massa Falida de Dandauto Administradora de Consórcios S/C Ltda.
Sala nº. 902, no 9º andar do Edifício Centro Comercial, na Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3806, em Umuarama, possuindo área útil de 46,5762 m², área comum de 8,1371 m², área total de 57,7133, m², fração ideal do solo 10,5360 m² ou 2,0068%. Matrícula nº. 20.174, do 1º CRI de Umuarama. Observação: Venda Ad corpus. - Lance Mínimo no 1º Leilão: R$ 90.000,00 - PARCELADO
Lance Mínimo no 1º Leilão: R$ 54.000,00 – SOMENTE À VISTA
Lance Mínimo no 2º Leilão: R$ 54.000,00 – PARCELADO OU À VISTA
Observação: O lote 1 foi suspenso do leilão.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: ANTES DE CONSTRUIR CONSULTE A PREFEITURA.

Obs. Qualquer Bem poderá ser retirado do Leilão a critério da Justiça. (Consulte)- Anúncio meramente ilustrativo. Qualquer divergência permanecem os dados dos Editais, afixados no respectivo Juízo. (Consulte) . Verifique a localização dos Imóveis, procurando a Prefeitura e o Cartório de Registro de Imóveis.

CHEVROLET

ASTRA ADVANTAGE 09/10
Prata, completo, R$ 30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CORSA CLASSIC LS 11/11
Branco, R$ 18.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MONTANA SPORT 05/05
Prata, 23.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

ONIX 17/18
Azul, 36.000Km. R$ 57.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE DUPLA
Prata, flex, completo. R$ 39.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELEGANCE 07/07
Preto, completo. R$ 27.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

FIORINO FURGÃO 1996
Branco, R$ 18.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

STRADA ESTENDIDA 1.8 09/09
Locker, completa, flex. R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

FORD

ECOSPORT 12/12
Vermelho, completo. R$ 38.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

FORD KÁ 19/19
Branca. 14.000km Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA SEG 2010
Preto, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

COROLLA XEI 15/15
Prata, R$ 79.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SW4 2014
Branca, completa. R$ 160.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

AMAROK HIGHLINE 13/14
Cinza, completo, cab. dupla. R$ 96.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

GOL 1.0 10/11
Prata, 04 portas, Ar. R$ 20,000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

GOL POWER 1.6 2010
Branco, completo, R$ 29.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Lançamento Especial Parque Onix! Localização privilegiada! Próximo ao shopping Palladium e ao Supermercado Atacadão, região nobre de Umuarama! Serão construídas 28 residências, contendo 95m² de área construída possuindo excelente padrão de acabamento, contendo 1 suíte Master com closet, 2 quartos, sala e cozinha com pé direito alto, área de serviço e garagem para dois carros, possui amplo terreno a partir de 203m² de área total! As casas serão financiadas em até 90% pela Caixa Econômica Federal, com entrada facilitada e parcelada em até 24 meses! Valor R$ 360.000,00! Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Casa à venda, com localização privilegiada! Próximo ao condomínio Ecoville! Contendo 189,92m² de área total do terreno, sendo 100m² de área construída, composta por 01 suíte com moveis planejados, 02 quartos com moveis planejados, sala com pé direito duplo, cozinha planejada, banheiro social, área de serviço e 02 vagas de garagem. Localizadas no Bairro Jardim Yoshii de Umuarama-PR. Valor R$ 430.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Ótima residência à venda! Excelente localização, contendo terreno com área total de 262,50m² e dimensões de (7,50x35,00), sendo 170,00 m² de área construída, composta por 1 suíte, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha planejada, despensa, área de serviço com cozinha planejada, edícula, 1 Quarto ao lado da edícula, lavado externo e 2 vagas de garagem. Além disso, todos os moveis fixos permaneceram na residência, Localizada na Rua Jandaia, n° 5569, Zona III em Umuarama/PR. Valor R$ 430.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Ótima residência à venda, com localização privilegiada, contendo 450m² de área total do terreno, com dimensões de (15.00x33.00), composta por uma suíte com closet, uma demi- suíte, sala de TV, sala de estar, cozinha, banheiro social, lavanderia, edícula com churrasqueira, amplo espaço de lazer com piscina e 2 vagas de garagem, totalizando 213,01m² de área construída. Localizada na Rua Adolfo Garcia, n° 2744, Parque cidade Jardim, Umuarama-PR. Valor R$ 780.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Ótima oportunidade, residência à venda contendo 254.93m² de área total do terreno, sendo (11.00x33.00 31.54), possuindo aproximadamente 199m² de área construída, composta por 1 suíte máster, 3 quartos, sala, copa, cozinha, 2 banheiros sociais, lavanderia, despensa e garagem. Localizada na Rua Rolando Mendes Junqueira, n° 3103, Jardim dos Príncipes, Umuarama-PR. Valor R$ 900.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Excelente residência à venda, ótima localização, imóvel de alto padrão, com acabamentos únicos e um ótimo bom gosto. Estão inclusas portas em madeira pivotante, pisos de porcelanato e laminado, rodapé de madeira e iluminação em LED. Um super terreno com área total de 490,00 m² e dimensões de (14,00x35,00), contendo 1 suíte, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha, área gourmet com churrasqueira, 3 vagas de garagem e amplo espaço de lazer com piscina, totalizado 150m² de área construída. Localizada na Rua Jandaia, n° 4820, Zona III em Umuarama/PR. Valor R$ 900.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

APARTAMENTOS

APTO EDF. ORION
Apartamento edifício Orion 300m, com 3 quartos, três suítes, edifício com piscina. R$ 1.000.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

TERRENO JD IPÊ
7x22 154m2, R$35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Ótimas chácaras à venda, localizadas na Estrada Jurupoca, próximas a chácara do Celeiro, saída para Serra dos Dourados! Todas as chácaras são cercadas, possui agua instalada, escritura individual, contendo ótima topografia! São 14 chácaras no total, a partir de 2,000ha. Valor A PARTIR de R$ 450.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Chácara à venda, contendo topografia plana, área de 75.400m², com 266,84m² de largura (frente para estrada) sendo toda piqueteada, com mais de 20 piquetes, com rede de irrigação para toda chácara, sendo 3 piquetes irrigados com Capim Açu, poço artesiano, uma leiteira completa com resfriador e capacidade para 8 vacas simultâneas, barracão coberto com cocheira, para no mínimo 10 animais (semi novo), demais formação de pastagem com grama Ponta Roxa, Além disso possui uma residência de madeira com aproximadamente 120m² de área construída. Localizada a 2.500 metros do Distrito de Serra dos Dourados e 1.300 metros do asfalto. Valor R$ 750.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

FAZENDA JAPORA
Fazenda japora MT 133 alqueires a R$ 100.000,00 cada alqueire , 26 divisa de pasto curral com breve e balança, casa sede e caseiro barracão açude e corrego na divisa 100 % de aproveitamento só perde app 041 14 99996 92 12 creci F 21 063

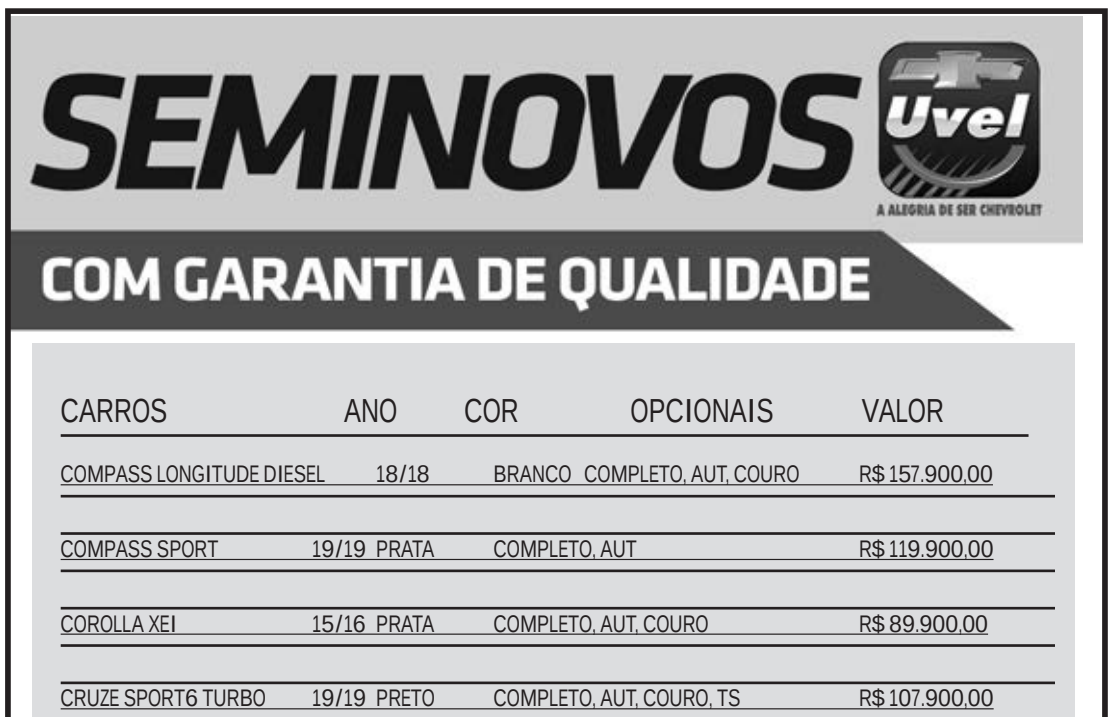

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COMPASS LONGITUDE DIESEL	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 157.900,00
COMPASS SPORT	19/19	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 119.900,00
COROLLA XEI	15/16	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 89.900,00
CRUZE SPORT6 TURBO	19/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 107.900,00
EQUINOX 2.0T PREMIER	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 148.900,00
FORD KA 1.0 SEL	16/17	BRANCO	COMPLETO	R$ 44.900,00
FORD RANGER 3.2 XLS DIESEL	14/15	BRANCO	COMPLETO	R$ 114.900,00
HONDA CIVIC EXL	17/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 109.900,00
HONDA HR-V EX	**19/19**	**CINZA**	**COMPLETO, AUT, COURO**	**R$ 112.900,00**

Compramos seu CARRO

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE
3621-3000
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 870 / 2021

No dia 2 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 870 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JONAS RODRIGUES JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 018.323.909-18,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0032, JARDIM AEROPORTO II, RUA ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4300000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 12 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **870 / 2021** CADASTRO: **1-4300000** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **0032**

CONTRIBUINTE: JONAS RODRIGUES JUNIOR - CPF/CNPJ: 018.323.909-18
ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, Nº 4018, CEP: 87502280 - JARDIM AMERICA - UMUARAMA-PR

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 26/2020 – Pregão Presencial nº 09/2020.

Contrato de Fornecimento nº 46/2020.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.228.533/0001-49, estabelecida na Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 3.697, Centro Empresarial Piemont I, Sala 02, Centro, CEP 87.501-210, em Umuarama, Estado do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 46/2020, celebrado junto à empresa MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA, pelo período de mais 06 (seis) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo ter se esgotado, e a total necessidade continuidade do fornecimento de recargas de tonner para impressoras a laser ao CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 26/2020 – Pregão Presencial nº 09/2020, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Vigência – 06 (seis) meses

Umuarama/PR, 13 de julho de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Suspensão PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - CIUENP

O CIUENP, sediado em Umuarama, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se Suspensa a LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o seguinte:

OBJETO: implantação de registro de preços para a contratação de empresas para a prestação de serviços de Auto Elétrica, manutenção das ambulâncias e dos automóveis que compõem a frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, tais como estrutura de portas e elétrica.

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CIUENP, NA RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4.348, CENTRO, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3626-4750.

UMUARAMA/PR, 12 DE JULHO DE 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2503/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$- 141.014,80 (cento e quarenta e um mil e quatorze reais e oitenta centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutencao da Divisao de Assistencia Tecnica e Administrativa
69 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
72 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00
73 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 15.000,00
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.04 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
041220003.2.014000 Manutencao da Divisao de Compras e Licitacoes
99 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 4.000,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.02 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
041210004.2.018000 Manutencao da Divisao de Financas, Orcamento e Contabilidade
147 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 10.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.03 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
278120012.2.037000 Manutencao da Divisao de Esportes e Lazer
331 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 350,00
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.1.048000 Investimentos na Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
528 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 56.314,80
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
12.02 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
226610019.2.059000 Manutencao da Divisao de Industria e Comercio
647 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.350,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.05 DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
082440005.2.068000 Manutencao da Divisao de Assuntos Comunitarios
756 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
759 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2.000,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
Art. 2º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente 141.014,80
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 150/2021
SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 13/07/2021 o gozo das férias do servidor público WESLEY RAFAEL FELIPE, portador CI/RG nº. 10.355.205-2, ocupante do cargo de Provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, concedida através da Portaria nº 143/2021, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 18 (dezoito) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de julho de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 035/2021
SÚMULA: Exclui o Candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021 de que se trata o Edital nº 011/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2021 -Edital 011/2021 e Edital de Convocação nº. 031/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/07/2021, abdica por motivo estritamente particular do candidato, desistindo da nomeação.
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL - ESF
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
0514 GÉRSON DONIZETE DE ARAÚJO 929.077.096-15 3°
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 12 (doze) dias do mês de Julho de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 036/2021
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2021 e Edital de Convocação nº. 033/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 10/07/2021, abdica por motivo de deixar de apresentar documentação exigida conforme especificado nos itens 5.3 a 5.3.11 do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4444 FELLIPE DEREK SOUSA SILVA123.659.139-97 4°
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 12 (doze) dias do mês de Julho de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº. 037/2021
SÚMULA: Convoca o Candidato Aprovado em Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021 de que se trata o Edital nº. 011/2021, para assumir suas atividades e dá outras providências:
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021 - Edital nº. 011/2021 publicado em 09/06/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº. 027/2021 do dia 07/07/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/07/2021.
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL - ESF
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
0529 LUCIANO LEBARBENCHON MASSIGNAN 875.003.299-20 5°
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 12 DE JULHO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4183 Maria Raphaela Barbosa Ribeiro da Cruz 009.547.009-37 5°
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 12 DE JULHO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 599/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JOSIANE FERRARESI VARANDAS, CPF. nº 034.699.829-88, ocupante do cargo de Enfermeira na Divisão da UBS do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 12/02/2019 à 11/02/2020 a contar do dia 12/07/2021 à 26/07/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Julho de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 602/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARILENE CARLOS NOGUEIRA DA CRUZ, CPF. nº 833.806.122-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo 03/05/2016 a 02/05/2021, a contar do dia 05/07/2021 a 03/08/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Julho de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 603/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CAMILA MAYARA MARTINS DE CARVALHO, CPF. nº 400.491.358-64, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 27/05/2021 a 22/11/2021, conforme Lei Complementar nº 004/2009 do dia 14/12/2009.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Julho de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 604/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora KEILA FERREIRA DE SOUZA, CPF. nº 026.212.009-74, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 10/03/2010 a 09/03/2015, a contar do dia 14/06/2021 à 13/07/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Julho de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 605/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANDRESSA ATANASIO MARTINS, CPF. nº, 096.810.499-18, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo na Escola Municipal Nísia Floresta, junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 21/03/2020 a 20/03/2021, a contar do dia 05/07/2021 a 03/08/2021 .
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês Julho de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 024/2021 - RH
Ref: Contrato Nº 029/2020
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada FRANCIELLE DA SILVA JACINTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.386.039-1 e do CPF nº 048.993.329-71, residente e domiciliado, na Avenida Lindolfo Monteiro, 2475, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 029/2020 do dia 10/07/2020, realizou Prestação de Serviços no cargo de ENFERMEIRA, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 002/2020.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 08 de Julho de 2021, com término em 08 de Julho de 2022.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 08 de Julho de 2021, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 12 de julho de 2021.
FRANCIELLE DA SILVA JACINTO -Contratada-
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2502/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.093000 Manutencao do Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica
800 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3.500,00
802 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 2.500,00
934 BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.093000 Manutencao do Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica
796 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
934 BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 019/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidor e dá outras providências.
JANETE APARECIDA FRISON – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias em favor do servidor público JESUÍNO RUYS CASTRO, portador do RG nº. 1.269.747-3 SSP/PR e do CPF nº. 160.085.429-87, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Procurador Jurídico, conforme requerimento protocolado, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 30/05/2021, a fim de serem gozados de 01/07/2021 a 30/07/2021, com a concessão do abono constitucional de 1/3 de férias integral pagos em folha na competência de julho de 2021.
Art . 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Alto Piquiri – Paraná, aos 13(treze) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).
JANETE APARECIDA FRISON
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO: 08/2021 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2020, CONTRATO: 65/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL, ETANOL, GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 12 de maio de 2020, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para o item 02 do referido Pregão conforme segue:
ITEM DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO VALOR REAJUSTADO
01 ÓLEO DIESEL COMUM 4,23 4,19
02 GASOLINA COMUM SEM CHUMBO 5,52 5,53
03 ETANOL 4,33 4,22
Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
Cafezal do Sul, 13 de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Município de Cafezal do Sul
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 315/2021

Data: 12.07.2021
Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, referente ao Decreto nº 243/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.890 de 30 de junho de 2014, e, considerando o memorando on-line sob o nº 698/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, nos termos dos artigos 13 a 18 da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014, com os representantes dos seguintes segmentos:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	RG Nº	SUPLENTE	RG Nº
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Lucas Rafacho Rodrigues	12.555.327-3 SESPII/PR	Marcelo Ronnie Silva	4.998.735-8 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Flávio Henrique Cordeiro	1.054.345-1 SESPII/PR	Juliana Gonçalves Pinto	8.492.661-2 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Ana Cláudia Eloy Foletto	6.727.928-0 SESPII/PR	Adriana Cristina de Andrade	8.522.916-8 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Rosilene da Silva	4.707.700-1 SESPII/PR	Cleber Pereira dos Santos	7.823.274-9 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Governo	Ricardo Lopes de Lima	11.154.878-1 SESPII/PR	Cintia Marques da Silva	3.968.433-0 SESPII/PR

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR	RG Nº	SUPLENTE	RG Nº
Roberto Aparecido de Souza	52.318.867-5 SESPII/PR	Marisa Donisete Bombarda	5.287.094-1 SESPII/PR
José Flavio Marques da Silva	3.882.540-2 SESPII/PR	Sarah Schwerz	12.938.707-6 SESPII/PR
Ruan Gabriel Lemos Franco	9.221.569-5 SESPII/PR	Mayara Emanuele Ezequiel Da Silva	0.0164.011-5 SESPII/MS
Cristian Edgar Aguazo	8.665.875-5 SESPII/PR	Claudia Cunha	6.728.290-6 SESPII/PR
Camila de Souza Terron	7.278.488-0 SESPII/PR	Maristela Aquino Barreto	7.144.402-3 SESPII/PR

III – COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

Servidor Público Municipal	RG Nº
Claudia Cunha	6.728.290-6 SESPII/PR
Cleber Pereira dos Santos	7.823.274-9 SESPII/PR
Guilherme Vitor de Souza de Melo	11.108.264-2 SPP/PR

Membros indicados do Conselho de Políticas Culturais	RG Nº
Maristela Aquino Barreto	7.144.402-3 SESPII/PR
Marisa Donisete Bombarda	11.154.878-1 SESPII/PR

Art. 2º A Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas atuará nas atividades de seleção de projetos artísticos-culturais, protocolados na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nos termos dos Artigos 82 e 93 da Lei 1.890/2014.

Art. 3º O credenciamento consiste na formação de banco de dados anual de artistas habilitados a serem contratados pela Administração Pública Municipal para eventos públicos no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 4º A Comissão de avaliação e seleção das propostas terá como atribuições:
I. Analisar e avaliar a documentação de artista e cada proposta apresentada técnica e artisticamente conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes no edital e seus anexos;

II. Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto ao órgão oficial do município de Guaíra;

III. Resolver os casos omissos.

Art. 5º Os membros indicados pelos Conselhos estão nomeados em caráter provisório, e seus respectivos membros serão designados nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014.

Art. 6º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 243/2021 de 30.04.2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 316/2021
Data: 12.07.2021
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 12/2021 de 07 de julho de 2021, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 054/2019 de 14/10/2019, e, considerando a Portaria Municipal nº 051/2021 e Processo Digital sob o nº 2754/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 12/2021 de 07 de julho de 2021, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:
. requerimento nº 2754/2021, da parte da Sra. CLEIDIANE POTRATZ CHAVIER, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 096.775.589-19 e RG Nº 1.964.301 SESP/SC domiciliada na Avenida Thomaz Luiz Zeballos, 406 AP 102, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de "Bolos em Geral" requer o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias, as quartas-feiras na barraca nº 13 e aos sáb

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 056/2021
Processo Administrativo n° 086/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRONICO, para o seguinte:
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANAENSE DE APOIO ÀS COZINHAS/PANIFICADORAS COMUNITÁRIAS, DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h30min do dia 29/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h31min às 10h00min do dia 29/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h01min do dia 29/07/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 76.033,55 (setenta e seis mil trinta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Julho de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 107/2021
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 040/2021 de 30 de junho de 2021 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 040/2021 de 30 de junho de 2021, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para manutenção/recuperação de peças de um Caminhão, uma Moto Niveladora e uma Pá Carregadeira da Frota Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas da empresa: TORNEARIA GIMENES LTDA - ME, nos Lotes 01, 02 e 03, com o valor total de R$ 3.505,00 (três mil quinhentos e cinco reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 de julho de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.113/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 52/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e MANJATO TRATORES LTDA. OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para atender a secretaria de agricultura, conforme contrato de repasse nº 853221/2017/SEAD/CAIXA.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 28/2021
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA		NATUREZA	FR
VALOR	RED.	ORGÃO		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
09.001.206061600.2017	449052	3804	18.685,20	380
Agricultura				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
09.001.206061600.2017	449052	3000	19.314,80	381
Agricultura				
	Total		38.000,00	

R$ 31.870,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta reais).
Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura MANJATO TRATORES LTDA.
09 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 142/2020, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa AUTO POSTO A & D LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.164.817/0001-11, Inscrição Estadual n.º 904.99734-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento à AV. Comendador Gentil Geraldi, n.º 2941, centro, Telefone: (44) 3675-1335, e-mail: cidadeautoposto@hotmail.com, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. ANTONIO BRUNO DI RICO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.784.158-0 SSP/PR, inscrito pelo CPF n.º 331.323.999-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio de Moraes, 1382, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade dos serviços de lavagem de carros, pertencentes a frota de veículos do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Considerando o princípio da economicidade e, justa remuneração dos serviços para com o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato original, entre as partes.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666/93.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original, reduzindo os valores as seguintes proporções vigorantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VLR. UNIT.
ACORDADO	VLR. UNIT.		
AJUSTADO			
001	Lavagem simples em veículos leves (carro, pick-up)		Und.
60,00	50,00		
002	Lavagem simples em veículos leves (caminhonete, ambulância, kombi e vans)		Und.
	120,00		100,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 16 de Outubro de 2020.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 12 de Julho de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO BRUNO DI RICO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 048/2021 - Pregão Presencial nº 035/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA – CNPJ 26.902.814/0001-05.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X2, ZERO KM, PARA ATENDER CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - PARANACIDADE, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS EM EDITAL, PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 13 de Julho de 2021.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

União Aparas LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para Barracões para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos e Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) a ser implantada Rodovia Antônio Pedroso, s/nº, Gleba 8, Douradina - PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº. 004/2021, de 12 de julho de 2021.
Dispõe sobre o período de recesso parlamentar da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.
RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no art. 57 da Constituição da República, fica decretado o recesso parlamentar entre os dias 17 de julho a 1º de agosto do corrente ano.
Art. 2º Durante o período de recesso o funcionamento administrativo da Câmara Municipal não sofrerá interrupção ou qualquer forma de alteração em seu expediente diário.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul/PR, 12 de julho de 2021.
Edvar Veiga Brito
Presidente
Agostinho Andrade Scuteri
Vice-Presidente
Haroldo Pires Ramos
Primeiro Secretário
Valdecir Andrade da Silva
Segundo Secretário

SUMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Texsa do Brasil LTDA, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino; Comércio atacadista de lubrificantes, instalada na Avenida Florivaldo Ricieri Tampelini, n°. 1470, Parque Industrial I, no município de Umuarama PR. Validade: 02/10/2021.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Texsa do Brasil LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino; Comércio atacadista de lubrificantes, instalada na Avenida Florivaldo Ricieri Tampelini, n°. 1470, Parque Industrial I, no município de Umuarama PR.

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ECOLÓGICA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA (02.798.067/0001-49) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte De ÁRVORES NATIVAS nos LOTES DE TERRAS Nº 13-N-2, 13-N E 13-N-1/B, 13-M-1, DA GLEBA Nº 03-JARACATIÁ, PEROBAL - PARANÁ

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SEOLIM COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA (CNPJ:10.887.822/0001-90 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS E DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANÍMAIS (Nº 242470, VALIDADE: 17/06/2027) instalada RUA JOSÉ DIAS BICAIO, Nº 1308, PARQUE INDUSTRIAL VEREADOR SEBASTIAO DE MENDONÇA XAVIER RIBEIRO, UMUARAMA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 100/2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE JULHO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: B e D PLANEJAMENTO EIRELI - ME
CNPJ: 24.126.467/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E PROFISSIONAIS DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA QUE OS TRABALHOS EM REDE POSSAM TER UMA MELHOR QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de materiais e equipamentos odontológicos, destinados ao uso e consumo das Unidades Odontológicas instaladas nos Postos de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 041/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 5.208,48 (cinco mil duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Dezembro de 2021, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 13 de Julho de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante FRANCISCO FEITOSA DE MATOS
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: DENTAL MED. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de materiais e equipamentos odontológicos, destinados ao uso e consumo das Unidades Odontológicas instaladas nos Postos de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 041/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 10.839,23 (dez mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e três), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Dezembro de 2021, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 13 de Julho de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante MARCOS LUIZ DA SILVA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de materiais e equipamentos odontológicos, destinados ao uso e consumo das Unidades Odontológicas instaladas nos Postos de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 041/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 6.757,60 (seis mil setecentos e cinquenta e sete reais), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Dezembro de 2021, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 13 de Julho de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante LAURA CATALDO CURY
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELLI.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de materiais e equipamentos odontológicos, destinados ao uso e consumo das Unidades Odontológicas instaladas nos Postos de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 041/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 348,20 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Dezembro de 2021, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 13 de Julho de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante VINICIUS LOPES SALVI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 (ERRATA)
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 (DA LICITAÇÃO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº 15/2020
SÚMULA: Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020 com a empresa para prestação de serviços técnicos especializados em treinamentos com assessoria, consultoria e acompanhamento semanal em procedimentos licitatórios para o Legislativo Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00.949.401/0001-92, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, em Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representada por sua Presidente ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.468.837-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 029.937.139-57, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CERTAP - CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.402.091/0001-91, com sede na cidade de Campo Mourão/PR, na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1639 - Sala 02, Centro, CEP 87.302-220, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ALBERTO SALVADORI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.033.135-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 669.149.819/49, residente e domiciliado na Rua Antônio Bueno Camargo, nº 175, Flórida, Município de Campo Mourão/PR, doravante denomina simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o processo administrativo nº 47/2020 e ainda o que dispõe o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem aditar o Contrato nº 08/2020, celebrado em 27 de agosto de 2020, por meio do presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando solicitação anexa ao presente Termo Aditivo encaminhada bem como ofício de aceitação dos termos expedido pela CONTRATADA, ficam alterados os quantitativos e os prazos nos termos da Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, referentes ao Contrato nº 08/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a necessidade de aditamento de itens nos termos do Contrato 08/2020, estes ficam alterados na forma e valor a seguir:
Aditamento
Lote Item Qtde. Unid. Descrição R$ Unit. R$ Total
1 1 22 Serv Prestação de serviços técnicos especializados em treinamentos com assessoria, consultoria e acompanhamento semanal em procedimentos licitatórios (modalidades: tomada de preço e pregão presencial, bem como processos de inexigibilidade e dispensa, a medida que se faça necessário pelo ente) a serem realizados no âmbito do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste
170,00 3.740,00
Parágrafo Único: Os valores unitários do produtos foram mantidos os mesmos do Contrato original 08/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.
CLÁSULA QUARTA: A dotação orçamentária para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo decorrerão por conta da seguinte verba orçamentária: 01.001 .01.031.0001.2.001.3.3.90.35.01.02;
CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do referido contrato prorrogar-se-á a partir da finalização da vigência do mesmo por um prazo adicional de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA: Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos, juntamente com as testemunhas firmadas.
Cruzeiro do Oeste – PR, dia 13 de Julho de 2021.
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA
JOSÉ ALBERTO SALVADORI
DITALIA SUPERMERCADO EIRELI
TESTEMUNHAS:
Hugo Bortolon Duarte
CPF: 009.014.109-18
Maria Aparecida da Silva
CPF: 053.878.279-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 25/2021, 13 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso, Concessão, Locação ou qualquer forma de alienação prevista em lei, a título gratuito ou oneroso, dos Imóveis de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, objetos das matrículas n.º 9302 e 9304 do 1º Ofício CRI desta Comarca, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado levar a efeito a alienação do imóvel de propriedade municipal através de Cessão de Uso, Concessão, locação ou qualquer forma de alienação prevista em lei, sendo estes:
IMÓVEL URBANO, BARRACÃO de 548,60m² localizado na PR323, sob o Lote de terras sob nº 1-B , da subdivisão dos lotes nº 1-B, e 31-A da subdivisão do lote nº 1, destacado do lote nº-31, situado na Gleba nº -4, núcleo Cruzeiro neste Município Comarca com área de 1.537,48 metros quadrados com os seguintes limites e confrontações: (vista de dentro do lote para fora): Frente: - Para a Rodovia PR 323, na extensão de 31.00 metros: Lateral direita :- para o lote nº- 1-B-3 desta subdivisão na extensão de 65,72 metros lineares; Lateral esquerda:- Para o lote nº-1-B-1, desta subdivisão na extensão de 52,64 metros lineares. Fundos: Para o lote nº-1-B-4 desta subdivisão na extensão de 28,44 metros lineares. Matrícula nº 9302, do Registro de Imóveis 2º Ofício;
IMÓVEL URBANO, lote de terras sob nº 1-B-4 da subdivisão do lote nº 1-B, da subdivisão dos lotes nºs 1-B e 31-A da subdivisão do lote nº 1, destacado do lote nº 31, situado na Gleba nº 4 do núcleo Cruzeiro, neste Município e Comarca com área de 2.271, metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: (vista de dentro do lote para fora) FRENTE: Para a Rua Ioshio Wataya na extensão de 52,00 metros lineares. Lateral Direita: para o lote nº 1-B na extensão de 45,38 metros lineares. Lateral Esquerda: Para o Lote nº 1-B-3 na extensão de 21,05 metros lineares e para o Lote nº 1-B-2 na extensão de 28,44 metros lineares, desta subdivisão na extensão total da área de 49,49 metros lineares. Fundos: para o lote nº 1-B-1 desta subdivisão na extensão de 52,61 metros lineares. Matrícula nº 9304, do Registro de Imóveis 2º Ofício.
Art. 2º A alienação de que trata esta Lei se fará no prazo previsto no § 1º, em caráter precário, exceto em caso de venda do bem, obedecida a instauração de procedimento licitatório pertinente à espécie que estabelecerá os critérios de habilitação e classificação dos licitantes no certame, para fins exclusivos de exploração ou ampliação industrial.
§ 1º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) anos em caso de Cessão de direito de uso, Concessão ou Locação do imóvel a contar da assinatura do competente Termo;
§ 2º Em caso de conveniência ou oportunidade por parte da Administração, e existente o interesse público, poderá o Poder Executivo realizar a venda do imóvel desde que atendidos os critérios e procedimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 021/2007, subsidiada pela Lei nº 8.666/93;
§ 3º Independentemente da forma de alienação dos imóveis constantes do art. 1º desta lei, far-se-á a averbação do ato à margem da matrícula do bem junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, cujo ônus pertencerá ao beneficiado;
Art. 3º O imóvel deverá ser entregue ao interessado livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, mediante a assinatura do Termo competente.
Art. 4º O interessado, vencedor do certame licitatório, receberá o bem imóvel no estado em que se encontra para explorar a atividade empresarial a qual o mesmo comporte, obrigando-se a preservar a área, atendendo integralmente os critérios de segurança e proteção do meio ambiente estabelecidos em Lei, sob pena das sanções civis, penais e administrativas, além da perda do direito de uso sobre o imóvel.
Art. 5º Por ocasião da restituição do bem imóvel cedido, este deverá ser devolvido em perfeitas condições de uso, sob pena de responder por perdas e danos em favor do Município;
PARÁGRAFO ÚNICO: Revogada a Cessão de Uso, Concessão ou Locação do Imóvel, todas as benfeitorias, exceto as instalações privativas do ramo de atividade da indústria, independentemente de sua natureza, serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo, por parte do beneficiado, o direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que neles realizar.
Art. 6º A Cessão de Uso, Concessão ou Locação do Imóvel poderá ser revogada por ato do Poder Executivo a qualquer momento, caso se desvirtue as finalidades especificadas no caput do art. 2º desta lei, bem como o descumprimento do prazo previsto no § 1º do referido artigo ou por razões de interesse público, devidamente atestado em procedimento competente, averbando-se a revogação no cartório de registro de imóveis, sendo que em caso de necessidade, as obrigações de averbar serão ônus do beneficiado.
Art. 7º Fica proibido a utilização dos bens imóveis cedidos para outros fins que não sejam as descritas no caput do artigo 2º desta lei, bem como a transferência do direito do uso por Cessão, Concessão ou Locação, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena de revogação da alienação.
Art. 8º Desde a assinatura do Termo, o beneficiado fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos desta lei, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o bem e suas rendas.
Art. 9º As condições em que se operará a alienação do bem público municipal de que trata esta lei, serão fixadas em Termo próprio a ser firmado entre as partes após a conclusão do procedimento licitatório.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha
Pregão Eletrônico - 41/2021

Resultado da Homologação

Item:	0002
Descrição:	CÓD. BR 417702 - Pasta profilática, pedra pomes, lauril sulfato de sódio, com fluor
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,9700
Valor Final:	4,1500
Valor Total:	49,8000
Situação:	Homologado em 13/07/2021 08:53:41 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Dental Med Equip.Mat Odont.E Hospitalares Ltda
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0003
Descrição:	CÓD. BR 417242 - Hemostático absorvível, esponja de gelatina liofilizada, estéril, em cubo, 1 cm
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	62,6300
Valor Final:	56,0000
Valor Total:	840,0000
Situação:	Homologado em 13/07/2021 08:53:41 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Dental Med Equip.Mat Odont.E Hospitalares Ltda
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0004
Descrição:	CÓD. BR 374821 - Formocresol, formaldeído + orto-cresol, 19% + 35% aproximadamente, em solução glicerinada
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,4700
Valor Final:	4,4700
Valor Total:	44,7000
Situação:	Homologado em 13/07/2021 08:53:41 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Dental Med Equip.Mat Odont.E Hospitalares Ltda
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0005
Descrição:	CÓD. BR 437161 - Hipoclorito de sódio, solução aquosa, teor 1% de cloro ativo
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	64,5900
Valor Final:	64,5800
Valor Total:	774,9600
Situação:	Homologado em 13/07/2021 08:53:41 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0006
Descrição:	CÓD. BR 341174 - Clorexidina digluconato, 0,12%, colutório frascos 1000,00 ml
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,8400
Valor Final:	20,8400
Valor Total:	250,0800
Situação:	Homologado em 13/07/2021 08:53:41 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES
Modelo:	REYMER
Item:	0007
Descrição:	CÓD. BR 436843 - Cimento de ionômero de vidro, restaurador, alta viscosidade, autopolimerizável, pó + líquido, conjunto completo
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,2000
Valor Final:	21,8000
Valor Total:	261,6000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Modelo:	TRINKS
Item:	0098
Descrição:	CÓD. BR 431736 - Alavanca odontológica, aço inoxidável, apical, reta, n.º 301
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,7100
Valor Final:	22,0000
Valor Total:	88,0000
Situação:	Homologado em 13/07/2021 08:53:41 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Dental Med Equip.Mat Odont.E Hospitalares Ltda
Modelo:	TRINKS
Item:	0100
Descrição:	CÓD. BR 283194 - Espátula odontológica, aço inoxidável, comum, nº 24, manipulação, autoclavável, 17 cm
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,7000
Valor Final:	8,4600
Valor Total:	101,5200
Situação:	Homologado em 13/07/2021 08:53:41 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Dental Med Equip.Mat Odont.E Hospitalares Ltda
Modelo:	PRATA
Item:	0101
Descrição:	CÓD. BR 314524 - Afastador odontológico, aço inoxidável, minesota
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,6300
Valor Final:	11,6300
Valor Total:	46,5200
Situação:	Homologado em 13/07/2021 08:53:41 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Dental Med Equip.Mat Odont.E Hospitalares Ltda
Modelo:	FAVA
Item:	0102
Descrição:	CÓD. BR 253910 - Cabo bisturi, aço inoxidável, nº 5, cirurgia, arredondado com corpo corrugado
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,3000
Valor Final:	14,3000
Valor Total:	143,0000
Situação:	Homologado em 13/07/2021 08:53:41 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	CABO
Item:	0104
Descrição:	CÓD. BR 413449 - Descolador, aço inoxidável, destaca periósteo, molt
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,3700
Valor Final:	21,9900
Valor Total:	263,8800
Situação:	Homologado em 13/07/2021 08:53:41 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES
Modelo:	KONNEM
Item:	0106
Descrição:	CÓD. BR 434987 - Conjunto higiene, adulto, escova, dentifrício e fio dental
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	3,7900
Valor Final:	3,7900
Valor Total:	1.516,0000
Situação:	Homologado em 13/07/2021 08:53:41 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES
Modelo:	MEDFIO/ HIGIX
Item:	0107
Descrição:	CÓD. BR 427588 - Caneta alta rotação, rolamento cerâmica, velocidade máxima maior 400.000 rpm, 3 ou mais furos, botão de pressão (pb), conexão 2 furos, cabeça padrão
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	457,5800
Valor Final:	360,0000
Valor Total:	1.440,0000
Situação:	Homologado em 13/07/2021 08:53:41 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Modelo:	PRIME CX 207-W-2
Item:	0108
Descrição:	CÓD. BR 450977 - Caneta baixa rotação, tipo: micromotor, conexão: conexão borden 2 furos, refrigeração: c/ refrigeração interna, rotação: cerca de 5.000 a 20.000 rpm
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	243,4400
Valor Final:	243,4000
Valor Total:	973,6000
Situação:	Homologado em 13/07/2021 08:53:41 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Modelo:	Micromotor PRIME CX235-3F
Item:	0109
Descrição:	CÓD. BR 407017 - Caneta baixa rotação, peça reta, transmissão 1:1, anel destravador, c/ refrigeração externa
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	324,9200
Valor Final:	298,0000
Valor Total:	1.192,0000
Situação:	Homologado em 13/07/2021 08:53:41 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Modelo:	Peça Reta PRIME CX235-2A
Item:	0110
Descrição:	CÓD. BR 407106 - Caneta baixa rotação, contra ângulo, transmissão 1:1, trava lt/fg, c/ refrigeração externa, cabeça padrão, motor pneumático
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	382,9500
Valor Final:	298,0000
Valor Total:	1.192,0000
Situação:	Homologado em 13/07/2021 08:53:41 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Modelo:	Contra Angulo PRIME CX 235+1F+Madril FG
Item:	0111
Descrição:	CÓD. BR 410459 - Equipamento odontológico, fotopolimerizador, base peça de mão sem fio, ponteira fibra ótica ou acrílico, plástico abs, luz led, elétrica, protetor ocular
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	699,9800
Valor Final:	490,0000
Valor Total:	1.960,0000
Situação:	Homologado em 13/07/2021 08:53:41 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Modelo:	PRIME LEO

HENRIQUE DOMINGUES
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 26/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal para negociar os valores referentes aos serviços de saneamento prestados pela SANEPAR e não adimplidos pelo Município de Cruzeiro do Oeste e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar os valores referentes aos serviços de saneamento básicos prestados pela SANEPAR e não adimplidos pelo Município de Cruzeiro do Oeste, nos termos da presente lei.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor correspondente ao parcelamento que aderir conforme planilha do anexo III desta Lei com as exclusões de multa e desconto sobre a correção monetária devida em relação ao valor histórico devido pelo Município conforme cálculo, a ser parcelada com data final máxima em 31 de dezembro de 2024, em parcelas mensais e sucessivas em valor fixo. Os valores poderão ser atualizados caso a negociação seja efetuada em período superior a 60 (sessenta) dias da data da última atualização.
Parágrafo único. Em anexo Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Débito; Autorização de Débito Automático; Simulação do Parcelamento e Planilha de Extrato de Débito as quais farão parte da referida Lei.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar, como garantia da presente negociação, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.
Art. 4º Se houver ação judicial em que se discuta o total ou parte da dívida prevista, exceção àquelas que estiverem inscritas em precatório, fica autorizada a homologação do valor total devido em Juízo, inclusive com relação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.
Art. 5º O Poder Legislativo do Município reconhece ter amplo conhecimento dos termos e condições do Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida, motivo pelo qual referenda a sua aplicação para a negociação da dívida do Município frente à SANEPAR, em especial com relação às consequências decorrentes do inadimplemento do acordo.
Art. 6º Com a conclusão das obras de sistema de esgotamento sanitário decorrentes do 13º Termo Aditivo do Contrato de Concessão entre o Município e a SANEPAR, estando em conformidade à obra, o valor executado da mesma será abatido do montante da dívida constante no artigo 2º da presente Lei, conforme encontro de conta entre as partes (notas de débitos).
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021
O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Rezende nº 686, Centro da cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 33/2021 de 15/04/2021 publicada no dia 20/04/2021, com devida autorização expedida pela Senhora Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento das pessoas físicas e ou jurídicas, na área de Agricultura Familiar, para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, em atendimento a alimentação escolar, deste Município, que serão pagos com Recurso Federal, valore esses cotados das Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Média das pesquisas de Preços de referência máximo.
OBS: SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, OS PRODUTOS QUE SERÃO FORNECIDOS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO, CONFORME ANEXO III, DO EDITAL PUBLICADO.
Data inicio para credenciamento – até o dia 02/08/2021, das 08:00 às 16:30horas via e-mail licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste,30 de junho de 2021
MARCOS RIBEIRO GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 17/2021
b) Licitação Nrº : 33/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 13/07/2021
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa com profissionais habilitados na Elaboração de Projetos e serviços de engenharia e arquite-tura a serem contratados pelo município de Cruzeiro do Oeste-Pr.
f) Dotação Orçamentaria:
04.121.0003.2.009. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) A.C ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.785.713/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 13 de Julho de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 316
De 12/07/2021
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Iraci Alves de Freitas	Auxiliar de Serviços Pesados	2018/2019	12/07/2021 à 10/08/2021
Gustavo Lima Fabri	Engenheiro Civil	2020/2021	14/07/2021 à 23/08/2021
José Alves Feitosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020	12/07/2021 à 10/08/2021
Marcos Roberto Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	12/07/2021 à 10/08/2021
Maurílio Ruiz Azzi	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	12/07/2021 à 10/08/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. (12/07/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FRANCISCO ALVES – PARANÁ
RESOLUÇÃO 009/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a relação definitiva das inscrições dos Candidatos que requereram sua inscrição Junto ao CMDCA de Francisco Alves – Paraná de acordo com a legislação em vigor Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e as Leis Municipais 442/2002 de 13 Abril de 2002, 835/2013 de 07 de Agosto 2013, 918/2015 de 23 de Julho de 2015, 1053/2019 de 23 de Abril de 2019 e seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO:
As atribuições da Comissão Eleitoral, responsável pelo processo eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Francisco Alves- Paraná, nomeada pela Resolução 003/2021 de 15 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a relação definitiva das inscrições Deferidas dos inscritos a eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Francisco Alves-PR, aptos a participarem da eleição ao Conselho Tutelar, bem como convocar os candidatos abaixo para comparecerem na Prefeitura de Francisco Alves/PR, setor Jurídico, no dia 14 de julho de 2021, às 13 horas e 30 minutos, para fins de sorteio da numeração dos candidatos:

Nº ORDEM	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO Nº RG
001 SANDRA DA SILVA CARMONA	001	7.796.206-9
002 SUZANA MARQUES DOS SANTOS	002	12.591.840-9
003 ARMANDO BARBOSA DE MORAIS JÚNIOR	003	10.168.366-4
004 MARIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	004	3.814.564-9

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos para sorteio dos números importará em aceitação tácita da numeração escolhida.
Art. 3º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – 13 de julho de 2021
Larissa dos Santos Salgado Rosendo
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021

EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00 dia 27 de julho de 2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Material de uso comum, Gênero Alimentício são destinados a todas as Secretarias e órgão afins da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste. Material de uso comum, Gênero Alimentício são destinados a todas as Secretarias e órgão afins da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 2.218.757,01(dois milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e um centavo)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 07 de julho de 2021

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA

Pregoeiro

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

PREGÃO Nº 52/2021 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 12 de julho de 2021

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 27 de julho de 2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 27 de julho de 2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 27 de julho de 2021

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – CEP 87528 – 000 – Fone/Fax: (0**44) 3664- 1320

PORTARIA Nº. 151/2021

SÚMULA: Institui o "Comitê Volta as Aulas" na Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Paraíso, nomeia seus membros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo nº. 1 do Decreto Estadual nº 4960 de 02 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica instituído o "**Comitê Volta ás aulas**" na Rede Municipal de Ensino de Alto Paraíso, que acompanhará todas as ações contidas no Protocolo de Biossegurança, vinculado á Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em virtude da pandemia do COVID-19.

Art. 2º. - O Comitê será composto da seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
Titular: Regiane Aparecida Caetano de Oliveira
Suplente: Dayane Couto Soares

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Clayton Rego
Suplente: Rodrigo Wesley Sobreira Revesso

III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Elisandra Kelli de Oliveira
Suplente: Eudinete da Silva Pedrota

IV - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Eusébio Pereira dos Santos
Suplente: Lúcia Maldonado

V - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:
Titular: Vânia Maria Garcia Rosa
Suplente: Leila Aparecida Hernacski de Souza

VI - Representantes dos Professores da Educação Infantil:
Titular: Dayane Aparecida Lourenço Ferreira Mancini
Suplente: Ketlillyn Cavalcante

VII - Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Ademir Rodrigues da Silva
Suplente: Joelma dos Santos

VIII - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Lurdes de Souza Fabricio
Suplente: Alessandra Rosa Teixeira

Art. 3º. – Incumbe ao "Comitê Volta às Aulas" elaborar o plano referido no caput do artigo 1º desta portaria, com observância das medidas de higiene e enfrentamento ao COVID-19 preconizadas pelos órgãos e profissionais de saúde.

Art. 4º. – Ficam considerados relevantes os serviços prestados pelos integrantes do Comitê ora constituído, porém sem ônus para o Município.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de Julho de 2021.

Dércio Jardim Junior
PREFEITO MUNICIPAL

CISA — CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0006-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 988 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 065/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: M T M ORTOPEDIA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n° 065/2020, incluindo consultas eletivas na especialidade de ortopedia, conforme especificado:
QUANTIDADE MÊS: CONSULTAS: VALOR UNITÁRIO:
Até 25 Ortopedia R$ 50,00

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 043/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: RAFAEL BORGHETTI - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n° 043/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 17 de agosto de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: INGÁ DIGITAL LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n° 063/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 20 de agosto de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ADEFIU – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n° 115/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de agosto de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ADEFIU – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n° 042/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 14 de agosto de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n° 069/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 14 de agosto de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CHAIN & MARTINS LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n° 048/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 13 de agosto de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CLÍNICA SAKUMOTO LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n° 040/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 04 de agosto de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: SERVIÇO DE ATENDIMENTO A SAÚDE ALFA LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n° 067/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 12 de agosto de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: A. MUZACHI LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n° 058/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 01 de agosto de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: NIZA E TOLENTINO RIBEIRO LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n° 075/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 26 de agosto de 2022.

Termo Aditivo nº 002/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: MONQUERO ENFERMAGEM E TERAPIA OCUPACIONAL LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n° 122/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 07 de agosto de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: FREITAS & LAINO LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n° 069/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quarta, passando o término para 12 de agosto de 2022.
Umuarama, 13 de julho de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUALME/EPP/MEI.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de retífica de bomba injetora, com fornecimento de peças e mão-de-obra, para manutenção da frota do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 26/07/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 13 de julho de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 07/2021
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação asfáltica, em TST, na Vila Rural 21 de Dezembro, pertencente ao município de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme projetos, memoriais descritos, planilhas e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181, Esperança Nova/PR, até as 08h50min do mesmo dia previsto para abertura do certame.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h do dia 02/08/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, sito na Av. Juvenal Silva Braga, 181 – Centro.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 13 de julho de 2021.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 283 / 2020
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a Empresa contratada, CNPJ: 04.357.481/0001-48 - LOJAO TOTAL UTILIDADES LTDA com sede na rua Castro Alves 1941, na cidade de Cascavel, CEP 85801-150 representada pelo Sr.(a) CRISTINA DE OLIVEIRA MICHELINO –inscrita no CPF 844.593.526-72 , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar do dia 06 de julho de 2021 o Contrato nº 283 / 2020, que tem por objeto a AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, Pregão 84/2020.
Cruzeiro do Oeste/PR, 05 de julho de 2021.
LOJAO TOTAL UTILIDADES LTDA
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 205/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: VETOR AUTOMOVEIS
SEDE: CASCAVEL – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Abertura de novo processo licitatório para aquisição de veículo destinado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais)
Data da assinatura do contrato: em 09 de julho de 2021
Vigência do contrato: 09 de janeiro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 058/2021
Processo Administrativo 138/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas at

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 106/2021 DE 08 DE JUNHO 08 DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: POSTO AVENIDA ALTONIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 33.911.230/0001-61, neste ato representada pelo SR. Rhuan Carlos Krominski Mathius, portador do CNH nº 04375255210 DETRAN/PR e do CPF nº.060.980.869-90, residente na Avenida dos Agricultores, 1008 – Jardim Social, na cidade de , Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 037/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Gasolina comum, Etanol Hidratado, Diesel comum e Diesel S-10, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na tabela da ANP., a seguir descritos:

Lote	Quant.	UNID.	Descrição	% DE DESCONTO TABELA ANP	V. ITEM	V. TOTAL
1	25.000	LITRO	ETANOL	9,10%	R$ 3,99	R$ 99.750,00
2	20.000	LITRO	GASOLINA	9,10%	R$ 5,08	R$ 101.600,00
3	100.000	LITRO	DIESEL S500	9,10%	R$ 3,81	R$ 381.000,00
4	70.000	LITRO	DIESEL S10	9,10%	R$ 3,82	R$ 267.400,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 037/2.021, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa POSTO AVENIDA ALTONIA LTDA e de R$ 849.750,00 (oitocentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 06 (seis) meses, com início em 13/07/2021 e término em 12/01/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº097/2020".
PREGÃO PRESENCIAL Nº097/2020" com os preços compostos da seguinte maneira:
Valor médio do litro praticado no estado do paraná na semana do abastecimento, disponível no endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Estado.asp Subtraído do percentual de desconto concedido sobre o preço médio praticado. Preço médio Síntese dos Preços Praticados – BRASIL Resumo I - Diesel S10 R$/l Período : de xxxx a xxxx. Exemplo : Diesel S-10 preço médio no estado do Paraná na data acima descrita: R$ 3,33. Desconto percentual obtido na Licitação: 0,002% (menos) R$ 0,00007 (desconto), Valor final apurado do litro de Diesel tipo S-10 no período R$ 3,3299. (a fórmula deverá ser aplicada a todos os produtos contidos no processo licitatório).
O preço praticado não poderá exceder o praticado ao consumidor final.
Os pagamentos serão efetuados, em até Em até 01 (uma) semana após a entrega do relatório de abastecimento em conjunto com a nota Fiscal de acordo com o subitem 19.1.
Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes desta licitação deverão ser fornecidos diariamente, em horários de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, pelo período 06 (seis) meses, na Bomba de Abastecimento da Empresa Contratada, no Município de Altônia – PR.
O município de Altônia-PR, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO
Altônia-PR., 09 de julho de2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA .
OBJETO: Contratação de empresa para a primeira etapa da elaboração de projeto para a duplicação da rodovia PR 323, área urbana de Cafezal do Sul/PR.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 17/2021
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
OUTROS SERV. TERCEIROS 10.001.154521300.2009 339039 1000 31.200,00 316 SERV. P. E ROD.
R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais);
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA.
Data: 01 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e A. CARNEVALI – EIRELLI – EPP
OBJETO: Aquisição de materiais permanente para atender a secretaria de Assistência Social – IGD-SUAS / BOLSA FAMILIA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Pregão Eletrônico Nº 11/2021
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO 08.002.082441501.2064 339030 1000 75.431,59 269 Ass. Social
R$ 2.370,98 (dois mil trezentos e setenta reais e noventa e oito centavos). Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e A. CARNEVALI – EIRELLI – EPP Data: 01 de julho de 2021.
EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais permanente para atender a secretaria de Assistência Social – IGD-SUAS / BOLSA FAMILIA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Pregão Eletrônico Nº 11/2021
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO 08.002.082441501.2064 339030 1000 75.431,59 269 Ass. Social
R$ R$ 8.229,00 (oito mil duzentos e vinte e nove reais).
Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA. Data: 01 de julho de 2021.
EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELLI – ME.
OBJETO: Aquisição de materiais permanente para atender a secretaria de Assistência Social – IGD-SUAS / BOLSA FAMILIA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Pregão Eletrônico Nº 11/2021
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO 08.002.082441501.2064 339030 1000 75.431,59 269 Ass. Social
R$1.867,00 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais).
Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELLI – ME. Data: 01 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e VIOLA MIX MOVEIS EIRELLI
OBJETO: Aquisição de materiais permanente para atender a secretaria de Assistência Social – IGD-SUAS / BOLSA FAMILIA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Pregão Eletrônico Nº 11/2021
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO 08.002.082441501.2064 339030 1000 75.431,59 269 Ass. Social
R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e VIOLA MIX MOVEIS EIRELLI Data: 01 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 039/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: M N - COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ sob nº 08.053.975/0001-90.
Objeto: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de impressoras, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: R$ 12.876,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
LOTE 01.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
01	08	Unid.	Impressora Multifuncional EcoTank, Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK), Resolução máxima de impressão: Até 5760x1440dpi, Velocidade de impressão: Em preto até 33ppm e em coresaté 15ppm, Tamanho máximo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200dpi, Resoluçãode hardware: 1200x2400dpi, Resolução interpolada: 9600x9600dpi, Área máxima de digitalização: 21,6x29,7cm.	R$ 1.190,00	R$ 9.520,00	EPSON L3150
02	04	Unid.	Impressora LaserJet, Memória: 1MB, USB: 2.0, Capacidade da bandeja: Entrada: até 150 folhas, Saída: até 50 folhas, Tamanho de papel suportado: A4, Carta, Legal, Folio, A5, B5, Executivo, CxL 148 a 355.6mm x 148 a 216mm, Gramatura do papel: 65 a 105g, Velocidade de impressão: até 20 ppm, Tempo da primeira impressão: Menos de 10 segundos, Resolução de impressão: 600x600dpi, Clico mensal: 10.000 páginas.	R$ 839,00	R$ 3.356,00	BROTHER HL1202
Valor Total					R$ 12.876,00	

Francisco Alves-PR, 13 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 045/2021 – ID Nº 2271, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ no 24.802.687/0001-47, estabelecida à SHCGN CR Quadra 702 / 703, s/n, Bloco A, Loja 47, Parte EA, Bairro Asa Norte, CEP 70.720-610, Brasília - DF, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a). HAISTON QUEIROZ ALVES, portador(a) da Carteira de Identidade no 1.958.562 expedida pela SSP/DF, CPF no 934.916.381-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Ata de Registro de Preços nº 02/2021 referente ao Pregão Presencial nº 19/2020, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Prazo de Execução (Entrega)
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada o prazo de Entrega do presente contrato por mais 25(vinte e cinco) dias, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 27/06/2021, sendo esse embasado pela Ata de Registro de Preços nº 02/2021 referente ao Pregão Presencial nº 19/2020, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originárias, que não contrariem o disposto neste Termo de Aditivo.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um (12/07/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA HS Comércio, locação e manutenção de Equipamentos de Informática Ltda. EPP.
Oberdam José de Oliveira HAISTON QUEIROZ ALVES
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 025/2021, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado em 05/01/2021, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes fornecedores:
AGRICULTORES CREDENCIADOS
JOSÉ RUBENS DA COSTA
ALCEU JOSUÉ BALDESSIN
JOSÉ DONIZETTE PRANDINI
VALDIR VASCONCELOS
ADEMAR JELINSKY FILHO
ANTONIO BALDESSIN
Esperança Nova/PR, 13 de julho de 2021.
ADRIANO BAZAN
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE IPORÃ

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 014/2021.
O Município de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo relativo ao Trevo da PRC 272, destinados a suprir as necessidades do Município de Iporã/Pr em especial ao Setor de Engenharia, e de acordo com as normas e condições e especificações estabelecidas nete edital e seus anexos.
Data e horário do protocolo e recebimento dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral nº2677, Iporã/PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 06/08/2021. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Secretária de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Iporã/PR, 13 de julho de 2021.
Gilberto Marciaki –Presidente da Comissão de Licitação.

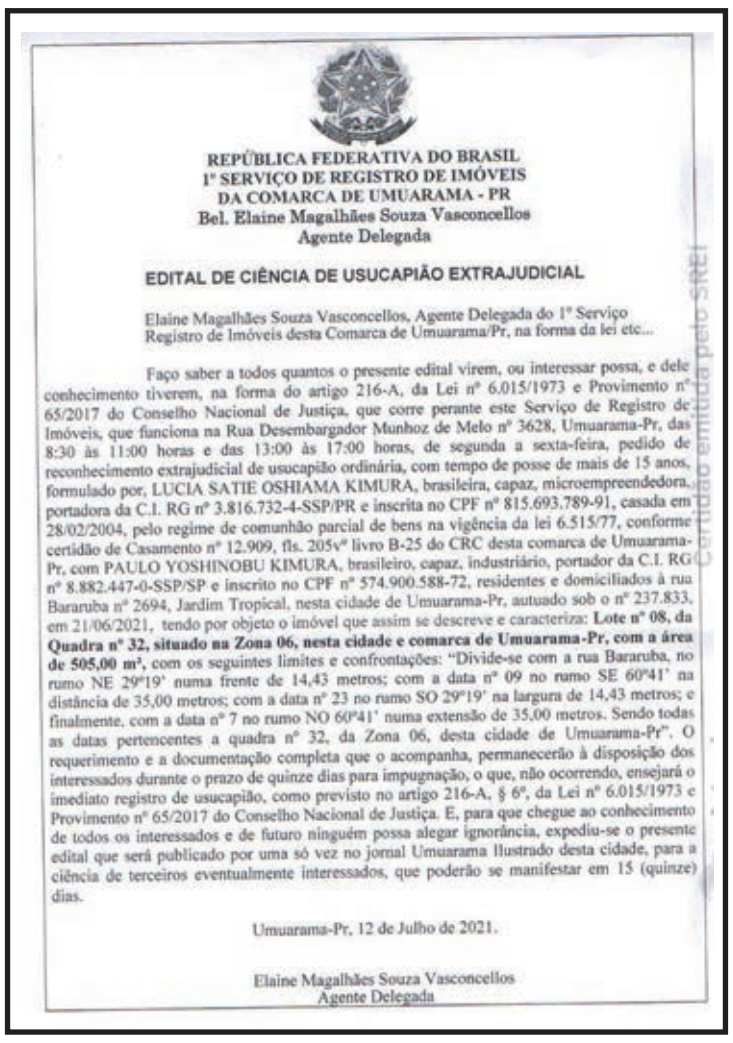

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada

EDITAL DE CIÊNCIA DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, Agente Delegada do 1º Serviço Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama/Pr, na forma da lei etc...

Faço saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, Umuarama-Pr, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por, LUCIA SATIE OSHIAMA KIMURA, brasileira, capaz, microempreendedora, portadora da C.I. RG nº 3.816.732-4-SSP/PR e inscrita no CPF nº 815.693.789-91, casada em 28/02/2004, pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, conforme certidão de Casamento nº 12.909, fls. 205vº livro B-25 do CRC desta comarca de Umuarama-Pr, com PAULO YOSHINOBU KIMURA, brasileiro, capaz, industriário, portador da C.I. RG nº 8.882.447-0-SSP/SP e inscrito no CPF nº 574.900.588-72, residentes e domiciliados à rua Bararuba nº 2694, Jardim Tropical, nesta cidade de Umuarama-Pr, autuado sob o nº 237.833, em 21/06/2021, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: **Lote nº 08, da Quadra nº 32, situado na Zona 06, nesta cidade e comarca de Umuarama-Pr, com a área de 505,00 m²**, com os seguintes limites e confrontações: "Divide-se com a rua Bararuba, no rumo NE 29°19' numa frente de 14,43 metros; com a data nº 09 no rumo SE 60°41' na distância de 35,00 metros; com a data nº 23 no rumo SO 29°19' na largura de 14,43 metros; e finalmente, com a data nº 7 no rumo NO 60°41' numa extensão de 35,00 metros. Sendo todas as datas pertencentes a quadra nº 32, da Zona 06, desta cidade de Umuarama-Pr". O requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro de usucapião, como previsto no artigo 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no jornal Umuarama Ilustrado desta cidade, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

Umuarama-Pr, 12 de Julho de 2021.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada

Certidão emitida pelo SREI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 026/2021 ID: 2243, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, na cidade de Douradina/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, firma o presente TERMO ADITIVO, (Quantidade e Valor e Execução) nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado o montante de R$-57.895,00 (cinquenta sete mil oitocentos e noventa cinco reais), referente a 23,736%, aproximadamente da quantidade nos Itens abaixo relacionados, mediante ao Processo Licitatório nº. 28/2021 Modalidade Inexigibilidade nº. 02/2021 de 04/06/2021, alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
Ordem Descrição Quant.
Aditivo Valor Unit. Valor Total
1 Plantões presencial de profissionais de enfermagem de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) 10 300,00 3.000,00
2 Plantões presencial de profissionais de enfermagem de 12h00min, no período noturno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) 10 325,00 3.250,00
3 Plantões presencial de profissionais de enfermagem de 12h00min, no período diurno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, Véspera de Ano Novo e Ano Novo); 5 325,00 1.625,00
4 Plantões presencial de profissionais de enfermagem de 12h00min, no período noturno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, Véspera de Ano Novo e Ano Novo) 5 350,00 1.750,00
5 Plantões presencial de profissional técnico em enfermagem de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) 160 180,00 28.800,00
6 Plantões presencial de profissional técnico em enfermagem de 12h00min, no período noturno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados). 40 195,00 7.800,00
7 Plantões presencial de profissional técnico em enfermagem de 12h00min, no período diurno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, Véspera de Ano Novo e Ano Novo). 14 195,00 2.730,00
8 Plantões presencial de profissional técnico em enfermagem de 12h00min, no período noturno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, Véspera de Ano Novo e Ano Novo). 14 210,00 2.940,00
9 Plantões presencial de profissional em farmácia de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados). 20 300,00 6.000,00
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a Execução do presente contrato até 31/08/2021, contados do término do prazo inicialmente 28/2021 Modalidade Inexigibilidade nº. 02/2021 de 06/04/2021 e homologado em 06/04/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 02/2021.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um (06/07/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
Testemunhas

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 149/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de capachos (tapetes), internos e externos, tipo nomad da marca 3M ou similar de igual qualidade, com fibras entrelaçadas de vinil vulcanizadas, personalizados, cores com bordas, os quais serão utilizados nas estruturas físicas de responsabilidade desse município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 27 de julho de 2021.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 13 de julho de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE VALOR
CONTRATO Nº. 011/2018-PMI
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9SSP/PR e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.840.411/0001-89, com sede na Rua Caioba, nº 2531, Jardim Global, Lote 6B, Quadra 2, CEP 87.505-120, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Antonio Cioni Sobrinho, portador da Carteira de Identidade RG n°. 908.184/SSP-PR e inscrito no CPF n°. 389.129.029-20, residente domiciliado na Rua 9 Julho, n°. 3050, Parque Presidente, CEP 87.505-050 na cidade Umuarama Estado do Paraná.
Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 011/2018, Convênio 021/2018 – SESA/FUNSAUDE, no Município de Iporã-PR, conforme planilha de serviços e projetos, decorrente da Tomada de Preços n° 002/2018-PMI, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Em atendimento ao PROTOCOLO 14.577.165-0 que originou o Termo Aditivo 004/2021 vinculado ao Convênio 021/2018 Celebrado pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Município de Iporã, relativo a execução e aprovação por parte da SESA de itens necessários na obra não previstas inicialmente em planilha aprovada, fica aditivado nos termos da Cláusula Décima do Contrato 011/2018-PMI o percentual de 13.393664 % (treze virgula três nove três seis seis quatro) por cento no valor de R$ 110.470,24 (cento e dez mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), com base no que dispõe o art. 65, I "a" da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.
CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR, 13 de julho de 2021.
MUNICÍPIODE IPORÃ/CONTRATANTE
SERGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal.
CONTRATADA: CIONI CONSTRUTORA EIRELI.
Antonio Cioni Sobrinho/Representante
Testemunhas:
Nome: Nome:
Rg n°: Rg n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 655/2021
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de julho de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidor JAIR MOREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 922.909 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 138.750.789-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), nomeado através da Portaria nº. 112/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 667/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de julho de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidora ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de julho de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 13 de julho de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

Republicação por incorreção do nome da empresa contratada

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 002/2021 TOMADA DE PREÇOS 008/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.129.907/0001-31 com sede na Rua Projetada "A", nº 1646 – Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, Umuarama, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-Pr, portador do RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 021.110.919-36, fone (44) 3623-3266, email: adm_rcm@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, como segue:

CONSIDERANDO o requerimento da empresa contratada; a apresentação de planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico deferindo o pleito de equilíbrio econômico financeiro, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula quarta do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL -** Pela prestação dos serviços ora contratado, fica acrescido o valor de R$ 66.252,61 (sessenta e seis mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e um centavos), onde a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de ate R$ 449.350,62 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinqüenta reais e sessenta e dois centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias de Junho de 2021.

_____
- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
Prefeito Municipal

_____
RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
N

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

ERRATA N° 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2021

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, torna público as alterações do Edital de Pregão Presencial nº 28/2021, publicado no Umuarama Ilustrado em 02/07/2021, conforme abaixo:

Onde se lê:
15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. Fica estipulado o preço global máximo de R$255.094,67 (duzentos e cinquenta e cinco mil, noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), para a presente licitação.

LEIA-SE:
15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. Fica estipulado o preço global máximo de R$255.094,57 (duzentos e cinquenta e cinco mil, noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), para a presente licitação.

Onde se lê:
ANEXO I;

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição CAMINHÃO FORD CARGO712 ANO 2007/2007 PLACA AQK-2441	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	UNID	Barra de direção longa	878,67	878,67
1	2	1	UNID	Barra de direção curta	498,33	498,33
1	3	2	UNID	Cilindro de freios	475,00	950,00
1	4	1	UNID	Cruzeta	135,33	135,33
1	5	2	UNID	Cuica freio dianteira	323,00	646,00
1	6	1	JG	Kit de embreagem	1.991,67	1.991,67
1	7	4	UNID	Lona de freio diant./tras.	168,33	673,33
1	8	4	UNID	Pino de centro dianteiro	51,00	204,00
1	9	1	UNID	Radiador de água	3.505,00	3.505,00
1	10	2	UNID	Reservatório da água	174,33	348,67
1	11	2	UNID	Retentor do cubo dianteiro	30,67	61,33
1	12	2	UNID	Retentor do cubo traseiro	71,00	142,00
1	13	2	UNID	Rolamento cubo traseiro int.	190,00	380,00
1	14	2	UNID	Tambor de freio dianteiro	729,33	1.458,67
1	15	2	UNID	Tambor de freio traseiro	719,33	1.438,67
1	16	2	UNID	Terminal de direção	154,00	308,00
1	17	4	UNID	Trava aranha do cubo traseiro	14,00	56,00
1	18	35	HRS	Serviços de manutenção	150,00	5.250,00

TOTAL DO LOTE 01: R$18.925,67 (dezoito mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição ONIBUS - VW/MASCA ROMA 2 PLACA BCM-2245 ANO 2017/2018	Valor Unitário	Valor Total
2	1	1	UNID	Barra de direção longa	994,33	994,33
2	2	1	UNID	Barra de direção curta	655,33	655,33
2	3	2	UNID	Cilindro de freios	482,00	964,00
2	4	1	UNID	Cruzeta	186,33	186,33
2	5	2	UNID	Cuica freio dianteira	360,00	720,00
2	6	2	UNID	Cuica freio traseira	615,67	1.231,33
2	7	4	UNID	Lona de freio diant./tras.	194,67	778,67
2	8	4	UNID	Pino de centro dianteiro	45,33	181,33
2	9	1	UNID	Reservatório da água	265,33	265,33
2	10	2	UNID	Retentor do cubo dianteiro	78,33	156,67
2	11	2	UNID	Retentor do cubo traseiro	136,67	273,33
2	12	2	UNID	Rolamento cubo traseiro ext.	229,00	458,00
2	13	2	UNID	Rolamento cubo traseiro int.	317,00	634,00
2	14	1	UNID	Tambor de freio dianteiro	867,00	867,00
2	15	2	UNID	Tambor de freio traseiro	863,67	1.727,33
2	16	2	UNID	Terminal de direção	199,33	398,67
2	17	4	UNID	Trava aranha do cubo traseiro	25,50	102,00
2	18	30	HRS	Serviços de manutenção	150,00	4.500,00

TOTAL DO LOTE 02: R$15.093,67 (quinze mil, noventa e três reais e sessenta e sete centavos).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L PLACA BCD-6649 ANO 2018/2018	Valor Unitário	Valor Total
3	1	1	UNID	Cilindro auxiliar de embreagem	325,33	325,33
3	2	1	UNID	Cilindro mestre de embreagem	417,67	417,67
3	3	2	JG	Cruzeta cardan	206,00	412,00
3	4	4	UNID	Lona freio dianteira/traseira	202,00	808,00
3	5	1	UNID	Conjunto luva cardan	941,33	941,33
3	6	1	JG	Válvula acionamento freio est.	912,00	912,00
3	7	12	JG	Parafuso roda traseiro	37,67	452,00
3	8	2	JG	Pivô do munhão inf	387,33	774,67
3	9	2	JG	Pivô do munhão sup	264,67	529,33
3	10	2	UNID	Porca catraca volare 4x4	93,67	187,33
3	11	2	JG	Retentor cubo traseiro	156,33	312,67
3	12	1	UNID	Retentor eixo piloto	206,00	206,00
3	13	2	UNID	Rolamento cubo dianteiro ext.	181,00	362,00
3	14	2	UNID	Rolamento cubo dianteiro int.	272,33	544,67
3	15	2	UNID	Rolamento cubo traseiro ext.	191,67	383,33
3	16	1	UNID	Rolamento cubo traseiro int.	273,67	273,67
3	17	4	UNID	Tambor freio dianteiro/tras.	969,67	3.878,67
3	18	2	UNID	Arruela aranha cubo traseiro	26,00	52,00
3	19	1	UNID	Válvula pedal freio	534,67	534,67
3	20	1	UNID	Válvula reguladora pressão	473,00	473,00
3	21	35	HRS	Serviços de manutenção	150,00	5.250,00

TOTAL DO LOTE 03: R$18.030,33 (dezoito mil, trinta reais e trinta e três centavos).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição MICRO ÔNIBUS VW 8-120 ANO 2009 ARP-3374	Valor Unitário	Valor Total
4	1	1	UNID	Barra direção curta	706,67	706,67
4	2	1	UNID	Barra direção longa	970,00	970,00
4	3	1	UNID	Bomba d'água	444,33	444,33
4	4	1	UNID	Bucha barra estabil.a dianteira	52,33	52,33
4	5	1	UNID	Cabo acelerador	303,67	303,67
4	6	2	UNID	Cruzeta cardan	198,00	396,00
4	7	2	UNID	Cubo roda traseira	953,00	1.906,00
4	8	2	UNID	Cuica freio traseira	643,33	1.286,67
4	9	2	UNID	Garfo embreagem	446,33	892,67
4	10	1	UNID	Kit embreagem	2.624,67	2.624,67
4	11	1	UNID	Lona freio dianteira/traseira	200,33	200,33
4	12	1	UNID	Parafuso roda traseiro	34,67	34,67
4	13	2	UNID	Retentor cubo dianteiro	40,00	80,00
4	14	1	UNID	Retentor cubo traseiro	70,00	70,00
4	15	1	UNID	Retentor eixo piloto	204,33	204,33
4	16	1	UNID	Retentor traseiro do câmbio	229,33	229,33
4	17	2	UNID	Rolamento cubo dianteiro ext.	171,33	342,67
4	18	2	UNID	Rolamento cubo dianteiro int.	244,67	489,33
4	19	2	UNID	Rolamento cubo traseiro ext.	198,00	396,00
4	20	2	UNID	Rolamento cubo traseiro int.	257,67	515,33
4	21	4	UNID	Tambor freio dianteiro/tras.	883,33	3.533,33
4	22	4	UNID	Trava aranha cubo traseiro	25,67	102,67
4	23	1	UNID	Válvula pedal	751,00	751,00
4	24	35	HRS	Serviços de manutenção	150,00	5.250,00

TOTAL DO LOTE 04: R$21.782,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição MICRO ÔNIBUS V8L VOLARE 4X4 BAD 7959 ANO 2014/2015	Valor Unitário	Valor Total
5	1	1	UNID	Barra direção curta	643,67	643,67
5	2	1	UNID	Barra direção longa	976,33	976,33
5	3	1	UNID	Bomba d'água	532,67	532,67
5	4	2	UNID	Bucha barra estabil. Diant.	37,00	74,00
5	5	1	UNID	Cruzeta cardan	292,67	292,67
5	6	1	UNID	Garfo embreagem	480,33	480,33
5	7	4	UNID	Lona freio dianteira/traseira	200,33	801,33
5	8	1	UNID	Conjunto luva cardan	909,67	909,67
5	9	1	UNID	Válvula acionamento freio est.	918,67	918,67
5	10	2	UNID	Pivô do munhão inf	386,00	772,00
5	11	2	UNID	Pivô do munhão sup	271,00	542,00
5	12	2	UNID	Porca catraca volare 4x4	98,67	197,33
5	13	2	UNID	Retentor cubo traseiro	144,67	289,33
5	14	1	UNID	Retentor eixo piloto	207,67	207,67
5	15	1	UNID	Semi eixo curto	1.457,67	1.457,67
5	16	30	HRS	Serviços de manutenção	150,00	4.500,00

TOTAL DO LOTE 05: R$13.595,33 (treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição MICRO ÔNIBUS V8L VOLARE PLACA ASM 3846 ANO 2010/2010	Valor Unitário	Valor Total
6	1	1	UNID	Barra direção curta	979,67	979,67
6	2	1	UNID	Barra direção longa	532,67	532,67
6	3	1	UNID	Bomba d'água	540,00	540,00
6	4	2	UNID	Cilindro auxiliar de embreagem	405,33	810,67
6	5	1	UNID	Conjunto cilindro mestre	279,33	279,33
6	6	2	UNID	Cuica freio traseira	645,67	1.291,33
6	7	1	UNID	Conjunto de coroa e pião	3.293,33	3.293,33
6	8	1	UNID	Garfo embreagem	470,33	470,33
6	9	1	UNID	Kit embreagem	3.055,33	3.055,33
6	10	2	UNID	Lona freio dianteira e traseira	200,33	400,67
6	11	1	UNID	Mancal do cardan	981,33	981,33
6	12	1	UNID	Terminal de direção direito	206,00	206,00
6	13	1	UNID	Terminal de direção esquerdo	200,33	200,33
6	14	2	UNID	Rolamento cubo dianteiro ext.	181,00	362,00
6	15	2	UNID	Rolamento cubo dianteiro int.	269,67	539,33
6	16	2	UNID	Rolamento cubo traseiro ext.	201,33	402,67
6	17	1	UNID	Rolamento cubo traseiro int.	271,33	271,33
6	18	2	UNID	Tambor freio dianteiro/tras.	912,33	1.824,67
6	19	2	UNID	Trava aranha cubo traseiro	27,33	54,67
6	20	1	UNID	Válvula pedal freio	559,67	559,67
6	21	1	UNID	Válvula reguladora pressão	513,00	513,00
6	22	35	HRS	Serviços de manutenção	150,00	5.250,00

TOTAL DO LOTE 06: R$22.818,33 (vinte e dois mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição MICRO ÔNIBUS VOLARE ATTACK PLACA BDH-7J17 ANO 2019/2020	Valor Unitário	Valor Total
7	1	1	UNID	Barra direção curta	1.006,33	1.006,33
7	2	1	UNID	Barra direção longa	531,00	531,00
7	3	1	UNID	Bomba d'água	525,33	525,33
7	4	1	UNID	Cilindro auxiliar de embreagem	415,67	415,67
7	5	1	UNID	Conjunto cilindro mestre	204,33	204,33
7	6	2	UNID	Cuica freio traseira	634,67	1.269,33
7	7	2	UNID	Lona freio dianteira e traseira	203,67	407,33
7	8	1	UNID	Válvula acionamento freio est.	915,33	915,33
7	9	1	UNID	Terminal de direção direito	201,67	201,67
7	10	1	UNID	Terminal de direção esquerdo	201,67	201,67
7	11	2	UNID	Retentor cubo dianteiro	156,33	312,67
7	12	1	UNID	Retentor eixo piloto	204,33	204,33
7	13	1	UNID	Conjunto de tensor	502,67	502,67
7	14	1	UNID	Rolamento cubo dianteiro ext.	174,33	174,33
7	15	1	UNID	Rolamento cubo dianteiro int.	273,00	273,00
7	16	1	UNID	Rolamento cubo traseiro ext.	198,00	198,00
7	17	1	UNID	Rolamento cubo traseiro int.	271,33	271,33
7	18	25	HRS	Serviços de manutenção	150,00	3.750,00

TOTAL DO LOTE 07: R$11.364,33 (onze mil, trezentos e sessenta e quatro reis e trinta e três centavos).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição VAN I/M. BENS 415 CD - SPRINTER ANO 2018/2019 BCI-4067	Valor Unitário	Valor Total
8	1	2	UNID	Amortecedor suspensão diant.	885,00	1.770,00
8	2	2	UNID	Amortecedor suspensão tras.	624,67	1.249,33
8	3	2	UNID	Bomba d'água	948,00	1.896,00
8	4	2	UNID	Bucha barra estabil. Dianteira	73,00	146,00
8	5	2	UNID	Cuica freio traseira	95,00	190,00
8	6	2	UNID	Garfo embreagem	350,00	700,00
8	7	1	UNID	Kit embreagem	1.894,00	1.894,00
8	8	2	UNID	Pastilha de freio diant./tras.	652,33	1.304,67
8	9	1	UNID	Retentor cubo traseiro	95,33	95,33
8	10	1	UNID	Retentor traseiro do câmbio	274,33	274,33
8	11	1	UNID	Rolamento cubo dianteiro ext.	381,33	381,33
8	12	1	UNID	Rolamento cubo dianteiro int.	381,33	381,33
8	13	1	UNID	Rolamento cubo traseiro ext.	381,33	381,33
8	14	1	UNID	Rolamento cubo traseiro int.	381,33	381,33
8	15	2	UNID	Pinça de freio dian./tras.	1.761,33	3.522,67
8	16	2	UNID	Trava past. freio diant./tras.	102,33	204,67
8	17	25	HRS	Serviço de manutenção	150,00	3.750,00

TOTAL DO LOTE 08: R$18.522,33 (dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição VAN I/M. BENS 415 CD - SPRINTER ANO 2018/2019 BCI - 406	Valor Unitário	Valor Total
9	1	2	UNID	Barra direção curta	486,67	973,33
9	2	2	UNID	Barra direção longa	1.558,67	3.117,33
9	3	1	UNID	Cabo acelerador	389,67	389,67
9	4	1	UNID	Cilindro auxiliar embreagem	389,67	389,67
9	5	1	UNID	Cilindro mestre embreagem	689,33	689,33
9	6	1	UNID	Cruzeta cardan	385,00	385,00
9	7	1	UNID	Cubo roda dianteiro	1.864,00	1.864,00
9	8	1	UNID	Cubo roda traseira	2.126,67	2.126,67
9	9	1	UNID	Cuica freio traseira	95,00	95,00
9	10	1	UNID	Eixo piloto	3.830,00	3.830,00
9	11	1	UNID	Luva cardan	617,33	617,33
9	12	1	UNID	Ponteira cardan	663,67	663,67
9	13	1	UNID	Retentor cubo dianteiro	88,00	88,00
9	14	1	UNID	Retentor cubo traseiro	95,33	95,33
9	15	1	UNID	Retentor eixo piloto	240,00	240,00
9	16	1	UNID	Retentor traseiro do câmbio	274,33	274,33
9	17	1	UNID	Semi eixo	1.973,67	1.973,67
9	18	25	HRS	Serviço de manutenção	150,00	3.750,00

TOTAL DO LOTE 09: R$21.562,33 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição VAN I/M. BENS 415 CD - SPRINTER ANO 2018/2019 BCI - 4064	Valor Unitário	Valor Total
10	1	4	UNID	Anel SINC.R 3ª/4º marchas	914,67	3.658,67
10	2	2	UNID	Bucha barra estabil. Dianteira	73,00	146,00
10	3	1	UNID	Conjunto sinc. 1ª/2ª marchas	2.254,67	2.254,67
10	4	1	UNID	CONJUNTO SINCRONIZADOR 5ª/RE	2.171,33	2.171,33
10	5	1	UNID	Conjuntos sic. 3ª/4ª marchas	2.204,67	2.204,67
10	6	1	UNID	Engrenagem 1ª MÓVEL	1.202,67	1.202,67
10	7	1	UNID	Engrenagem 2ª MÓVEL	1.202,67	1.202,67
10	8	1	UNID	Engrenagem 3ª INFERIOR	1.202,67	1.202,67
10	9	1	UNID	Engrenagem 3ª MÓVEL	1.202,67	1.202,67
10	10	2	UNID	Garfo embreagem	350,00	700,00
10	11	1	UNID	Kit embreagem	1.894,00	1.894,00
10	12	1	UNID	Ponteira cardan	663,67	663,67
10	13	1	UNID	Retentor traseiro do câmbio	274,33	274,33
10	14	4	UNID	Trava past. freio diant./tras.	102,33	409,32
10	15	25	HRS	Serviço de manutenção	150,00	3.750,00

TOTAL DO LOTE 10: R$22.937,35 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição CAMINHÃO AGRALE1300 2011/2012 PLACA AVR-3237	Valor Unitário	Valor Total
11	1	2	UNID	Amortecedor traseiro	278,00	556,00
11	2	2	UNID	Amortecedor dianteiro	222,67	445,34
11	3	2	UNID	Barra de direção longa	936,33	1.872,66
11	4	2	UNID	Barra de direção curta	545,33	1.090,66
11	5	2	UNID	Bucha volante motor	82,67	165,34
11	6	1	UNID	Chaveta contra eixo	49,67	49,67
11	7	1	UNID	Cruzeta cardan	139,67	139,67
11	8	2	UNID	Flange cardan central	416,00	832,00
11	9	1	UNID	Junta cambio eaton	111,00	111,00
11	10	2	UNID	Lona freio dianteiro	156,00	312,00
11	11	2	UNID	Lona freio traseiro	156,00	312,00
11	12	2	UNID	Molas dianteira parabolicas	1.080,33	2.160,67
11	13	4	UNID	Pino de centro	56,33	225,33
11	14	4	UNID	Pino patim	18,67	74,67
11	15	1	UNID	Ponteira cardan	510,33	510,33
11	16	1	UNID	Porca eixo entalhado	104,00	104,00
11	17	1	UNID	Reservatório da água	303,00	303,00
11	18	2	UNID	Retentor eixo entalhado	207,67	415,33
11	19	1	UNID	Retentor eixo piloto	164,67	164,67
11	20	2	UNID	Rolamento cubo traseiro ext.	297,67	595,33
11	21	2	UNID	Rolamento cubo traseiro int.	212,67	425,33
11	22	2	UNID	Rolamento eixo piloto	193,00	386,00
11	23	4	UNID	Roldana patim freio	16,67	66,67
11	24	2	UNID	Tambor de freio dianteiro	703,00	1.406,00
11	25	2	UNID	Tambor de freio traseiro	703,00	1.406,00
11	26	4	UNID	Terminal de direção	161,33	645,33
11	27	2	UNID	Trava aranha cubo	20,67	41,33
11	28	35	HRS	Serviços de manutenção	150,00	5.250,00

TOTAL DO LOTE 11: R$20.066,33 (vinte mil, sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição CAMINHAO VW/11.180 DRC 4X2 PLACA BCI-4069 ANO 2018/2019	Valor Unitário	Valor Total
12	1	1	UNID	Barra de direção curta	540,00	540,00
12	2	4	UNID	Borracha central estabil.	38,00	152,00
12	3	2	UNID	Braço ponta estilizador	379,67	759,33
12	4	2	UNID	Bucha braços estabilizador	36,00	72,00
12	5	2	UNID	Bucha pino da balança	30,33	60,67
12	6	2	UNID	Bucha ponta estabilizador	36,00	72,00
12	7	1	UNID	Cilindro freio	373,00	373,00
12	8	2	UNID	Cuíca de freio dianteiro	378,33	756,67
12	9	1	UNID	Espiga do cardan	527,00	527,00
12	10	2	UNID	Estirante da tração	276,33	552,67
12	11	1	UNID	Kit embuchamento	963,00	963,00
12	12	2	UNID	Lonas de freios tras. E diant.	228,00	456,00
12	13	2	UNID	Luva de cardan	535,33	1.070,67
12	14	4	UNID	Pino da mola	103,33	413,33
12	15	4	UNID	Pino de centro	53,00	212,00
12	16	2	UNID	Retentor do cubo	209,33	418,67
12	17	2	UNID	Retentor do pinhão	291,00	582,00
12	18	2	UNID	Rolamento cubo dianteiro ext.	211,33	422,67
12	19	2	UNID	Rolamento cubo dianteiro int.	288,67	577,33
12	20	2	UNID	Rolamento cardan c/ borracha	196,00	392,00
12	21	4	UNID	Terminal direção	184,33	737,33
12	22	6	UNID	Trava aranha	25,00	150,00
12	23	20	HRS	Serviços de manutenção	150,00	3.000,00

TOTAL DO LOTE 12: R$13.260,33 (treze mil, duzentos e sessenta reais e trinta e três centavos).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição VW SAVEIRO PLACA AMI 7687 - ANO 2004/2005	Valor Unitário	Valor Total
13	1	2	UNID	Arruelas de encosto	19,33	38,67
13	2	1	UNID	Barra de direção curta	522,33	522,33
13	3	1	UNID	Barra direção longa	968,33	968,33
13	4	2	UNID	Batente suspensão dianteiro	98,00	196,00
13	5	4	UNID	Borracha central estabil.	53,00	212,00
13	6	2	UNID	Braço ponta esbilizador	214,33	428,67
13	7	2	UNID	Bucha braços estabilizador	49,67	99,33
13	8	4	UNID	Bucha da mola	135,00	540,00
13	9	2	UNID	Bucha pino da balança	141,67	283,33
13	10	2	UNID	Bucha ponta estabilizador	54,00	108,00
13	11	6	UNID	Catraca	306,00	1.836,00
13	12	1	UNID	Cilindro freio	404,33	404,33
13	13	1	UNID	Cruzeta do cardan	291,33	291,33
13	14	2	UNID	Cuíca de freio dianteiro	426,67	853,33
13	15	1	UNID	Espiga do cardan	528,67	528,67
13	16	2	UNID	Estirante do truck	161,33	322,67
13	17	4	UNID	Grampo do molejo	93,00	372,00
13	18	1	UNID	Kit de embreagem	4.956,67	4.956,67
13	19	2	UNID	Lonas de freios tras. E diant.	243,33	486,67
13	20	1	UNID	Luva de cardan	542,67	542,67
13	21	6	UNID	Patin do freio	538,33	3.230,00
13	22	4	UNID	Pino balança do truck	136,67	546,67
13	23	4	UNID	Pino da mola	103,33	413,33
13	24	4	UNID	Pino de centro	41,33	165,33
13	25	2	UNID	Retentor do cubo	88,33	176,67
13	26	2	UNID	Retentor do pinhão	238,67	477,33
13	27	2	UNID	Rolamento cubo dianteiro ext.	266,33	532,67
13	28	2	UNID	Rolamento cubo dianteiro int.	355,33	710,67
13	29	2	UNID	Rolamento cardan c/ borracha	313,00	626,00
13	30	4	UNID	Rolamento cubo ext. Do truck	319,67	1.278,67
13	31	4	UNID	Rolamento cubo int. Do truck	328,00	1.312,00
13	32	6	UNID	Tambor de freio	1.006,33	6.038,00
13	33	4	UNID	Terminal direção	186,00	744,00
13	34	6	UNID	Trava aranha	24,00	144,00
13	35	45	HRS	Serviços de manutenção	150,00	6.750,00

TOTAL DO LOTE 13: R$37.136,33 (trinta e sete mil, cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

LEIA-SE:
ANEXO I;

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição CAMINHÃO FORD CARGO712 ANO 2007/2007 PLACA AQK-2441	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	UNID	Barra de direção longa	878,67	878,67
1	2	1	UNID	Barra de direção curta	498,33	498,33
1	3	2	UNID	Cilindro de freios	475,00	950,00
1	4	1	UNID	Cruzeta	135,33	135,33
1	5	2	UNID	Cuica freio dianteira	323,00	646,00
1	6	1	JG	Kit de embreagem	1.991,67	1.991,67
1	7	4	UNID	Lona de freio diant./tras.	168,33	673,32
1	8	4	UNID	Pino de centro dianteiro	51,00	204,00
1	9	1	UNID	Radiador de água	3.505,00	3.505,00
1	10	2	UNID	Reservatório da água	174,33	348,66
1	11	2	UNID	Retentor do cubo dianteiro	30,67	61,34
1	12	2	UNID	Retentor do cubo traseiro	71,00	142,00
1	13	2	UNID	Rolamento cubo traseiro int.	190,00	380,00
1	14	2	UNID	Tambor de freio dianteiro	729,33	1.458,66
1	15	2	UNID	Tambor de freio traseiro	719,33	1.438,66
1	16	2	UNID	Terminal de direção	154,00	308,00
1	17	4	UNID	Trava aranha do cubo traseiro	14,00	56,00
1	18	35	HRS	Serviços de manutenção	150,00	5.250,00

TOTAL DO LOTE 01: R$18.925,64 (dezoito mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição ONIBUS - VW/MASCA ROMA 2 PLACA BCM-2245 ANO 2017/2018	Valor Unitário	Valor Total
2	1	1	UNID	Barra de direção longa	994,33	994,33
2	2	1	UNID	Barra de direção curta	655,33	655,33
2	3	2	UNID	Cilindro de freios	482,00	964,00
2	4	1	UNID	Cruzeta	186,33	186,33
2	5	2	UNID	Cuica freio dianteira	360,00	720,00
2	6	2	UNID	Cuica freio traseira	615,67	1.231,34
2	7	4	UNID	Lona de freio diant./tras.	194,67	778,68
2	8	4	UNID	Pino de centro dianteiro	45,33	181,32
2	9	1	UNID	Reservatório da água	265,33	265,33
2	10	2	UNID	Retentor do cubo dianteiro	78,33	156,66
2	11	2	UNID	Retentor do cubo traseiro	136,67	273,34
2	12	2	UNID	Rolamento cubo traseiro ext.	229,00	458,00
2	13	2	UNID	Rolamento cubo traseiro int.	317,00	634,00
2	14	1	UNID	Tambor de freio dianteiro	867,00	867,00
2	15	2	UNID	Tambor de freio traseiro	863,67	1.727,34
2	16	2	UNID	Terminal de direção	199,33	398,66
2	17	4	UNID	Trava aranha do cubo traseiro	25,50	102,00
2	18	30	HRS	Serviços de manutenção	150,00	4.500,00

TOTAL DO LOTE 02: R$15.093,66 (quinze mil, noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L PLACA BCD-6649 ANO 2018/2018	Valor Unitário	Valor Total
3	1	1	UNID	Cilindro auxiliar de embreagem	325,33	325,33
3	2	1	UNID	Cilindro mestre de embreagem	417,67	417,67

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

11	25	2	UNID	Tambor de freio traseiro	703,00	1.406,00
11	26	4	UNID	Terminal de direção	161,33	645,32
11	27	2	UNID	Trava aranha cubo	20,67	41,34
11	28	35	HRS	Serviços de manutenção	150,00	5.250,00

TOTAL DO LOTE 11: R$20.066,36 (vinte mil, sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição CAMINHAO VW/11.180 DRC 4X2 PLACA BCI-4069 ANO 2018/2019	Valor Unitário	Valor Total
12	1	1	UNID	Barra de direção curta	540,00	540,00
12	2	4	UNID	Borracha central estabil.	38,00	152,00
12	3	2	UNID	Braço ponta estilizador	379,67	759,34
12	4	2	UNID	Bucha braços estabilizador	36,00	72,00
12	5	2	UNID	Bucha pino da balança	30,33	60,66
12	6	2	UNID	Bucha ponta estabilizador	36,00	72,00
12	7	1	UNID	Cilindro freio	373,00	373,00
12	8	2	UNID	Cuíca de freio dianteiro	378,33	756,66
12	9	1	UNID	Espiga do cardan	527,00	527,00
12	10	2	UNID	Estirante da tração	276,33	552,66
12	11	1	UNID	Kit embuchamento	963,00	963,00
12	12	2	UNID	Lonas de freios tras. E diant.	228,00	456,00
12	13	2	UNID	Luva de cardan	535,33	1.070,66
12	14	4	UNID	Pino da mola	103,33	413,32
12	15	4	UNID	Pino de centro	53,00	212,00
12	16	2	UNID	Retentor do cubo	209,33	418,66
12	17	2	UNID	Retentor do pinhão	291,00	582,00
12	18	2	UNID	Rolamento cubo dianteiro ext.	211,33	422,66
12	19	2	UNID	Rolamento cubo dianteiro int.	288,67	577,34
12	20	2	UNID	Rolamento cardan c/ borracha	196,00	392,00
12	21	4	UNID	Terminal direção	184,33	737,32
12	22	6	UNID	Trava aranha	25,00	150,00
12	23	20	HRS	Serviços de manutenção	150,00	3.000,00

TOTAL DO LOTE 12: R$13.260,28 (treze mil, duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição VW SAVEIRO PLACA AMI 7687 - ANO 2004/2005	Valor Unitário	Valor Total
13	1	2	UNID	Arruelas de encosto	19,33	38,66
13	2	1	UNID	Barra de direção curta	522,33	522,33
13	3	1	UNID	Barra direção longa	968,33	968,33
13	4	2	UNID	Batente suspensão dianteiro	98,00	196,00
13	5	4	UNID	Borracha central estabil.	53,00	212,00
13	6	2	UNID	Braço ponta esbilizador	214,33	428,66
13	7	2	UNID	Bucha braços estabilizador	49,67	99,34
13	8	4	UNID	Bucha da mola	135,00	540,00
13	9	2	UNID	Bucha pino da balança	141,67	283,34
13	10	2	UNID	Bucha ponta estabilizador	54,00	108,00
13	11	6	UNID	Catraca	306,00	1.836,00
13	12	1	UNID	Cilindro freio	404,33	404,33
13	13	1	UNID	Cruzeta do cardan	291,33	291,33
13	14	2	UNID	Cuíca de freio dianteiro	426,67	853,34
13	15	1	UNID	Espiga do cardan	528,67	528,67
13	16	2	UNID	Estirante do truck	161,33	322,66
13	17	4	UNID	Grampo do molejo	93,00	372,00
13	18	1	UNID	Kit de embreagem	4.956,67	4.956,67
13	19	2	UNID	Lonas de freios tras. E diant.	243,33	486,66
13	20	1	UNID	Luva de cardan	542,67	542,67
13	21	6	UNID	Patin do freio	538,33	3.229,98
13	22	4	UNID	Pino balança do truck	136,67	546,68
13	23	4	UNID	Pino da mola	103,33	413,32
13	24	4	UNID	Pino de centro	41,33	165,32
13	25	2	UNID	Retentor do cubo	88,33	176,66
13	26	2	UNID	Retentor do pinhão	238,67	477,34
13	27	2	UNID	Rolamento cubo dianteiro ext.	266,33	532,66
13	28	2	UNID	Rolamento cubo dianteiro int.	355,33	710,66
13	29	2	UNID	Rolamento cardan c/ borracha	313,00	626,00
13	30	4	UNID	Rolamento cubo ext. Do truck	319,67	1.278,68
13	31	4	UNID	Rolamento cubo int. Do truck	328,00	1.312,00
13	32	6	UNID	Tambor de freio	1.006,33	6.037,98
13	33	4	UNID	Terminal direção	186,00	744,00
13	34	6	UNID	Trava aranha	24,00	144,00
13	35	45	HRS	Serviços de manutenção	150,00	6.750,00

TOTAL DO LOTE 13: R$37.136,27 (trinta e sete mil, cento e trinta e seis reais e vinte e sete centavos).

Onde se lê:
ANEXO I;
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$255.094,67 (duzentos e cinquenta e cinco mil, noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).

LEIA-SE:
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$255.094,57 (duzentos e cinquenta e cinco mil, noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Considerando que não houve alteração nos valores unitários, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº 28/2021 será mantida para o dia 15/07/2021, às 09h, no mesmo endereço.

Esperança Nova/PR, 13 de julho de 2021.

Everton Barbieri
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 669/2021
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
a)o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;
b)o requerimento protocolado sob nº. 2333/2021 datado de 07/07/2021;
I – Conceder, a partir de 19 de julho de 2021 a Servidora ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.233.395-6-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.954.659-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº 466/2012 de 23 de julho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença do período aquisitivo de 24/07/2012 à 23/07/2017, Licença Especial, de 02 (dois) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 13 de julho de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 670/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.839.684-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.553.109-83, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio, férias de 30 (trinta) dias, sendo 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 à 02/06/2018 a contar de 16/07/2021 à 20/07/2021 e 10 (dez) dias em pecúnia e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 à 02/06/2019 à contar de 21/07/2021 à 04/08/2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 13 de julho de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 671/2021
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA DEBORA SVERSUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
b)o parecer da junta Médica do Município;
c)o parecer da Assessoria Jurídica.
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 02 de julho de 2021, 30 (trinta) dias de AUXÍLIO DOENÇA da Servidora DEBORA SVERSUT, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.943.382-2 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 337.231.878-11, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 184/2020 de 02 de março de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de julho de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 13 de julho de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - No 037/2021
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no edital e seus anexos:
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de enfermagem para prestação de serviços de enfermeiros para atendimento no centro de saúde de Ivaté-PR (PAM) em regime de urgência e emergência com atendimento sob sistema de plantão de 12hrs, escala corrida diurno e noturno de segunda-feira à sexta-feira, sábados e domingos, feriados e pontos facultativos, com escala diurna iniciando às 07h:oomin às 19h:00min; escala noturna iniciando as 19h:00min às 07h:oomin, contrato esse que terá um prazo de 12 meses, 66 plantões mensais, totalizando 792 plantões, sendo 396 plantões diurnos e 396 plantões noturnos, de acordo com o edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (seis) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.
INÍCIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
CREDENCIAMENTO: 27 de julho de 2021 até às 09:00 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 27 de julho de 2021 às 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 13 de julho de 2021.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
Aos 01 dias do mês de junho de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa D.E. NALIN NOGUEIRA - ME, estabelecida na Rua XV de novembro, 702, CEP 87.230-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 09.290.112/0001-07, neste ato representada por VALDEMAR NOGUEIRA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Jussara/PR, portadora do RG n.º 1.975.654-8/SESP e do CPF/MF n.º 326.161.989-91, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 08 de junho de 2021 e término em 07 de junho de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
D.E. NALIN NOGUEIRA - ME
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — RG. 14.176.324-5
Sara Daniele Gonçalves — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1712/2021
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 – PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; DA LEI Nº 1674/2020, DE 01/07/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI Nº 1696/2020, DE 16/11/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EEERCÍCIO DE 2021, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.468.556,16 (Quinze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103040017.1.068000 ESGOTO SANITÁRIO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 57.500,00
888 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.437.460,76
.... FONTE: 337 CV FUNASA ESGOTO SANITÁRIO
SOMA.....R$ 1.494.960,76
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.535,55
.... FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 300.000,00
.... FONTE: 1300 CV.IAT Barracão Industrial Coleta Seletiva
SOMA.....R$ 305.535,55
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.786,13
1432 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 302.207,73
.... FONTE: 802 CV.SEDU/GOVEST Recape Asfáltico
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.957.750,00
.... FONTE: 1201 CV.MCIDADES/CEF Recapeamento Asfáltico
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.516.542,51
1572 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 492.733,30
.... FONTE: 816 CV.TUR/CEF Pav. Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 477.500,00
.... FONTE: 1200 CV.MTUR/CEF Pav. Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.865.000,00
.... FONTE: 1202 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.337.000,00
.... FONTE: 1203 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.110.919,59
.... FONTE: 1204 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 955.000,00
.... FONTE: 1205 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural
SOMA.....R$ 12.065.439,26
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.034000 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.602.620,59
1785 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.602.620,59
TOTAL.....R$ 15.468.556,16
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 600.000,00
FONTE: 802 CV.SEDU/GOVEST Recape Asfáltico.....R$ 62.207,73
FONTE: 337 CV.FUNASA Esgoto Sanitário.....R$ 367.377,65
FONTE: 816 CV.TUR/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 492.733,30
SOMA.....R$ 1.522.318,68
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.582.198,65
FONTE: 337 CV.FUNASA Esgoto Sanitário.....R$ 1.070.083,11
FONTE: 802 CV.SEDU/GOVEST Recape Asfáltico.....R$ 240.000,00
FONTE: 1200 CV.MTUR/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 477.500,00
FONTE: 1201 CV.MCIDADES/CEF Recapeamento Asfáltico.....R$ 1.957.750,00
FONTE: 1202 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 2.865.000,00
FONTE: 1203 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 1.337.000,00
FONTE: 1204 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 2.110.919,59
FONTE: 1204 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 955.000,00
FONTE: 1300 CV.IAT Barracão Industrial Coleta Seletiva.....R$ 300.000,00
SOMA.....R$ 12.915.873,29
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 24.350,29
1457 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 26.435,84
1457 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.786,13
TOTAL.....R$ 15.468.556,16
Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017 e das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1674/2020, de 01/07/2020, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1713/2021
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 – PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; DA LEI Nº 1674/2020, DE 01/07/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI Nº 1696/2020, DE 16/11/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.450.833,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.194000 CONSTRUÇÃO TREVO DE ACESSO AO VIADUTO DE IPORÃ PRC272
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.000.000,00
.... FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.61.00.0000 TERRENOS.....R$ 117.272,90
.... FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
154510024.2.017000 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRICO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRICO PÚBLICO.....R$ 33.016,00
.... FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Previdenciárias
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRICO PÚBLICO.....R$ 54.473,77
.... FONTE: 015 COSIP EC. 93/2016
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRICO PÚBLICO.....R$ 198.631,46
.... FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Previdenciárias
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRICO PÚBLICO.....R$ 47.438,87
.... FONTE: 512 CIDE (Lei 10866/04, Art.1ºB)
SOMA.....R$ 1.450.833,00
TOTAL.....R$ 1.450.833,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) , por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 015 COSIP EC. 93/2016.....R$ 54.473,77
FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Previdenciárias.....R$ 231.647,46
FONTE: 512 CIDE (Lei 10866/04, Art.1ºB).....R$ 47.438,87
SOMA.....R$ 333.560,10
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.000.000,00
SOMA.....R$ 1.000.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 117.272,90
1613 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 117.272,90
TOTAL.....R$ 1.450.833,00
Parágrafo único: O(s) código(s) reduzido(s) da(s) receita(s) e/ou da(s) despesa(s) será(ao) determinado(s) pelo Decreto de abertura do presente crédito.
Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017 e das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1632/2019, de 27/06/2019, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 026/2021
PROCESSO Nº 067/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E PINTURA NA CASA DOS FUNDOS DO PAÇO MUNICIPAL E DA CASA DE MADEIRA DO SITIO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
CONTRATADA: LEANDRO APARECIDO DE ALMEIDA 08332620929
CNPJ: 30.945.688/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, X da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA: 027/2021
PROCESSO: 068/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PARA PROMOVER O ACESSO A ALIMENTAÇÃO E INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO (PAA) QUE É REALIZADO PELA SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
CONTRATADA: RODRIGO CERVINHANI - EMBALAGENS
CNPJ: 11.588.270/0001-81
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.190,00 (MIL CENTO E NOVENTA REAIS)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, X da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA: 028/2021
PROCESSO: 071/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO ATENDER AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE HERCULÂNDIA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
CONTRATADA: HIDROBOMBAS BRASIL LTDA
CNPJ: 05.632.848/0001-57
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.650,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 672/2021
PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MATILDE RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
b)o parecer da junta Médica do Município;
c)o parecer da Assessoria Jurídica.
RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 07 de julho de 2021, 90 (noventa) dias de AUXILIO DOENÇA a Servidora MATILDE RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.857-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.659.949-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 096/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 13 de julho de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 039/2021
SÚMULA: Exclui o Candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021 de que se trata o Edital nº 011/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2021 -Edital 011/2021 e Edital de Convocação nº. 029/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/07/2021, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL - ESF

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
0519	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	048.966.148-36	1°

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 13 (treze) dias do mês de Julho de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Aos 01 dias do mês de junho de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa D.E. NALIN NOGUEIRA - ME, estabelecida na Rua XV de novembro, 702, CEP 87.230-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 09.290.112/0001-07, neste ato representada por VALDEMAR NOGUEIRA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Jussara/PR, portadora do RG n.º 1.975.654-8/SESP e do CPF/MF n.º 326.161.989-91, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 08 de junho de 2021 e término em 07 de junho de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

D.E. NALIN NOGUEIRA - ME
Contratada

Testemunhas:

Larissa Silveira Fernandes
RG. 14.176.324-5

Sara Daniele Gonçalves
RG. 10.855.621-8

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Ata nº 01/2021 – Da Comissão de Patrimônio do Município de Maria Helena

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Biblioteca Cidadã, reuniram-se os membros da Comissão de Patrimônio, nomeados pela Portaria nº 043/2021 para realizar o levantamento e avaliação de bens móveis inservíveis deste município de Maria Helena, a saber, Wagner da Silva, Maria Aparecida Figueiredo Nogueira, Paula Aparecida Lopes dos Reis, Marciano Teixeira Gois e João Henrique Pereira. Na reunião também estavam presentes a convite e por indicação da Câmara Municipal o Vereador Dejair Aparecido Evangelista e o Presidente da Câmara Municipal, Manoel Pereira de Medeiros . O Senhor Wagner da Silva, responsável pelo Setor de Patrimônio do município iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Disse que ao ser nomeado para responder pelo Setor de Patrimônio do Município iniciou um rigoroso trabalho de avaliação dos bens móveis do município, com a finalidade de atualizar o estado dos bens e determinar a inservibilidade daqueles que não apresentam mais condições de uso. Que, conforme foi levantado e apresentado à comissão que inclusive fez visita "in loco" pelos membros, há um grande número de bens que estão patrimoniados, mas que não foram encontrados. Verificou-se ainda que, provavelmente por desconhecimento, os servidores que fizeram o primeiro cadastro para registro dos bens cadastraram e patrimoniaram no município os bens do Colégio Estadual do Campo Carbonera, que funciona no mesmo terreno da Escola Municipal Ney Aminthas de Barros Braga, porém, o Colégio tem como mantenedora a Secretaria de Estado da Educação e muitos bens que lá se encontram e foram elencados como pertencentes ao município, são de propriedade do Estado do Paraná, e que inclusive já são patrimoniados no estado. Foi encontrada também uma relação de bens pertencentes à Pré-Escola Menino Jesus, entretanto, há muito tempo esta escola foi transformada em Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus e incorporou todos os bens da antiga escola. Isso também gerou duplicidade de cadastro de bens. A única alternativa para toda esta situação é, portanto, proceder a baixa de patrimônio dos bens cadastrados indevidamente ou duplamente, bem como daqueles que, após diversas diligências, não foram localizados no acervo. Fica claro, através do processo de conferência e avaliação, que houve uma falha muito grande no registro dos bens nos últimos anos, bem como que não se procedeu a devida documentação para registro de baixa patrimonial que precisa ocorrer através de uma avaliação de inservibilidade. Agora, torna-se impossível saber o destino de muitos bens patrimoniados pois não foram encontrados em nenhum local pela comissão. Assim sendo, ao processo de baixa dos patrimônios lançados erroneamente, será anexada uma declaração de pertença assinada pelo Diretor do Colégio Estadual do Campo Carbonera e relatório com a especificação dos mesmos para a devida desincorporação. Também serão incorporados à listagem o número dos bens patrimoniados que não foram encontrados, que, conforme verificação, soma uma grande quantidade de bens. O Senhor Wagner lembrou ainda que a comissão também participou da análise do estado dos demais bens e que o próximo passo é proceder a baixa no sistema daqueles que foram classificados como inservíveis. Em seguida, será feito o descarte de forma responsável, atendendo a lei ambiental que orienta a destinação de cada tipo de bem a ser descartado. Ficou determinado ainda que a lista dos bens inservíveis também ficará anexa a este documento para a devida confirmação e que esta ata terá publicação em Diário Oficial. A Secretária de Administração e Finança, Elza Rocha de Assumpção, informou aos presentes que o trabalho do setor de patrimônio foi reestruturado e que nesta gestão nenhum bem pode ser entregue, remanejado ou descartado pelas secretarias sem ter tramitado pelo setor de patrimônio. Após verificação das listas, todos concordaram. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual foi lavrada esta ata que será lida e, se for aprovada, assinada pelos presentes.

Elza Rocha de Assumpção

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 001/2020 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, DE ACORDO COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR ANA LUIZA LUCACIM, brasileiro (a), portador do – CRM PR 42806, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.422.869-00, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa SERVIÇOS MÉDICOS LUCACIN LTDA-ME.. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: fica mantido o valor de R$12.000,00 (doze mil reais), o contrato nº001/2020, pelo prazo de 12 meses, passando de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório inexigibilidade 001/2020
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,09 DE JULHO DE 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
SERVIÇOS MÉDICOS LUCACIN LTDA
ANA LUIZA LUCACIN
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 204/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: JOSE VANDERLEI VIEIRA
CNPJ: 84.993.484/0001-07
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 055/2021
OBJETO: Contratação de empresa de auto elétrica, fornecedora de peças e instalação em veículos do município pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme termo de referência e elementos instrutores constantes do edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 139.050,00 (cento e trinta e nove mil e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 11 de julho de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
JOSE VANDERLEI VIEIRA
CNPJ: 84.993.484/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 205/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 03.858.720/0001-8
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 056/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIAS E SETORES LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL
VALOR DO CONTRATO: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 11 de julho de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
INFATEC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 03.858.720/0001-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 002/2021, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Fonoaudiólogo (20 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Aparecida Felicio 02º
Cargo: Operário (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Fabiana Ferreira Batista 07º
Vânia Archangelo 08º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 21 de julho de 2021, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 13 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2021, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (20 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
MARCIA REGINA SILVA 09º
VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ 10º
LAUDICEIA F. DOS SANTOS SILVA 11º
VILMA ALVES NERES TORRES 12º
ROSANGELA G. DOS SANTOS ALMEIDA 13º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 21 de julho de 2021, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.

Maria Helena-PR, 13 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 34/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGENS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 23/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.797.549-60, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL/PR. representante da empresa F G DE OLIVEIRA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o item 15 do lote 3 do contrato nº 034/2021, passando de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) para R$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 13 DE JULHO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
F G DE OLIVEIRA LTDA
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 001/2020 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, DE ACORDO COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SRA ANA LUIZA LUCACIM, brasileiro (a), portador do – CRM PR 42806, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.422.869-00, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa SERVIÇOS MÉDICOS LUCACIN LTDA-ME.. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o termino da vigência do contrato nº 001/2020, para o dia 20 de julho de 2022, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório inexigibilidade 001/2020
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,09 DE JULHO DE 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
SERVIÇOS MÉDICOS LUCACIN LTDA
ANA LUIZA LUCACIN
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 203/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: HASSEGAWA PECAS LTDA - ME
CNPJ: 97.518.559/0001-40
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 055/2021
OBJETO: Contratação de empresa de auto elétrica, fornecedora de peças e instalação em veículos do município pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme termo de referência e elementos instrutores constantes do edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 327.125,00 (trezentos e vinte e sete mil, cento e vinte e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 11 de julho de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
HASSEGAWA PECAS LTDA - ME
CNPJ: 97.518.559/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
07.07.2021	FMS- CUSTEIO SUS	85.254,94
08.07.2021	FMS- CUSTEIO SUS	3.000,00
12.07.2021	FMS- CUSTEIO SUS - PAB INCREMENTO	200.000,00
TOTAL		**288.254,94**

Perobal, 12 de Julho de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°77/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: V. J. M. COMÉCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA.
Objeto: contratação da empresa V. J. M. Comércio de Peças para Máquinas LTDA, para fornecimento de peças para manutenção da máquina Moto-Niveladora da marca VOLVO – ano 1999, pertencente a frota municipal.
Valor Total: R$ 11.392,00.
Vigência: 13/07/21 a 13/07/22.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº19/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº019/2021
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa V. J. M. Comércio de Peças para Máquinas LTDA, para fornecimento de peças para manutenção da máquina Moto-Niveladora da marca VOLVO – ano 1999, pertencente a frota municipal, no valor total de R$ 11.392,00 tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 13 de julho de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-1120
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Republica-se por incorreção

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 055/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa prestadora de serviços de auto elétrica, para fornecimento de peças e serviços de instalação em veículos do município pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme termo de referência e elementos instrutores constantes do edital do Pregão Presencial de nº 055/2021

Lote	QTDE. ITENS	MÁQUINA	VALOR LICITADO	VALOR CONTRATADO	FIRMA VENCEDORA (CONTRATADA)
I	60	KOMBIS	R$ 14.112,00	**R$ 13.615,00**	**JOSE VANDERLEI VIEIRA - CNPJ: 84.996.484/0001-07**
II	60	ÔNIBUS	R$ 78.490,00	**R$ 76.370,00**	**JOSE VANDERLEI VIEIRA - CNPJ: 84.996.484/0001-08**
III	60	AMBULÂNCIAS E VANS	R$ 84.280,00	**R$ 82.320,00**	**HASSEGAWA PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 97.518.559/0001-40**
IV	60	CAMINHÕES	R$ 86.064,00	**R$ 84.180,00**	**HASSEGAWA PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 97.518.559/0001-41**
V	38	TRATORES	R$ 49.506,00	**R$ 48.585,00**	**HASSEGAWA PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 97.518.559/0001-42**
VI	58	MÁQUINAS PESADAS	R$ 50.004,00	**R$ 49.065,00**	**JOSE VANDERLEI VIEIRA - CNPJ: 84.996.484/0001-08**
VII	60	LOTE 7	R$ 115.207,00	**R$ 112.040,00**	**HASSEGAWA PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 97.518.559/0001-42**
		TOTAL	**R$ 477.663,00**	**R$ 466.175,00**	

MARILUZ, 12 DE JULHO DE 2021

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-1120
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Republica-se por incorreção

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 056/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços parcelados para manutenção de impressoras, afim de atender as demandas do Paço Municipal, Secretarias e setores ligados a Administração Municipal, conforme descrição contida no termo de referência e no edital do Pregão Presencial de nº 056/2021

Lote	QTDE. ITENS	MÁQUINA	VALOR LICITADO	VALOR CONTRATADO	FIRMA VENCEDORA (CONTRATADA)
I	9	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS	R$ 68.119,60	**R$ 68.000,00**	**INFATEC COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 03.858.720/0001-80**
		TOTAL	**R$ 68.119,60**	**R$ 68.000,00**	

MARILUZ, 12 DE JULHO DE 2021

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

CORIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

Instituição: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – Coripa.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 001/2021.
Tipo: Menor preço por Item
Regime de contratação: Menor preço.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIÊNE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO, ACEIROS, QUEIMAS PRESCRITAS E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO EM EVENTUAIS INCÊNDIOS NO PÁRQUE NACIONAL DE ILHA GRANDE.
Abertura: O recebimento e protocolo dos envelopes ocorrerá no dia, **26/07/2021** das 09:00h às 09:45h, na sede administrativa do consórcio sito Rua Clarício Perez, 51, centro de São Jorge do Patrocínio/PR. Onde já deverão aguardar no local para início do certame a partir das 10:00h da data supracitada.
Estimativa de valor: R$ 50.876,42(cinquenta mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), em conformidade com o anexo II, do presente edital.
Vigência contratual: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme Lei nº. 8.666/93
Informamos que a íntegra do presente edital, encontra se disponível no portal da transparência da instituição no endereço eletrônico: www.coripa.org.br ou através de solicitação pelo e-mail: coripa@coripa.org.br, para mais informações entrar em contato pelo telefone (44) 3634-1903.

PUBLIQUE-SE.

São Jorge do Patrocínio – PR, 13 de julho de 2021.

PAULO SÉRGIO DE SOUZA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 313/2021
Concede Férias a servidora IVANI APARECIDA PEREIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora IVANI APARECIDA PEREIRA, matrícula nº 1590-3, ocupando o cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 14 de Julho de 2021 a 12 de Agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 13 de Julho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 315/2021
Concede Férias a servidora TATIANE GRIGOLETTO VETORATO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora TATIANE GRIGOLETTO VETORATO, matrícula nº 2365-5, ocupando o cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 14 de Julho de 2021 a 12 de Agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 13 de Julho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 316/2021
Concede Férias a servidora TEREZINHA DE JESUS ESPARAPAM, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora TEREZINHA DE JESUS ESPARAPAM, matrícula nº 1558-0, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 19 de Julho de 2021 a 17 de Agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 13 de Julho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº314/2021
Constitui Comissão Especial para avaliação de títulos no PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2021.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola), Lei nº 1740/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações do Magistério Público Municipal); Lei Municipal nº 1.642/2011 (Contratação Temporária); Lei Municipal nº1657/2011.
RESOLVE:
Art.1º Nomear a Comissão Especial do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2021, para avaliação de títulos e documentos.
Presidente: Orlando Adilson Biaca CPF: 453.523.569-49
Secretário: José Carlos Pestana da Cunha CPF: 036.964.189-27
Membro: Valmir Antonini da Silva CPF: 014.469.179-59
Art.2º Considera-se de relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão Especial, sem ônus para os cofres públicos.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 13 de julho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 205/2021
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de junho de 2021, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3º inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 1.014,00(Um mil e quatorze reais), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 13 de julho de 2021.

LUIS AVELINO ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 245 BAIRRO: JARDIM IPÊ II QUADRA: 0005 LOTE: 0007 INSC: 732850-0	ERICA FABIANA BORGES TRUZZI ENDEREÇO: RUA SAN FRANCISCO, 160 BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA QUADRA: 0004 LOTE: 05-B INSC: 490650-0	NELSON CORREA DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA MOACIR ROMAQUERI, 226 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0004 LOTE: 0004 INSC: 456400-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA WALDEMAR BICALHO, 668 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 001/002-A INSC: 456600-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ALEXANDRA BATISTA, 18 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 001/002-C INSC: 456640-0	WESLLEY DA SILVA GOMES ENDEREÇO: RUA WALDEMAR BICALHO, 698 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0008 LOTE: 01-A, RESID. 01, CONDOM. RESID. DOMENICO INSC: 457540-0
SERGIO DOS SANTOS DUARTE ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZANOM, 120 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0008 LOTE: 0002 INSC: 457580-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZANOM, 130 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0008 LOTE: 004-A INSC: 457600-0	NELSON CORREA DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZANOM, 121 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 10/11-C INSC: 456940-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZANOM, 131 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 10/11-A INSC: 456900-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 163 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0008 LOTE: 0007 INSC: 457740-0	MARCIA ROSA DE MENDONÇA FRANCO ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZANOM, 50 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0007 LOTE: 0005 INSC: 457140-0
MARCIA ROSA DE MENDONÇA FRANCO ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZANOM, 40 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0007 LOTE: 0004 INSC: 457100-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 64 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0009 LOTE: 0006 INSC: 458100-0	NILSON BENEDITO DA SILVA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 74 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0009 LOTE: 0007 INSC: 458140-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 73 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0007 LOTE: 11-A INSC: 457300-0	ANTONIO BENEDITO DE MORAIS ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 104 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0010 LOTE: 01-B, UN. 01 COND. RES. SAN RAFAEL II INSC: 458480-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOÃO FERREIRA SALES, 164 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0012 LOTE: 06-B INSC: 459580-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOÃO FERREIRA SALES, 26 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0011 LOTE: 0002 INSC: 458900-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 483 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0011 LOTE: 0016 INSC: 459380-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 533 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0011 LOTE: 0011 INSC: 459200-0
SEBASTIÃO JOSÉ DIAS ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 530 BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO QUADRA: 0001 LOTE: 0002 INSC: 718300-0	SEBASTIÃO JOSÉ DIAS ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 540 BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO QUADRA: 0001 LOTE: 0003 INSC: 718400-0	SEBASTIÃO JOSÉ DIAS ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 550 BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO QUADRA: 0001 LOTE: 0004 INSC: 718500-0
SEBASTIÃO JOSÉ DIAS ENDEREÇO: RUA JOÃO CATOSSO, 328 BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO QUADRA: 0002 LOTE: 0003 INSC: 722200-0	SEBASTIÃO JOSÉ DIAS ENDEREÇO: RUA JOÃO CATOSSO, 548 BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO QUADRA: 0003 LOTE: 0012 INSC: 724100-0	FELIPPE KLAMT ENDEREÇO: RUA JOÃO CATOSSO, 540 BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO QUADRA: 0003 LOTE: 0013 INSC: 724200-0
JOSE MARQUES ENDEREÇO: RUA JOÃO CATOSSO, 508 BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO QUADRA: 0003 LOTE: 0017 INSC: 724600-0	ESPOLIO DE NILSON DE SOUZA CRUZ ENDEREÇO: RUA EMILIANO PERNETA, 1441 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0197 LOTE: 0002 INSC: 329000-0	ITAÚ UNIBANCO S/A ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 228 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0023 LOTE: 0003 INSC: 89600-0
MARIA DE ALENCAR SILVA ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL DEODORO 1318 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0004 LOTE: 15-B INSC: 406650-0	REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTÁRIO, 14 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA III QUADRA: 0001 LOTE: 0001 INSC: 672000-0	NILTON MIYAMOTO ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 1083 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 199-R LOTE: 13-C INSC: 327465-0

NILTON MIYAMOTO ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 1069 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 199-R LOTE: 13-E INSC: 327475-0	ANDRE DELLAI ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 961 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 199-R LOTE: 0004 INSC: 327415-0	REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTÁRIO, 20 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA III QUADRA: 0001 LOTE: 0002 INSC: 672050-0
REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTÁRIO, 28 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA III QUADRA: 0001 LOTE: 0003 INSC: 672100-0	FLOWINVEST INCORPORADORA LTDA ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTÁRIO, 34 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA III QUADRA: 0001 LOTE: 0004 INSC: 672150-0	REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTÁRIO, 48 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA III QUADRA: 0001 LOTE: 0006 INSC: 672250-0
REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTÁRIO, 54 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA III QUADRA: 0001 LOTE: 0007 INSC: 672300-0	BRENON LUCAS DAMIÃO CORREA ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTÁRIO, 62 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA III QUADRA: 0001 LOTE: 0008 INSC: 672350-0	REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTÁRIO, 68 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA III QUADRA: 0001 LOTE: 0009 INSC: 672400-0
REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTÁRIO, 76 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA III QUADRA: 0001 LOTE: 0010 INSC: 672450-0	REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTÁRIO, 82 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA III QUADRA: 0001 LOTE: 0011 INSC: 672500-0	REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTÁRIO, 90 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA III QUADRA: 0001 LOTE: 0012 INSC: 672550-0
REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTÁRIO, 96 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA III QUADRA: 0001 LOTE: 0013 INSC: 672600-0	DURVAL SPIRANDELLI ENDEREÇO: AVENIDA COSTA E SILVA, 115 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0197 LOTE: 0013 INSC: 329700-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA RIO JORDÃO, 113 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0002 LOTE: 0014 INSC: 704700-0

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

PORTARIA Nº 275/2021

Altera a Portaria nº 326 de 05 de novembro de 2020 que constituiu a Comissão Especial de Processo de Sindicância nº 04/2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor constituído como 3º membro da Comissão Especial de Processo de Sindicância nº 04/2020 fora exonerado a pedido em data de 30 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a *alínea "c"*, do art. 2º da Portaria Nº 326 de 05 de novembro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão Especial para análise e relatório do citado Procedimento de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

[...]

c) 3º Membro(a): **NAYANE DILELI DOS SANTOS**, brasileira, casada, ocupante do emprego público de advogada do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF 064.850.319-44, lotada na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná."

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 08 de julho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 77/2021
Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2021, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no caput do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.343/2020, de 23/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2021).
DECRETA:
Art. 1º Fica restabelecida a programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021, das Receitas e Despesas, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do Anexo, que integra o presente Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2021, a partir do mês de junho.
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre Receitas e Despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de julho de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Convite Nº 7/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 01 de julho de 2021.
Fornecedor: VANESSA PENASSO PAVAN SCARDELATO 039.986.369-94
CNPJ/CPF: 20.657.591/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HORTÊNCIAS	12,00	R$ 24,90	R$ 298,80
2	LIRIOPES	280,00	R$ 9,85	R$ 2.758,00
3	MORÉIAS	300,00	R$ 17,95	R$ 5.385,00
4	TREPADEIRAS	8,00	R$ 34,95	R$ 279,60
5	FORRAÇÕES	150,00	R$ 34,95	R$ 5.242,50
6	MINI IXÓRA	30,00	R$ 119,95	R$ 3.598,50
7	GRAMA EM LEIVA	900,00	R$ 7,95	R$ 7.155,00
8	GUAIMBE	3,00	R$ 44,90	R$ 134,70
9	BUCHINHO (P)	6,00	R$ 27,90	R$ 167,40
10	BUCHINHO (M)	9,00	R$ 69,95	R$ 629,55
11	BUCHINHO (G)	4,00	R$ 89,95	R$ 359,80
12	ADUBO NPK 10-15-15	2,00	R$ 194,95	R$ 389,90
13	TERRA VEGETAL	50,00	R$ 22,95	R$ 1.147,50
14	SUBSTRATO	50,00	R$ 23,95	R$ 1.197,50
15	HÚMUS	50,00	R$ 22,90	R$ 1.145,00
16	YPE (P)	100,00	R$ 29,90	R$ 2.990,00
17	YPE (G)	50,00	R$ 89,90	R$ 4.495,00
18	ARVORE SAMAMBAIA	30,00	R$ 119,95	R$ 3.598,50
19	ARVORES NATIVAS MISTA 1,20M	335,00	R$ 29,95	R$ 10.033,25
20	AZALÉIAS	150,00	R$ 54,95	R$ 8.242,50
21	OITI	100,00	R$ 24,90	R$ 2.490,00
22	PALMEIRA IMPERIAL	35,00	R$ 79,95	R$ 2.798,25
23	CIPRESTE G	40,00	R$ 379,00	R$ 15.160,00

Valor Total Homologado - R$ 79.696,25 (setenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de julho de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 31/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 08 de julho de 2021.
Fornecedor: AUTO POSTO ESQUINAO LTDA
CNPJ/CPF: 04.199.726/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO DIESEL (COMUM)	5.620,00	R$ 4,23	R$ 23.772,60

Valor Total Homologado - R$ 23.772,60 (vinte e três mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de julho de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 309, DE 13 DE JULHO DE 2021
Concede Avanço Vertical.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando os termos do artigo 39 e 40, da Lei Complementar n.º 037, de 08 de novembro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder Avanço Vertical, de acordo com o disposto nos artigos 39 e 40, da Lei Complementar n.º 037/2011, a seguinte servidora, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo	Matrícula	Nível/Classe Anterior	Nível/Classe Atual
Luciana Pagote Santos	Professor	92452	B-1	C-1
Marcelo Carvalho de Jesus	Professor	92529	B-1	C-1

Art. 2o Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2021.
Tapejara, 13 de julho de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 310, DE 13 DE JULHO DE 2021
Concede Progressão Horizontal na carreira dos profissionais do Magistério.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando os Comunicados da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dos dias 12 e 22 de abril de 2021, e considerando os Decretos n.os 11 e 12, de 2012, que regulamentaram as promoções do Magistério Público Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar, nos termos do Capítulo IV, Seção II, Subseção II, da Lei Complementar n.º 037, de 08 de novembro de 2011, os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Tapejara que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme avaliação de desempenho e qualificação realizada no interstício 2020/2021, pela equipe de avaliação designada através da Portaria n.º 174, de 24 de março de 2021, conforme segue abaixo:

Matr.	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
15970 6	Edileusa Rosa de Santana	Professor de Educação Infantil	C	5	C	
89753	Janaina Nayara da Silva	Professor	C	3	C	4
91383	Zilda de Fátima Faxina Galoro	Professor	C	2	C	3

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII, da Lei Complementar n.º 037, de 08 de novembro de 2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01 de julho de 2021.
Tapejara, 13 de julho de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 001/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: J. F GIMENEZ & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de combustíveis (Óleo diesel S500) para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Tapejara /PR, mediante entrega de forma parcelada.
Pública:
Aditivo de quantidade e valor do contrato, para o período de vigência restante do mesmo, seguindo o Art. 57, inciso II da Lei n°. 8.666/9.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
ADITIVADA	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
001	OLEO DIESEL S500 (COMUM)	16.000,00 litros	4,54	72.640,00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 13 de julho de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – CMD

Aos 12 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 20:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Tapejara, sito à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 611, bairro centro, CEP 87.430-000, realizou-se a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD), reuniram-se os membros: Evandro Zanini Moura, Presidente, Wesley Dionil Brune, primeiro Secretário, Raissa Dalosse Alves, segunda Secretária, Luciano Cesar Lunardelli, Representantes do Poder Legislativo de Tapejara, Fatima Aparecida Bolognese, Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Turismo, Jonas Isaias Meinnen, Secretário Municipal de Finanças, Roberson de Oliveira Souza, Secretário Municipal de Finanças, nesta, os ausentes não apresentaram justificativa, para o cumprimento da seguinte Pauta: relatoria dos pedidos de novos parcelamento de solo: projeto Chácaras de Lazer Alto do Bosque Empreendimentos, Projeto Chácaras de Lazer Monte Alegre, projeto Chácaras de Lazer Alto do Pinheiro, mediante a relatoria, os membros Raissa Dalosse Alves e Luciano Cesar Lunardelli, apresentaram o relatório, com as seguintes providências: *1°) determinar a suspensão do trâmite dos processos administrativos pertinentes e suas respectivas análises técnicas, por 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, face o possível interesse público em viabilizar os empreendimentos no Município. 2°) realização de estudos e revisão das apontadas regras legais visando eliminar os IMPEDIMENTOS a realização de investimentos no Município e assim, incluir a possibilidade jurídica e Legal de criar ÁREAS URBANAS ESPECÍFICAS para fim de chácaras de lazer e desaglomeração dos centros urbanos, fazendo as devidas e necessárias inclusões na Lei Complementar Municipal n° 094, de 2020 (Lei do Plano Diretor), Lei Complementar Municipal n° 095, de 2020 (Lei do Parcelamento do Solo), Lei Complementar Municipal n° 096, de 2020 (Lei do Zoneamento, Ocupação e Uso do Solo do Município), Lei Complementar Municipal n° 098, de 2020 (Lei do Código de Obras), Lei Complementar Municipal n° 099, de 2020 (Lei do Código de Posturas), Lei Complementar Municipal n° 100, de 2020 (Lei do Perímetro Urbano), Lei Complementar Municipal n° 101, de 2020 que fez inclusões na Lei Complementar Municipal n° 097, de 2020 (Lei do Sistema Vidrio) e Lei Complementar Municipal n° 102, de 2021 (Lei da Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento) que trouxe mudanças e novas redações a dispositivos da referida Lei Complementar Municipal n° 096, de 2020 passando a substituí-la e previu a expressa revogação desta. 3°) possibilitar fazer a ocupação, uso do solo, URBANIZAÇÃO estratégica de outras áreas que atualmente são RURAIS no Município e criar Zoneamento Especial de caráter Urbano, mesmo distante ou não tendo contigüidade com atuais áreas já URBANIZADAS, fazendo a previsão de contrapartidas, prever que devam ser atendidas condicionantes técnicas legais e custeio de obras de infraestruturas de acesso (em áreas Externas) ao empreendimento e de constituição/instalação que implante os mesmos (na área Interna do empreendimento), de fato e com base no que já é previsto na Lei Federal n° 6.766, de 1979 (Lei de Parcelamento de solo urbano), na Lei Complementar Municipal n° 095, de 2020 e outras especificações técnicas previstas em normas técnicas criadas e divulgadas pela ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras soluções que atendam o interesse público e sejam favorável ao Município em caráter continuado,* a segunda pauta, é referente a distribuição da relatoria para os projetos: projeto Chácaras de Lazer Alto do Bosque Empreendimentos, Projeto Chácaras de Lazer Monte Alegre e projeto Chácaras de Lazer Alto do Pinheiro, para Evandro Zanini Moura, Wesley Dionil Brune e Raissa Dalosse Alves, e relatoria jurídica com Luciano Cesar Lunardelli, todas para ser entregue em 30 dias, terceira pauta é destinada a agenda da próxima reunião, fica agendada para dia 20 de julho ás 19:00 horas, bem como a pauta será discutir a implantação de novos postes para a instalação de rede de fibra óptica. Nada mais havendo a tratar, às 21 horas e 15 minutos foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, assinada por mim, secretário(a) desta Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD, do presidente e dos demais membros presentes na reunião.

	Evandro Zanini Moura	Presidente
	Wesley Dionil Brune	Primeiro Secretario
	Raissa Dalosse Alves	Segunda Secretaria
	Luciano Cesar Lunardelli	membro
	Fatima Aparecida Bolognese	membro
	Jonas Isaias Meinnen	membro
	Roberson de Oliveira Souza	membro

Câmara Municipal de Xambrê
ESTADO DO PARANÁ

ALTERAÇÃO Á LEI ORGÂNICA N° 01/2021

SÚMULA: Acrescente o inciso IV, ao § 3º, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal.

A **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, aprovou:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso IV, ao § 3º, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Art. 75. [...]
§ 3º [...]
I – [...]
II – [...]
III – [...]
IV – Manter residência e domicílio no município durante todo o período de investidura no cargo.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito apenas para as investiduras de cargo ocorridas após a entrada em vigor.

Xambrê/PR, 27 de abril de 2021.

EDSON BOTELHO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.421.421/0001-82, com estabelecimento à Avenida Pintassilgo, nº 462, Parque das Laranjeiras, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.083-085, com telefone de contato (44)3346-4605, representada neste ato por Marcos Henrique Lahoud, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 15.466.272-3 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 000.744.681-03, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor de item constante desta licitação, a saber, Item 149 (PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 15CM X 100M), oriundo do Contrato nº 132/2020.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
149	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 15CM X 100M	ROLO	M2LIFE	44,50	59,05	32,7%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º, do Contrato nº 132/2020 e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 13 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP
Marcos Henrique Lahoud
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com autorização do Prefeito Municipal, considerando que será promovida oportunamente licitação objetivando a contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicidade, nos termos do art. 10º da Lei nº 12.232/2010, faz saber que se encontra aberto o prazo para INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS OU QUE ATUEM NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDAD

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Junho/2021

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cronograma	Fixação
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Desembolso	Atualizada
Despesas Correntes	**2.830.941,49**	**4.951.866,92**	**4.476.763,08**	**5.187.608,73**	**3.633.607,06**	**3.262.267,98**		
	2.568.607,06	**2.568.607,06**	**2.568.607,06**	**2.568.607,06**	**2.568.607,06**	**2.568.607,06**	**39.754.697,62**	**34.488.641,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.310.194,19	1.437.802,44	2.346.332,62	3.203.432,62	1.651.932,62	1.330.596,69		
	1.303.932,62	1.303.932,62	1.303.932,62	1.303.932,62	1.303.932,62	1.303.932,62	19.103.886,90	16.691.158,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.713,60	10.662,40	10.662,40	45.662,40	30.662,40	20.662,40		
	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	193.000,00	63.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.510.033,70	3.503.402,08	2.119.768,06	1.938.513,71	1.951.012,04	1.911.008,89		
	1.254.012,04	1.254.012,04	1.254.012,04	1.254.012,04	1.254.012,04	1.254.012,04	20.457.810,72	17.734.482,76
Despesas de Capital	**284.574,20**	**2.299.759,81**	**729.956,01**	**525.214,07**	**878.214,07**	**851.354,61**		
	283.214,07	**283.214,07**	**283.214,07**	**283.214,07**	**283.214,07**	**283.214,07**	**7.268.357,19**	**4.820.592,23**
INVESTIMENTOS	270.943,60	2.286.194,41	716.390,61	476.648,67	844.648,67	827.789,21		
	269.648,67	269.648,67	269.648,67	269.648,67	269.648,67	269.648,67	7.040.507,19	4.722.742,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.630,60	13.565,40	13.565,40	48.565,40	33.565,40	23.565,40		
	13.565,40	13.565,40	13.565,40	13.565,40	13.565,40	13.565,40	227.850,00	97.850,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.071,71	13.009,19	13.009,19	13.009,19	13.009,19	13.009,19		
	13.009,19	13.009,19	13.009,19	13.009,19	13.009,19	13.009,19	156.172,80	156.172,80
TOTAL GERAL	3.128.587,40	7.264.635,92	5.219.728,28	5.725.831,99	4.524.830,32	4.126.631,78		
	2.864.830,32	2.864.830,32	2.864.830,32	2.864.830,32	2.864.830,32	2.864.830,32	47.179.227,61	39.465.406,55

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
3º Bimestre/2021

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total	Previsão
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	Programação	Atualizada
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Financeira	2021
RECEITAS CORRENTES (A)	7.251.333,08	6.984.030,04	7.437.880,24	6.984.015,96	6.984.015,96	6.984.015,96		
	7.251.333,08	14.235.363,12	21.673.243,36	28.657.259,32	35.641.275,28	42.625.291,24	42.625.291,24	42.625.291,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	422.832,56	421.820,18	421.820,18	421.820,18	421.820,18	421.820,18		
	422.832,56	844.652,74	1.266.472,92	1.688.293,10	2.110.113,28	2.531.933,46	2.531.933,46	2.531.933,46
Impostos	345.030,01	344.203,90	344.203,90	344.203,90	344.203,90	344.203,90		
	345.030,01	689.233,91	1.033.437,81	1.377.641,71	1.721.845,61	2.066.049,51	2.066.049,51	2.066.049,51
Taxas	70.025,75	69.858,14	69.858,14	69.858,14	69.858,14	69.858,14		
	70.025,75	139.883,89	209.742,03	279.600,17	349.458,31	419.316,45	419.316,45	419.316,45
Contribuição de Melhoria	7.776,80	7.758,14	7.758,14	7.758,14	7.758,14	7.758,14		
	7.776,80	15.534,94	23.293,08	31.051,22	38.809,36	46.567,50	46.567,50	46.567,50
Contribuições	89.428,50	89.214,30	89.214,30	89.214,30	89.214,30	89.214,30		
	89.428,50	178.642,80	267.857,10	357.071,40	446.285,70	535.500,00	535.500,00	535.500,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.428,50	89.214,30	89.214,30	89.214,30	89.214,30	89.214,30		
	89.428,50	178.642,80	267.857,10	357.071,40	446.285,70	535.500,00	535.500,00	535.500,00
Receita Patrimonial	45.487,64	44.844,36	498.694,56	44.830,28	44.830,28	44.830,28		
	45.487,64	90.332,00	589.026,56	633.856,84	678.687,12	723.517,40	723.517,40	723.517,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.519,06	1.515,30	1.515,30	1.515,30	1.515,30	1.515,30		
	1.519,06	3.034,36	4.549,66	6.064,96	7.580,26	9.095,56	9.095,56	9.095,56
Valores Mobiliários	43.968,58	43.329,06	497.179,26	43.314,98	43.314,98	43.314,98		
	43.968,58	87.297,64	584.476,90	627.791,88	671.106,86	714.421,84	714.421,84	714.421,84
Receita Agropecuária	1.688,70	1.684,56	1.684,56	1.684,56	1.684,56	1.684,56		
	1.688,70	3.373,26	5.057,82	6.742,38	8.426,94	10.111,50	10.111,50	10.111,50
Receita Industrial	938,10	935,88	935,88	935,88	935,88	935,88		
	938,10	1.873,98	2.809,86	3.745,74	4.681,62	5.617,50	5.617,50	5.617,50
Receita de Serviços	11.943,27	11.914,74	11.914,74	11.914,74	11.914,74	11.914,74		
	11.943,27	23.858,01	35.772,75	47.687,49	59.602,23	71.516,97	71.516,97	71.516,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.930,07	10.904,00	10.904,00	10.904,00	10.904,00	10.904,00		
	10.930,07	21.834,07	32.738,07	43.642,07	54.546,07	65.450,07	65.450,07	65.450,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.013,20	1.010,74	1.010,74	1.010,74	1.010,74	1.010,74		
	1.013,20	2.023,94	3.034,68	4.045,42	5.056,16	6.066,90	6.066,90	6.066,90

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total	Previsão
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	Programação	Atualizada
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Financeira	2021
Transferências Correntes	6.671.753,03	6.406.371,84	6.406.371,84	6.406.371,84	6.406.371,84	6.406.371,84		
	6.671.753,03	13.078.124,87	19.484.496,71	25.890.868,55	32.297.240,39	38.703.612,23	38.703.612,23	38.703.612,23
Transferências da União e de suas Entidades	2.659.105,83	2.652.736,82	2.652.736,82	2.652.736,82	2.652.736,82	2.652.736,82		
	2.659.105,83	5.311.842,65	7.964.579,47	10.617.316,29	13.270.053,11	15.922.789,93	15.922.789,93	15.922.789,93
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.445.123,50	3.187.470,56	3.187.470,56	3.187.470,56	3.187.470,56	3.187.470,56		
	3.445.123,50	6.632.594,06	9.820.064,62	13.007.535,18	16.195.005,74	19.382.476,30	19.382.476,30	19.382.476,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	51.106,10	50.983,70	50.983,70	50.983,70	50.983,70	50.983,70		
	51.106,10	102.089,80	153.073,50	204.057,20	255.040,90	306.024,60	306.024,60	306.024,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	516.417,60	515.180,76	515.180,76	515.180,76	515.180,76	515.180,76		
	516.417,60	1.031.598,36	1.546.779,12	2.061.959,88	2.577.140,64	3.092.321,40	3.092.321,40	3.092.321,40
Outras Receitas Correntes	7.261,28	7.244,18	7.244,18	7.244,18	7.244,18	7.244,18		
	7.261,28	14.505,46	21.749,64	28.993,82	36.238,00	43.482,18	43.482,18	43.482,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	506,55	505,38	505,38	505,38	505,38	505,38		
	506,55	1.011,93	1.517,31	2.022,69	2.528,07	3.033,45	3.033,45	3.033,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.538,85	5.525,92	5.525,92	5.525,92	5.525,92	5.525,92		
	5.538,85	11.064,77	16.590,69	22.116,61	27.642,53	33.168,45	33.168,45	33.168,45
Demais Receitas Correntes	1.215,88	1.212,88	1.212,88	1.212,88	1.212,88	1.212,88		
	1.215,88	2.428,76	3.641,64	4.854,52	6.067,40	7.280,28	7.280,28	7.280,28
DEDUÇÕES (B)	-1.030.844,00	-1.028.375,00	-1.028.375,00	-1.028.375,00	-1.028.375,00	-1.028.375,00		
	-1.030.844,00	-2.059.219,00	-3.087.594,00	-4.115.969,00	-5.144.344,00	-6.172.719,00	-6.172.719,00	-6.172.719,00
RECEITAS CAPITAL (D)	456.882,70	24.169,74	24.169,74	24.169,74	24.169,74	24.169,74		
	456.882,70	481.052,44	505.222,18	529.391,92	553.561,66	577.731,40	577.731,40	577.731,40
RECEITA TOTAL (A-B+D)	6.677.371,78	5.979.824,78	6.433.674,98	5.979.810,70	5.979.810,70	5.979.810,70		
	6.677.371,78	12.657.196,56	19.090.871,54	25.070.682,24	31.050.492,94	37.030.303,64	37.030.303,64	37.030.303,64

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Junho/2021

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total	Previsão
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Programação	Atualizada
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Financeira	2021
RECEITAS CORRENTES (A)	3.758.775,74	3.492.557,34	3.492.022,06	3.492.007,98	3.492.007,98	3.945.872,26		
	3.492.007,98	3.492.007,98	3.492.007,98	3.492.007,98	3.492.007,98	3.492.007,98	42.625.291,24	42.625.291,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	211.922,47	210.910,09	210.910,09	210.910,09	210.910,09	210.910,09		
	210.910,09	210.910,09	210.910,09	210.910,09	210.910,09	210.910,09	2.531.933,46	2.531.933,46
Impostos	172.928,06	172.101,95	172.101,95	172.101,95	172.101,95	172.101,95		
	172.101,95	172.101,95	172.101,95	172.101,95	172.101,95	172.101,95	2.066.049,51	2.066.049,51
Taxas	35.096,68	34.929,07	34.929,07	34.929,07	34.929,07	34.929,07		
	34.929,07	34.929,07	34.929,07	34.929,07	34.929,07	34.929,07	419.316,45	419.316,45
Contribuição de Melhoria	3.897,73	3.879,07	3.879,07	3.879,07	3.879,07	3.879,07		
	3.879,07	3.879,07	3.879,07	3.879,07	3.879,07	3.879,07	46.567,50	46.567,50
Contribuições	44.821,35	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15		
	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	535.500,00	535.500,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	44.821,35	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15		
	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	535.500,00	535.500,00
Receita Patrimonial	22.523,14	22.964,50	22.429,22	22.415,14	22.415,14	476.279,42		
	22.415,14	22.415,14	22.415,14	22.415,14	22.415,14	22.415,14	723.517,40	723.517,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	761,41	757,65	757,65	757,65	757,65	757,65		
	757,65	757,65	757,65	757,65	757,65	757,65	9.095,56	9.095,56
Valores Mobiliários	21.761,73	22.206,85	21.671,57	21.657,49	21.657,49	475.521,77		
	21.657,49	21.657,49	21.657,49	21.657,49	21.657,49	21.657,49	714.421,84	714.421,84
Receita Agropecuária	846,42	842,28	842,28	842,28	842,28	842,28		
	842,28	842,28	842,28	842,28	842,28	842,28	10.111,50	10.111,50
Receita Industrial	470,16	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94		
	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94	5.617,50	5.617,50
Receita de Serviços	5.985,90	5.957,37	5.957,37	5.957,37	5.957,37	5.957,37		
	5.957,37	5.957,37	5.957,37	5.957,37	5.957,37	5.957,37	71.516,97	71.516,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.478,07	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00		
	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00	65.450,07	65.450,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	507,83	505,37	505,37	505,37	505,37	505,37		
	505,37	505,37	505,37	505,37	505,37	505,37	6.066,90	6.066,90

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total	Previsão
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Programação	Atualizada
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Financeira	2021
Transferências Correntes	3.468.567,11	3.203.185,92	3.203.185,92	3.203.185,92	3.203.185,92	3.203.185,92		
	3.203.185,92	3.203.185,92	3.203.185,92	3.203.185,92	3.203.185,92	3.203.185,92	38.703.612,23	38.703.612,23
Transferências da União e de suas Entidades	1.332.737,42	1.326.368,41	1.326.368,41	1.326.368,41	1.326.368,41	1.326.368,41		
	1.326.368,41	1.326.368,41	1.326.368,41	1.326.368,41	1.326.368,41	1.326.368,41	15.922.789,93	15.922.789,93
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.851.388,22	1.593.735,28	1.593.735,28	1.593.735,28	1.593.735,28	1.593.735,28		
	1.593.735,28	1.593.735,28	1.593.735,28	1.593.735,28	1.593.735,28	1.593.735,28	19.382.476,30	19.382.476,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.614,25	25.491,85	25.491,85	25.491,85	25.491,85	25.491,85		
	25.491,85	25.491,85	25.491,85	25.491,85	25.491,85	25.491,85	306.024,60	306.024,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	258.827,22	257.590,38	257.590,38	257.590,38	257.590,38	257.590,38		
	257.590,38	257.590,38	257.590,38	257.590,38	257.590,38	257.590,38	3.092.321,40	3.092.321,40
Outras Receitas Correntes	3.639,19	3.622,09	3.622,09	3.622,09	3.622,09	3.622,09		
	3.622,09	3.622,09	3.622,09	3.622,09	3.622,09	3.622,09	43.482,18	43.482,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	253,86	252,69	252,69	252,69	252,69	252,69		
	252,69	252,69	252,69	252,69	252,69	252,69	3.033,45	3.033,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.775,89	2.762,96	2.762,96	2.762,96	2.762,96	2.762,96		
	2.762,96	2.762,96	2.762,96	2.762,96	2.762,96	2.762,96	33.168,45	33.168,45
Demais Receitas Correntes	609,44	606,44	606,44	606,44	606,44	606,44		
	606,44	606,44	606,44	606,44	606,44	606,44	7.280,28	7.280,28
DEDUÇÕES (B)	-516.656,50	-514.187,50	-514.187,50	-514.187,50	-514.187,50	-514.187,50		
	-514.187,50	-514.187,50	-514.187,50	-514.187,50	-514.187,50	-514.187,50	-6.172.719,00	-6.172.719,00
RECEITAS CAPITAL (D)	12.142,83	444.739,87	12.084,87	12.084,87	12.084,87	12.084,87		
	12.084,87	12.084,87	12.084,87	12.084,87	12.084,87	12.084,87	577.731,40	577.731,40
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.254.262,07	3.423.109,71	2.989.919,43	2.989.905,35	2.989.905,35	3.443.769,63		
	2.989.905,35	2.989.905,35	2.989.905,35	2.989.905,35	2.989.905,35	2.989.905,35	37.030.303,64	37.030.303,64

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	q/resida no mesmo, c/rend familiar até 02 salário	70.000,00	73.500,00	77.175,00	aprovada a Lei Complemental 01/2017, alterando a redação do artigo 04 da Lei [illegible]
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Concessão de Isenção caráter não geral	pens.q/possua único imóvel e q/resida no mesmo,	73.000,00	76.650,00	80.482,00	qual readequa a cobranças de Taxas de Coleta de Lixo No Município
TOTAL			143.000,00	150.150,00	157.657,00	

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 12/Jul/2021, 14h e 59m.

NOTA EXPLICATIVA: FORAM LEVADO EM CONSIDERAÇÃO TAMBEM OS VALORES DE DESCONTOS CONCEDIDOS PARA PAGAMENTOS A VISTA.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	51.154.700,00	51.154.700,00	0.000	136.283	53.712.435,00	53.712.435,00	0.000	136.283	56.394.749,25	56.394.749,25	0.000	138.823
Receitas Primárias (I)	46.386.900,00	46.386.900,00	0.000	123.581	48.706.245,00	48.706.245,00	0.000	123.581	51.138.249,75	51.138.249,75	0.000	125.883
Receitas Primárias Correntes	46.236.900,00	46.236.900,00	0.000	123.182	48.548.745,00	48.548.745,00	0.000	123.182	50.972.874,75	50.972.874,75	0.000	125.476
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	2.996.700,00	2.996.700,00	0.000	7.984	3.146.535,00	3.146.535,00	0.000	7.984	3.300.554,25	3.300.554,25	0.000	8.125
Contribuições	3.849.000,00	3.849.000,00	0.000	10.254	4.041.450,00	4.041.450,00	0.000	10.254	4.243.522,50	4.243.522,50	0.000	10.446
Transferências Correntes	39.201.800,00	39.201.800,00	0.000	104.439	41.161.890,00	41.161.890,00	0.000	104.439	43.219.984,50	43.219.984,50	0.000	106.392
Demais Receitas Primárias Correntes	189.400,00	189.400,00	0.000	0.505	198.870,00	198.870,00	0.000	0.505	208.813,50	208.813,50	0.000	0.514
Receitas Primárias de Capital	150.000,00	150.000,00	0.000	0.400	157.500,00	157.500,00	0.000	0.400	165.375,00	165.375,00	0.000	0.407
Despesa Total	44.856.700,00	44.856.700,00	0.000	119.505	47.099.535,00	47.099.535,00	0.000	119.505	49.454.511,75	49.454.511,75	0.000	121.739
Despesas Primárias(II)	44.566.700,00	44.566.700,00	0.000	118.732	46.795.035,00	46.795.035,00	0.000	118.732	49.134.786,75	49.134.786,75	0.000	120.952
Despesas Primárias Correntes	41.066.700,00	41.066.700,00	0.000	109.407	43.120.035,00	43.120.035,00	0.000	109.407	45.276.036,75	45.276.036,75	0.000	111.453
Pessoal e Encargos Sociais	21.266.700,00	21.266.700,00	0.000	56.657	22.330.035,00	22.330.035,00	0.000	56.657	23.446.536,75	23.446.536,75	0.000	57.717
Outras Despesas Correntes	19.800.000,00	19.800.000,00	0.000	52.750	20.790.000,00	20.790.000,00	0.000	52.750	21.829.500,00	21.829.500,00	0.000	53.736
Despesas Primárias de Capital	3.500.000,00	3.500.000,00	0.000	9.324	3.675.000,00	3.675.000,00	0.000	9.324	3.858.750,00	3.858.750,00	0.000	9.499
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000
Resultado Primário(III) = (I – II)	1.820.200,00	1.820.200,00	0.000	4.849	1.911.210,00	1.911.210,00	0.000	4.849	2.003.463,00	2.003.463,00	0.000	4.932
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.820.200,00	1.820.200,00	0.000	4.849	1.911.210,00	1.911.210,00	0.000	4.849	2.003.463,00	2.003.463,00	0.000	4.932
Dívida Pública Consolidada	350.000,00	350.000,00	0.000	0.932	320.000,00	320.000,00	0.000	0.812	290.000,00	290.000,00	0.000	0.714
Dívida Consolidada Líquida	(2.850.000,00)	(2.850.000,00)	0.000	-7.593	(2.480.000,00)	(2.480.000,00)	0.000	-6.292	(2.410.000,00)	(2.410.000,00)	0.000	-5.933
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 12/Jul/2021, 14h e 38m.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	43.537.232,00	46.358.355,68	6,48	48.716.273,47	5,09	51.154.700,00	5,01	53.712.435,00	5,00	56.394.749,25	4,99
Receitas Primárias (I)	39.901.120,00	42.463.326,24	6,42	44.626.492,55	5,09	46.386.900,00	3,94	48.706.245,00	5,00	51.138.249,75	4,99
Receitas Primárias Correntes	39.901.120,00	42.413.326,24	6,30	44.573.992,55	5,09	46.236.900,00	3,73	48.548.745,00	5,00	50.972.874,75	4,99
Impostos, Taxas e contribu	2.245.600,00	2.411.365,20	7,38	2.531.933,46	5,00	2.996.700,00	18,36	3.146.535,00	5,00	3.300.554,25	4,89
Contribuições	3.021.300,00	3.261.291,00	7,94	3.424.355,55	5,00	3.849.000,00	12,40	4.041.450,00	5,00	4.243.522,50	5,00
Transferências Correntes	34.512.580,00	36.584.392,60	6,00	38.453.612,23	5,11	39.201.800,00	1,95	41.161.890,00	5,00	43.219.984,50	5,00
Demais Receitas Primárias	121.640,00	156.277,44	28,48	164.091,31	5,00	189.400,00	15,42	198.870,00	5,00	208.813,50	5,00
Receitas Primárias de Capital	-	50.000,00	0,00	52.500,00	5,00	150.000,00	185,71	157.500,00	5,00	165.375,00	5,00
Despesa Total	37.980.492,00	40.479.575,68	6,58	42.543.554,47	5,10	44.856.700,00	5,44	47.099.535,00	5,00	49.454.511,75	5,00
Despesas Primárias(II)	37.840.492,00	40.322.575,68	6,56	42.378.704,47	5,10	44.566.700,00	5,16	46.795.035,00	5,00	49.134.786,75	5,00
Despesas Primárias Correntes	34.655.000,00	37.138.624,28	7,17	42.378.704,47	14,11	41.066.700,00	-3,10	43.120.035,00	5,00	45.276.036,75	5,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.408.600,00	19.251.058,00	4,58	20.123.652,76	4,53	21.266.700,00	5,68	22.330.035,00	5,00	23.446.536,75	5,00
Outras Despesas Correntes	16.246.400,00	17.887.566,28	10,10	18.924.472,74	5,80	19.800.000,00	4,63	20.790.000,00	5,00	21.829.500,00	5,00
Despesas Primárias de Capita	3.185.492,00	3.183.951,40	-0,05	3.330.578,97	4,61	3.500.000,00	5,09	3.675.000,00	5,00	3.858.750,00	5,00
Pagamento de Restos a Paga	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário(III) = (I – II)	2.060.628,00	2.140.750,56	3,89	2.247.788,08	5,00	1.820.200,00	-19,02	1.911.210,00	5,00	2.003.463,00	4,83
Juros, Encargos e Variações M	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Juros, Encargos e Variações	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III +	2.060.628,00	2.140.750,56	3,89	2.247.788,08	5,00	1.820.200,00	-19,02	1.911.210,00	5,00	2.003.463,00	4,83
Dívida Pública Consolidada	1.008.816,66	420.000,00	-58,37	390.000,00	-7,14	350.000,00	-10,26	320.000,00	-8,57	290.000,00	-9,38
Dívida Consolidada Líquida	(391.183,34)	(1.380.000,00)	252,78	(1.510.000,00)	9,42	(2.850.000,00)	88,74	(2.480.000,00)	-12,98	(2.410.000,00)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.420/2021

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento para o Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, artigo 128, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e ainda, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2022, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Diretrizes Gerais, prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
III - o Equilíbrio entre Receita e Despesas;
IV - as Normas de Controle de Custo, Conservação do Patrimônio Público e de Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
V - as Diretrizes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social;
VI - as Diretrizes Específicas do Orçamento dos Fundos e das Administrações Indiretas;
VII - as Diretrizes Específicas do orçamento da Câmara Municipal;
VIII - a Organização e Estrutura da Lei Orçamentaria
IX - as Diretrizes do Plano Plurianual /PPA;
X - as disposições Finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de Receita, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício de 2022, farão parte dos Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais os seguintes Anexos:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I – Metas Anuais
Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidoscom Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdênciados Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúnciade Receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
DEMONSTRATIVOS GERAIS
•Anexo I – Estimativa das Receitas por fonte de Recursos
•Metas das Ações dos Programas de Governo
•Proposta de Programa Setorial – Identificação das Ações
•Demonstrativo dos Projetos e das Obras concluídas e em andamento no exercício corrente.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3 A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Poder Executivo e Legislativo e Administração Indireta, Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio (SERVIPREV), e as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de São Jorge do Patrocínio, relativo ao Exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único. A execução orçamentária deverá se pautar pela responsabilidade na gestão fiscal, por meio de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Art. 4° As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico da Inflação no período ou de qualquer outro fator relevante.

§ 1 Deverá constar da previsão de arrecadação todos os tributos da competência institucional do Município.

§ 2º As previsões de receitas e despesas deverão ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos exercícios financeiros de 2019 e 2020, da projeção para o exercício corrente, bem como as metas para os Exercícios de 2022, 2023 e 2024, por rubrica específica no seu menor nível, incluindo metodologia de cálculo e premissas utilizadas, conforme Demonstrativos I, II e III, do Anexo de Metas Fiscais os quais integram esta Lei.

§ 3 A reestimativa de receita por parte da Câmara Municipal só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 4 A fim de manter a meta fiscal da Lei, os recursos provenientes da receita corrente líquida do exercício financeiro de 2022, destinados ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores deverão ser realizados pela renúncia, na mesma proporção, de empenhos de despesas correntes do exercício financeiro de 2021 sob pena de serem considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio público a geração destas despesas.

Art. 5 Para o cálculo da receita corrente líquida, considerar-se-á o somatório das receitas tributárias, receitas de contribuições, patrimoniais, agropecuária, industrial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos:

a) A contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social;
b) Rendimentos com Aplicações Financeiras do RPPS;
c) As receitas provenientes da compensação financeira, citada no § 9 do art. 201 da constituição, se houver;
d) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB; e
e) Receita em duplicidade

Art. 6 As despesas obedecerão às dotações estabelecidas expressamente e especificadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual/PPA do Município.

§ 1 A fixação das despesas para o Exercício de 2022 e Plano Plurianual, período 2022/2025, enquadrar-se-á, em especial, nas prioridades e metas essenciais do município determinadas no anexo I que integra esta Lei.

§ 2 Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

§ 3 Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, deverão constar da Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 4 O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária anual e nas de crédito adicional, se houver.

§ 5º Só poderão ser incluídos novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, devidamente elencada a fonte de receita que irá atendê-los.

§ 6º Conterá esta Lei demonstrativo dos Projetos das Obras concluídas e em andamento no exercício corrente.

Art. 7º As despesas obrigatórias, de caráter continuado, cuja execução tenham prazo superior a 31 de dezembro de 2022, bem como as receitas que as atenderão, deverão ser relacionadas em anexo intitulado "Anexo de Despesas Continuadas", com especificação de sua natureza e valor atualizado, não sendo passíveis de remanejamento, quando da aprovação da Lei Orçamentária e devido cumprimento constante do Demonstrativo VIII que integra esta Lei.

Art. 8° A Reserva de Contingência atenderá, exclusivamente, os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Parágrafo único. Os Recursos da Reserva de Contingencia destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Novembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 9 É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprevista ou com dotação ilimitada.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta ou indireta pela Administração Municipal, de projetos e atividades típicas das Administrações Federal e Estadual, salvo se os recursos e as respectivas despesas forem oriundos de Termos de Cooperações Técnicas e Financeiras, programas, convênios, ajustes e outros congêneres autorizados por Lei.

§ 1 Até 30 (trinta) dias após a assinatura dos termos mencionados neste artigo, o Poder Executivo deverá protocolar na Câmara Municipal cópia dos mesmos, bem como as devidas justificativas das razões de ter-se firmado os Termos, sob pena de ser considerada não autorizada a geração de despesa dele decorrente.

§ 2 Os recursos e respectivas despesas de que trata este artigo, também poderão ser consignados nas receitas e despesas extra orçamentárias, conforme o caso, desde que a despesa não tenha vínculo específico com as atividades ou projetos da administração pública municipal disposto na lei orçamentária.

Art. 11. A proposta Orçamentária do Município (LOA) para o Exercício de 2022 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2021.

§ 1º O Poder Executivo deverá colocar à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público até 30 de setembro de 2021 os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida e das respectivas memórias de cálculos, nos termos do Artigo 4 desta Lei.

§ 2º O Poder Executivo poderá Transpor, Remanejar, Transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentarias de uma mesma categoria de programação para outra, de uma mesma Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação ou fonte de Recurso para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da despesa fixada, mediante Decreto do Prefeito Municipal no Âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 12. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso ajustado de acordo com a presente Lei (art. 8º da LRF).

§1 As receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, ajustadas de acordo com a efetiva arrecadação do bimestre findo, com especificação, em separado, inclusive do repasse para o Poder Legislativo e, quando cabível, com especificações das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários de cobrança administrativa, sendo estes relatórios protocolados na Câmara Municipal.

§ 2 No prazo definido no "caput" o Poder Executivo protocolará na Câmara os Quadros de Detalhamento das Despesas – QDD, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art. 13. Até o final dos meses de maio e setembro de 2022 e fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão de Orçamento da Câmara Municipal ou equivalente na casa do Legislativo Municipal, conforme estabelecido no § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).

Parágrafo único. O gestor do Sistema Único de Saúde apresentará quadrimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde e em Audiência Pública na Câmara de Vereadores, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado das receitas e aplicação dos recursos, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, conforme estabelece o artigo 12, da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993.

Art. 14. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, atentando para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas em Lei.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na Lei de responsabilidade fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, nas seguintes condições:

I - Suspensão dos empenhos de investimentos cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
II - Suspensão dos empenhos de serviços terceirizados cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
III - Suspensão dos empenhos de material de uso e consumo na administração direta e indireta cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
IV - No caso do Poder Legislativo não promover, nos trinta dias subsequentes a limitação de empenhos nos termos deste artigo e seus incisos, fica o Poder Executivo autorizado a limitar as transferências de valores financeiros na mesma proporção do excesso; e
V - Não serão objetos de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e do gasto com pessoal, 13 salário, férias e encargos.

§ 1 A suspensão dos empenhos deve ser feita desde que não haja prejuízos e periculosidade a população, inclusive à saúde e a educação.

§ 2 Após o término de cada bimestre, até o dia 15 do mês subsequente, o Poder Legislativo deverá protocolar junto ao Poder Executivo quadro sintético de empenhos emitidos para efeito de cálculo do disposto no inciso IV, deste artigo.

§ 3º Integra esta Lei os Demonstrativos I, II e III, os quais demonstram as metas relativas ao resultado primário e nominal.

Art. 16. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da Receita, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos adicionais suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita do Município, acumulada no exercício, atendendo proporcionalmente e respeitando os percentuais legais aos respectivos poderes e ainda, abrir créditos adicionais suplementares mediante a utilização de recursos do cancelamento de dotações orçamentárias, operações de créditos e superávit financeiro do exercício anterior, até o limite determinado em lei.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DE CONTROLE DE CUSTO, CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 17. Até 31 de janeiro de 2022 os Poderes do Município instituirão para si e para seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público normas relativas ao controle de custos, com os seguintes critérios:

I - Designação descentralizada do responsável pela requisição das despesas de material de consumo;
II - Designação centralizada ou descentralizada de, no mínimo, dois responsáveis pelo recebimento de material de consumo, não podendo ser os mesmos responsáveis pela requisição das despesas;
III - Requisição, com definição do bem, sem indicação de marca, das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação, bem como breve justificativa de sua necessidade, que integrará o processo licitatório;
IV - Definição de critérios de padronização de compras que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida;
V - Definição de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material; e
VI - Manutenção de registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar das empresas e pessoas físicas.

Art. 18. O Poder Executivo deverá elaborar levantamento de despesas de conservação do patrimônio público, identificando o patrimônio público, bem como a tipificação quantificada e em moeda corrente das despesas, incluindo gastos com pessoal e serviços terceirizados, necessárias a sua conservação.

§ 1º Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 13 desta Lei e seus efeitos constarão da avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º O Demonstrativo IV que integra esta Lei relata a evolução do Patrimônio Líquido da Administração direta e indireta do Município.

§ 3º O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 19. Nos programas financiados com recursos dos orçamentos deverão ser apresentados quadrimestralmente relatórios de origem e aplicação de recursos, com quantificação das metas cumpridas e os resultados obtidos.

Parágrafo único. Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 13 desta Lei, sob pena de suspensão da liberação das parcelas seguintes.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES COMUNS

Art. 20. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

Art. 21. Serão obrigatoriamente incluídas na Lei Orçamentária Anual, e em suas alterações, as despesas decorrentes de vagas em virtude das alterações dos quadros de Funcionários da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Integrará a Lei Orçamentária, quadro demonstrativo quantitativo de funcionários, por função, por secretarias, do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, seja mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, concursados, destacando ainda cargos instituídos e não preenchidos.

Art. 22. Fica autorizada a alocação, na Lei Orçamentária Anual, de despesas com pessoal e encargos sociais, em consonância com as diretrizes de reforma administrativa, conforme dispuser Lei específica e que atenda o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 23. As despesas com pessoal não poderão ultrapassar em 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal, e em 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo Municipal, incluso o contingente dotado em seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, inclusive serviços terceirizados que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, aplicando o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Obedecido o limite dequea despesa com pessoal não extrapole o limite de alerta, ou seja o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) estabelecido na Lei Complementar nº. 101 de 4 de Maio de 2000 e atendido as disposições nela contidos e desde que haja prévia dotação orçamentária para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, fica o Poder Executivo, nos termos das legislações próprias, autorizado a estabelecer a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira e organizacional, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e ainda a realização de CONCURSOS PÚBLICOS, para preenchimento de vagas dos cargos previstos em lei.

Art. 24. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único. Para cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município adotará as seguintes providencias, pela ordem;

I.Redução das horas – extras realizadas pelos servidores municipais;
II.Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos
III.Exoneração dos servidores não-estáveis;
IV.Exoneração de servidores estáveis, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 25. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial poderão ser realizadas somente em caráter excepcional, quando não se dispuser de referências para efetivação do desdobramento das despesas, a transferência ou manutenção de recursos financeiros do Município às entidades privadas sem fins lucrativos e as pessoas físicas serão inclusos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1° É vedado a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência ao produtor rural, social, saúde ou educação, que possuam diretoria constituída e Estatutos Sociais devidamente registrados em cartórios competentes; e
II - Sejam cadastradas no Tribunal de Contas do Paraná – TCE, conforme Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa 61/2011 e suas alterações, instituída pelo próprio TCE.

§ 2° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade tomadora de recursos deverá ser compatível com as atividades previstas no objeto do termo de transferência, bem como deverá ser atestada pela Secretaria ou pelo Conselho afetos à área de atuação da entidade beneficiária que ela dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento.

§ 3° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade, pelo qual fica desde já o Executivo Municipal autorizado, na época própria expedir o ato respectivo, determinando as normas de concessões;
II - Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente; e
III - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, além das exigências legais para concessão de subvenções ou auxílios, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 5° Fica o Executivo Municipal, autorizado a destinar recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções, visando a promoção e desenvolvimento de ações, de caráter assistencial, social, saúde, educacional, cultural, esportivo, documentos pessoais, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicadas a esses objetivos.

§ 6° Para consecução da proposta no parágrafo anterior, fica o poder executivo autorizado a firmar termo de fomento, parceria ou acordos com pessoas jurídicas, ou físicas, interessadas na parceria, observados a existência da Lei de autorização específica, e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 7° Os programas de assistência social, determinadas no parágrafo anterior, que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, ajudas para tratamento de saúde, documentos pessoais e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão estar em conformidade com as normas de Sistema Único de Saúde – SUS e do Diagnóstico Social do Município, estarem previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, e em normas complementares, pelo qual fica desde já o Executivo Municipal a determiná-las.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 26. Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, para atendimento a despesa de capital, as quais serão inclusas no Orçamento Anual e somente serão consignadas até o valor autorizado em legislação específica, bem como das despesas oriundas desses recursos.

Parágrafo único. O valor das operações de crédito no exercício financeiro de 2022, não poderá ser superior ao valor das despesas de capital fixadas no Orçamento Anual.

SEÇÃO III

DAS REVISÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 27. Ao Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, incrementar a capacidade de arrecadação, efetuar revisões tributárias, vinculadas especialmente a:

I - Revisão da legislação, cadastramento imobiliário e reavaliação do imóvel para efeito de lançamento do I.P.T.U;
II - Recadastramento dos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III - Reavaliação imobiliária para cobrança do I.T.B.I;
IV - Controle da Circulação de Mercadorias, produzidas e comercializadas no Município, para efeito da apuração do índice de participação no I.C.M.S;
V – Elaborar e atualizar anualmente o laudo do Valor da Terra Nua-VTN e regulamentá-lo por Decreto municipal, visando o controle e fiscalização das Declarações do ITR.
VI - Recuperação dos investimentos, através da cobrança da Contribuição de Melhoria, determinada em Lei;
VII - Cobrança, através das Taxas de Serviços Prestados ou exercício do Poder de Polícia, de custos atualizados, em acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades, vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústrias em geral e outras que julgar conveniente financeiramente.

§ 1 O Município deverá adotar medidas que combata a sonegação e a evasão fiscal;

§ 2 O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, à implantar a Modernização da Administração Fiscal, compreendendo, sistema integrado de administração tributária, nos termos preconizados pelo Programa Nacional de apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – coordenado pelo Ministério da Fazenda, objetivando especialmente, o atendimento ao cidadão e benefício real à sociedade, de assegurar o ingresso das receitas devidas ao Município para a otimização do gasto público com transparência e justiça fiscal, de administrar a arrecadação de tributos municipais e outras receitas transferidas, visando a redução de evasão de recursos.

§ 3° O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, a conceder isenções fiscais, descontos de até 20% para pagamento de impostos a vista e ou reduzir alíquotas fiscais de tributos municipais, em consonância com as legislações municipais específicas e lei orgânica do município constante do Demonstrativo VII, integrante desta Lei.

Art. 28. O Poder Executivo, no decorrer da execução orçamentária, fica autorizado a incorporar no orçamento, as alterações decorrentes da Legislação Tributária aprovada por Lei específica.

Art. 29. O Poder Executivo não poderá realizar obras públicas que acarrete em valorização do imóvel do contribuinte como o asfalto, calçadas, saneamento básico, meios-fios e sarjetas, etc., sem o consequentelançamento da contribuição de melhoria, salvo os casos de isenções, anistias e dispensas autorizados por legislação própria.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30. O orçamento da Seguridade Social abrangerá todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como dos Fundos e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, e através de recursos específicos destinados à própria seguridade.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS E DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

Art. 31. As receitas próprias dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, a fim de cumprir as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I constante do artigo 6º, § 1º desta Lei, deverão atender, no que couber, ao disposto nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 desta Lei.

§ 1° As peças Orçamentárias dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, deverão integrar a Lei Orçamentária do Exercício de 2022, segundo a estrutura da composição e organização dos órgãos e unidades administrativas do município, estabelecida pela Lei Municipal nº. 786/2001, alterada pelas leis nº. 866/2003, 916/2004, 1004/2005 e demais alterações posteriores.

§ 2° O Orçamento do Regime Próprio de Previdência do Município (SERVIPREV), será elaborado em separado, obedecendo o estabelecido nesta Lei, em consonância com sua situação financeira e o último cálculo atuarial efetuado, conforme o anexo I, Demonstrativos VI, que integra a presente.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 32. Para efeito do disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25 e Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração das propostas orçamentárias da Câmara Municipal:

I - A fim de cumprir as prioridades e metas do Anexo I constante do § 1º, do artigo 6º desta Lei, a Câmara Municipal obedecerá, no que couber, o disposto nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 desta Lei;
II - As despesas com custeio, inclusive com pessoal e encargos sociais, obedecerão ao disposto nos artigos 4° e 23 desta Lei, e art. 2° da Emenda Constitucional nº. 25 de 14 de fevereiro de 2000.
III - As despesas de capital observarão o disposto no artigo 6° desta Lei e respeitarão as disponibilidades de recursos para esse tipo de despesa.

Art. 33. Para efeito do disposto no artigo 131 da Lei Orgânica Municipal, fica fixado o limite de até 7% (sete por cento) do somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no artigo 29-A, inciso I da Constituição Federal e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2021, conforme determina o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Os repasses dos recursos ao legislativo Municipal ocorrerão, tendo por base a arrecadação do exercício anterior, seguindo os cálculos constantes deste artigo.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 34. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a discriminação da despesa será feita por categoria de programação (projeto/atividade) indicando-se pelo menos, para cada uma, no seu menor nível:

I - O orçamento a que pertence na forma da estrutura municipal;
II - Categoria Econômica;
III - Elemento de despesa;
IV - Demonstrativo das despesas por órgãos, funções, sub-funções e fontes;
V - A natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
1. DESPESAS CORRENTES
1.1. Pessoal e Encargos Sociais – atendimento de despesas com pessoal, obrigações patrimoniais, transferências a pessoas;
1.2. Juros e Encargos da Dívida – cobertura de despesas com encargos da Dívida Interna e Externa;
1.3. Outras Despesas Correntes – atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos itens anteriores.
2. DESPESAS DE CAPITAL
2.1. Investimentos – recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente e investimentos em regime de execução especial;
2.2. Amortização da dívida – atendimento das despesas de amortização da dívida fundada interna;
2.3. Outras Despesas Capital – atendimento das demais despesas de capital não especificadas nos itens anteriores, inclusive inversões financeiras.

Art. 35. A Lei Orçamentária Anual, incluirá, dentre outros, os demonstrativos:

I - Das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerão ao previsto no artigo 2°, parágrafo 1°, da Lei Federal n4.320 , de 17 de março de 1.964;
II - Da natureza da despesa para cada órgão, obedecendo à classificação estabelecida no artigo 33, inciso II, desta Lei, de forma semelhante à prevista no anexo 2, da Lei Federal n4.320 , de 17 de março de 1.964;
III - Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, obedecendo o disposto no artigo 168 da Lei Orgânica do Município, observados os critérios estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/96 e Leis Federais n.º 9.394 de 20/12/96 e 9424 de 24/12/96 e Artigo 212 da Constituição Federal;
IV - Por projetos ou atividades, os quais serão integrados por títulos;
V - Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento das ações e gastos em saúde, obedecendo os dispostos nos artigos 151 ao 162 da lei orgânica do Município e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29;
VI - Demonstrativos dos recursos com gastos de pessoal e encargos previdenciários;
VII - Demonstrativos de repasse de recursos financeiros ao Legislativo Municipal.

Art. 36. As categorias de programações serão identificadas segundo os órgãos e unidades orçamentárias por programa de trabalho, consolidando as funções, sub funções, programas, projetos e/ou atividades, conforme o vínculo de recursos e, finalmente, por órgãos e funções, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal n4.320 , de 17 de março de 1.964.

Art. 37. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.

Art. 38. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor de outras unidades orçamentárias, objetivando a aplicação em áreas prioritárias de maiores concentrações e de necessidade de serviços públicos.

Art. 39. Os créditos adicionais suplementares, autorizados na Lei Orçamentária Anual e abertos por Decretos do Poder Executivo, obedecerão à legislação e os limites estabelecidos na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2022.

CAPÍTULO IX

DAS DIRETRIZES DO PLANO PLURIANUAL/PPA

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes no Plano Plurianual/ PPA, decorrentes da aprovação do orçamento anual e respectivos créditos adicionais abertos no Orçamento.

Art. 41. Na programação de investimentos serão observadas as disposições contidas no artigo 6° desta Lei e nos Demonstrativos IV e V, que integram esta Lei.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição Federal, na forma do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, que integra esta Lei.

Art. 43. Para efeito no disposto no Artigo 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, são considerados despesas irrelevantes:

I - Materiais de uso e consumo para o setor administrativo e destinados a executar ações de saúde, assistência social, educação e outros da administração direta, indireta, até o valor limite estabelecido no inciso II do art. 24 da lei federal nº 8.666/93 em compras cumulativas nos últimos 30 (trinta) dias, ou quando da necessidade de material, desde que não de forma continuada;
II - Serviços de consultorias técnicas, auditorias e outros técnicos na administração direta, por secretaria e na administração indireta, incluindo as fundações, até o valor do limite estabelecido no inciso II do art. 24 da lei federal nº 8.666/93 e inciso I do mesmo art. e lei, quando envolver serviços e obras de engenharia, nos últimos 30 (trinta) dias, ou quando da necessidade do serviço, desde que não de forma continuada.

Art. 44. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

§ 1° Os documentos a que se refere o "caput" deste artigo, constarão de cópias da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual/PPA, da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, das prestações de contas e respectivos pareceres prévios, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal.

§ 2° Relação de todas as compras feitas pelo Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, e o valor total da operação.

§ 3° Outros relatórios que possam evidenciar a transparência da gestão fiscal.

§ 4° O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório da Gestão Fiscal e Prestação de Contas deverão se adequar conforme o disposto nos artigos 52 a 58 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 45. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesa, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 46. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos do Poder Executivo,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	5.065.392,01	7.423.163,13	6.616.533,21
Receita de Contribuições dos Segurados	1.253.375,95	1.268.166,64	1.335.440,13
Civil	1.253.375,95	1.268.166,64	1.335.440,13
Ativo	1.253.375,95	1.268.166,64	1.335.440,13
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.797.330,46	6.132.755,04	5.264.466,09
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.797.330,46	6.132.755,04	5.264.466,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	14.685,60	22.241,45	16.626,99
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	14.685,60	20.900,52	16.626,99
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (I)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.340,93	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**5.065.392,01**	**7.423.163,13**	**6.616.533,21**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Benefícios-Civil	1.576.402,78	1.840.091,68	2.237.300,73
Aposentadorias	1.162.989,73	1.389.318,59	1.762.053,20
Pensões	305.212,22	335.365,34	390.180,31
Outros Benefícios Previdenciários	108.200,83	115.407,75	85.067,22
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**1.576.402,78**	**1.840.091,68**	**2.237.300,73**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)[2]	**3.488.989,23**	**5.583.071,45**	**4.379.232,48**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.438,96	364.587,14	0,00
Investimentos e Aplicações	41.972.039,21	48.138.364,04	51.914.315,93
Outros Bens e Direitos	144.183,13	212.033,66	146.458,13

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2018**	**2019**	**2020**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - XII	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	132.002,84	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	374.789,23	575.261,42	162.733,82
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**506.792,07**	**575.261,42**	**162.733,82**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**(506.792,07)**	**(575.261,42)**	**(162.733,82)**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2020	0,00	0,00	0,00	51.914.315,93
2021	5.917.539,29	2.861.893,15	3.055.646,14	54.969.962,07
2022	6.080.063,47	3.122.669,98	2.957.393,49	57.927.355,56
2023	6.239.963,24	3.251.157,02	2.988.806,22	60.916.161,78
2024	6.323.151,46	3.607.067,73	2.716.083,73	63.632.245,51
2025	6.417.597,01	3.828.349,44	2.589.247,57	66.221.493,08
2026	6.520.900,54	4.048.123,03	2.472.777,51	68.694.270,59
2027	6.557.957,47	4.457.602,79	2.100.354,68	70.794.625,27
2028	6.627.399,66	4.633.539,54	1.993.860,12	72.788.485,39
2029	6.620.062,43	4.902.494,89	1.717.567,54	74.506.052,93
2030	6.559.661,85	5.300.874,83	1.258.787,02	75.764.839,95
2031	6.520.433,49	5.528.298,11	992.135,38	76.756.975,33
2032	6.495.895,14	5.712.395,30	783.499,84	77.540.475,17
2033	6.263.359,74	6.320.911,73	(57.551,99)	77.482.923,18
2034	6.112.437,36	6.605.802,06	(493.364,70)	76.989.558,48
2035	6.011.498,76	6.784.501,40	(773.002,64)	76.216.555,84
2036	5.914.507,40	6.765.868,59	(851.361,19)	75.365.194,65
2037	5.814.280,08	6.819.628,59	(1.005.348,51)	74.359.846,14
2038	5.624.112,41	6.926.501,81	(1.302.389,40)	73.057.456,74
2039	5.472.712,75	6.916.910,57	(1.444.197,82)	71.613.258,92
2040	5.267.775,36	7.028.759,80	(1.760.984,44)	69.852.274,48
2041	5.092.423,10	6.996.908,01	(1.904.484,91)	67.947.789,57
2042	4.832.469,91	7.067.685,65	(2.235.215,74)	65.712.573,83
2043	4.496.190,07	7.028.759,80	(2.734.924,82)	62.977.649,01
2044	4.266.863,22	7.138.710,39	(2.871.847,17)	60.105.801,84
2045	4.035.689,54	7.038.656,80	(3.002.967,26)	57.102.834,58
2046	3.726.411,03	7.037.455,85	(3.311.044,82)	53.791.789,76
2047	3.475.182,01	6.902.120,36	(3.426.938,35)	50.364.851,41
2048	3.146.292,95	6.868.928,46	(3.722.635,51)	46.642.215,90
2049	2.879.829,08	6.713.315,44	(3.833.486,36)	42.808.729,54
2050	2.600.265,78	6.554.776,05	(3.954.510,27)	38.854.219,27
2051	2.347.877,06	6.335.895,43	(3.988.018,37)	34.866.200,90
2052	2.082.041,10	6.128.095,36	(4.046.054,26)	30.820.146,64
2053	1.816.819,85	5.912.171,54	(4.095.351,69)	26.724.794,95
2054	1.569.854,46	5.666.275,35	(4.096.420,89)	22.628.374,06
2055	1.337.114,79	5.401.242,30	(4.064.127,51)	18.564.246,55
2056	1.101.072,44	5.142.822,96	(4.041.750,52)	14.522.496,03
2057	872.574,33	4.878.224,04	(4.005.649,71)	10.516.846,32
2058	646.694,25	4.615.353,40	(3.968.659,15)	6.548.187,17
2059	423.484,25	4.355.099,78	(3.931.615,53)	2.616.571,64
2060	202.922,99	4.098.308,17	(3.895.385,18)	(1.278.813,54)
2061	54.102,71	3.845.819,41	(3.791.716,70)	(5.070.530,24)
2062	47.405,09	3.598.442,10	(3.551.037,01)	(8.621.567,25)
2063	41.272,40	3.356.920,68	(3.315.648,28)	(11.937.215,53)
2064	35.703,88	3.121.866,78	(3.086.162,90)	(15.023.378,43)
2065	30.690,40	2.893.933,08	(2.863.242,68)	(17.886.621,11)
2066	26.217,02	2.673.800,82	(2.647.583,80)	(20.534.204,91)
2067	22.258,80	2.462.100,62	(2.439.841,82)	(22.974.046,73)
2068	18.773,42	2.259.320,17	(2.240.546,75)	(25.214.593,48)
2069	15.712,65	2.065.823,27	(2.050.110,62)	(27.264.704,10)
2070	13.042,19	1.881.923,18	(1.868.880,99)	(29.133.585,09)
2071	10.738,56	1.707.830,07	(1.697.091,51)	(30.830.676,60)
2072	8.772,50	1.543.603,04	(1.534.830,54)	(32.365.507,14)
2073	7.108,24	1.389.216,37	(1.382.108,13)	(33.747.615,27)
2074	5.716,59	1.244.674,44	(1.238.957,85)	(34.986.573,12)
2075	4.580,37	1.110.011,10	(1.105.430,73)	(36.092.003,85)
2076	3.679,44	985.264,61	(981.585,17)	(37.073.589,02)
2077	2.982,83	870.396,84	(867.414,01)	(37.941.003,03)
2078	2.448,28	765.163,14	(762.714,86)	(38.703.717,89)
2079	2.032,66	669.134,43	(667.101,77)	(39.370.819,66)
2080	1.698,40	581.760,39	(580.061,99)	(39.950.881,65)
2081	1.416,64	502.501,91	(501.085,27)	(40.451.966,92)
2082	1.173,57	430.978,62	(429.805,05)	(40.881.771,97)
2083	963,55	366.912,68	(365.949,13)	(41.247.721,10)
2084	782,15	309.994,20	(309.212,05)	(41.556.933,15)
2085	624,51	259.804,13	(259.179,62)	(41.816.112,77)
2086	487,39	215.835,23	(215.347,84)	(42.031.460,61)
2087	369,77	177.553,47	(177.183,70)	(42.208.644,31)
2088	270,60	144.413,77	(144.143,17)	(42.352.787,48)
2089	188,53	115.915,51	(115.726,98)	(42.468.514,46)
2090	122,65	91.611,94	(91.489,29)	(42.560.003,75)
2091	72,40	71.083,78	(71.011,38)	(42.631.015,13)
2092	37,00	53.935,04	(53.898,04)	(42.684.913,17)
2093	15,04	39.813,39	(39.798,35)	(42.724.711,52)
2094	4,12	28.421,01	(28.416,89)	(42.753.128,41)

Página: 4 de 4

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 12/Jul/2021, 14h e 57m.

NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

NOTA EXPLICATIVA:

O PASSIVO ATUARIAL DO RPPS, SEGUNDO AS PROVISÕES MATEMATICAS APURADA NO CALCULO ATUARIAL ELABORADO EM 2019 O PASSIVO ATUARIUAL APURADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS DADOS DO EXERCICIO DE 2018, FICOU EM 42.069.249,26, PARA O EXERCICIO DE 2020, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS DADOS DO EXERCICIO DE 2019 FICOU EM 48.647.134,31, PARA O EXERCICIO DE 2021, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS DADOS DO EXERCICIO DE 2020 FICOU EM 55.430.426,57, APRESENTANDO UM DEFICIT DE 3.516.110,64

ELIANDRO SAQUETTO — JOSE CARLOS BARALDI — ELIANDRO SAQUETTO

JOSE CARLOS BARALDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021
Pregão Presencial N.º 41/2021
EXCLUSIVO ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 26 de julho de 2021.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de baterias automotiva para atender a frota municipal, conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço – Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: COMPRAS.
VALOR ESTIMADO: R$ 51.185,00(cinquenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 13 de julho de 2021
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal Sao Jorge do Patrocinio-PR
LDO-2022-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Fundamento Legal: 2420 - Lei - Aprovada na Íntegra

Ação	Valores 2022	Valores Total
1.001.000-Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria.	724.600,00	724.600,00
1.007.000-Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Calçadas	150.000,00	150.000,00
1.011.000-Aquisição de Imóveis e Construção de Casas Populares	50.000,00	50.000,00
1.013.000-Construção, Ampliação e Manutenção de Galerias de Águas Pluviais	120.000,00	120.000,00
1.014.000-Construção de Esgoto Sanitário	80.000,00	80.000,00
1.017.000-Ampliação da Rede de Iluminação Pública	185.000,00	185.000,00
1.019.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Praças, Parques e Jardins	100.000,00	100.000,00
1.021.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário	151.500,00	151.500,00
1.023.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	60.000,00	60.000,00
1.027.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos P/ a Educação Infantil	50.000,00	50.000,00
1.028.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais	50.000,00	50.000,00
1.031.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00
1.033.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Assistenciais	50.000,00	50.000,00
1.035.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ melhoramento de Unidades de Saúde	267.000,00	267.000,00
1.039.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ a Extensão Rural	80.000,00	80.000,00
1.041.000-Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos para o Programa de Saneamento Ambiental	100.000,00	100.000,00
1.043.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria do Meio Ambiente e Turism	80.000,00	80.000,00
1.053.000-Construção, Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Meio Ambiente	50.000,00	50.000,00
1.059.000-Construcao, Ampliação de Unidades de Saude	102.800,00	102.800,00
2.002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	400.000,00	400.000,00
2.006.000-Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	113.000,00	113.000,00
2.008.000-Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete	31.000,00	31.000,00
2.010.000-Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	465.000,00	465.000,00
2.011.000-Manutenção do Controle Interno	12.000,00	12.000,00
2.012.000-Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	1.898.000,00	1.898.000,00
2.014.000-Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados	90.000,00	90.000,00
2.018.000-Manutenção e Equipamentos de Telecomunicações	25.000,00	25.000,00
2.020.000-Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos	601.300,00	601.300,00
2.021.000-Manutenção de Prédios Municipais	65.000,00	65.000,00
2.022.000-Manutenção das Atividades de Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação	335.000,00	335.000,00
2.023.000-Manutenção de imóveis p/ industrias	60.000,00	60.000,00
2.024.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Industria e Comércio	234.000,00	234.000,00
2.025.000-Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas	104.700,00	104.700,00
2.026.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia	642.000,00	642.000,00
2.027.000-Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais	90.000,00	90.000,00
2.028.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	356.500,00	356.500,00
2.029.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação	30.000,00	30.000,00
2.030.000-Manutenção e Atividades de Serviço de Limpeza Pública	882.600,00	882.600,00
2.032.000-Manutenção, atividades e serviços Funerais e de Cemitério	116.000,00	116.000,00
2.034.000-Manutenção e Encargos da Iluminação Pública	452.000,00	452.000,00
2.036.000-Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins	131.500,00	131.500,00
2.038.000-Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário	1.751.400,00	1.751.400,00
2.040.000-Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário	67.000,00	67.000,00
2.042.000-Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes, Bueiros e Estradas Vicinais	275.000,00	275.000,00
2.044.000-Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda	173.000,00	173.000,00

Dados Aprovados pela Legislativa

Ação	Valores 2022	Valores Total
2.046.000-Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna	170.000,00	170.000,00
2.048.000-Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros	120.000,00	120.000,00
2.050.000-Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro	209.500,00	209.500,00
2.052.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização	175.500,00	175.500,00
2.054.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria	186.500,00	186.500,00
2.056.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade	343.000,00	343.000,00
2.058.000-Manutenção e Encargos Gerais da Educação	336.000,00	336.000,00
2.060.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Educação	140.000,00	140.000,00
2.062.000-Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	1.029.000,00	1.029.000,00
2.064.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	560.000,00	560.000,00
2.065.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar -Universitários	200.000,00	200.000,00
2.068.000-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche	609.000,00	609.000,00
2.072.000-Manutenção e Encargos da Educação Especial	85.000,00	85.000,00
2.074.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 70%	947.000,00	947.000,00
2.076.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 30%	309.500,00	309.500,00
2.078.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	90.500,00	90.500,00
2.080.000-Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística	76.500,00	76.500,00
2.082.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes	272.000,00	272.000,00
2.086.000-Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Ensino Fundamental	248.000,00	248.000,00
2.088.000-Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar	250.500,00	250.500,00
2.090.000-Manutenção e Encargos da Assistência Social	769.500,00	769.500,00
2.092.000-Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar)	65.000,00	65.000,00
2.094.000-Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e Substancia Psicoativas	12.000,00	12.000,00
2.096.000-Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso	21.000,00	21.000,00
2.100.000-Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo.	196.000,00	196.000,00
2.102.000-Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAIC	155.000,00	155.000,00
2.120.000-Programa Benefícios Eventuais	50.000,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Ata nº 07 - CPI
29 de junho de 2021

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2021, às 09h20min, reuniu-se a CPI, no Plenário da Câmara Municipal de Umuarama, presidida pela Vereadora Professora Ana Novais, com a presença dos seguintes vereadores: Cris das Frutas, Ednei do Esporte, Mateus Barreto e Sorrisal Amigo do Povo. Contou também com a presença dos doutores Luiz Sérgio de Toledo Barros Filho – Assessor Jurídico e Diemerson Castilho – Procurador Parlamentar, e Shaunny Marchini Cima – Assessora das Comissões. Dando início a presente reunião, a Presidente - Vereadora Professora Ana Novais saúda a todos e submete à apreciação a Ata nº 06 – APROVADA POR UNANIMIDADE. Na sequência, solicita do Relator a publicação das matérias a serem deliberadas nesta reunião. O Relator informa que todos os ofícios foram enviados e demais expedientes destinados ao andamento desta CPI. Após, o Relator anuncia a pauta da reunião. 1ª Matéria: Oitiva da testemunha regularmente convocada, Senhor José Antonio do Nascimento Junior. A Presidência convida a testemunha para tomar assento à sua direita, juntamente com seu advogado, para iniciar o depoimento. Comparece a reunião o Vereador Fernando Galmassi. Ato continuo, dá-se início a oitiva da testemunha regularmente convocada, Senhor José Antonio do Nascimento Junior, Assessor Legislativo, lotado na Secretaria Municipal de Umuarama, de Umuarama-PR, portador da cédula de identidade RG sob nº 45718562-4 SSP/PR, e CPF nº 430.324.618-20. A Presidente Professora Ana Novais informa ao depoente que o registro de seu depoimento se dará em gravação de áudio e vídeo e, o uso de sua imagem e som será exclusivo para os trabalhos desta CPI, na forma legal, sendo consentido a autorização. Iniciou-se a oitiva da testemunha para fazer suas considerações iniciais, na qual está gravado na íntegra em áudio e vídeo. Na sequencia, a Presidente Professora Ana Novais inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Ato continuo, a Presidente repassa a palavra para o Vice-presidente Ednei do Esporte, que inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente concede a palavra ao Relator Mateus Barreto para perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente concede a palavra ao Membro Sorrisal Amigo do Povo para perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente concede a palavra à Membro Cris das Frutas para perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). A Presidente prossegue com perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida, o Membro Sorrisal Amigo do Povo faz perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida, o Relator Mateus Barreto faz perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida, a Presidente prossegue com perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida, a Membro Cris das Frutas faz perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida, o Membro Sorrisal Amigo do Povo faz perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). A Presidente condece a palavra a testemunha e seu advogado para considerações finais, que se abstém. Concluída a fase de oitiva da testemunha com a assinatura do Termo de Depoimento de autorização de gravação em áudio e vídeo. Ato continuo, a Presidente solicita do Relator a leitura da próxima matéria a ser deliberada. O Relator informa sobre o Parecer Jurídico elaborado pelo Assessor Jurídico desta Casa, Dr. Luiz Sérgio de Toledo Barros Filho, a respeito da possibilidade ou não de continuar os trabalhos desta CPI durante o recesso parlamentar, e faz leitura. A Presidente coloca em votação – APROVADO POR UNANIMIDADE. O Relator informa que a 3ª matéria é a convocação da testemunha Senhora Cecília Cividini Monteiro da Silva, para a oitiva no dia 13 de julho de 2021, às 09h, neste Plenário. Informa, ainda, que conforme a resposta do ofício encaminhado ao médico da referida testemunha, o atestado médico apresentado por ela tem validade de 30 dias, a partir do dia 11/06/2021. Portanto, o atestado médico vencerá em 11/07/2021. A Presidente coloca em votação – APROVADO POR UNANIMIDADE. E suspende a reunião pelo prazo de 05 (cinco) minutos. Reaberta, o Relator informa a 4ª matéria para deliberação, sendo a convocação das testemunhas senhoras Maria Aparecida de Souza e Bernadete Fernandes Caldeira, para a oitiva no dia 06 de julho de 2021, às 09h, neste Plenário. A Presidente coloca em votação – APROVADO POR UNANIMIDADE. O Relator informa a 5ª matéria para deliberação, que serão os requerimentos apresentados pelos senhores vereadores. O Vice-presidente Ednei do Esporte apresenta dois requerimentos: solicita lista e planilhas dos agentes públicos (controle de doações), mencionado pela Senhora Maria Carlota, em seu depoimento; e, contratos da Secretaria Municipal de Saúde, entre 2019, 2020 e 2021 – APROVADOS POR UNANIMIDADE. O Membro Sorrisal Amigo do Povo apresenta também dois requerimentos: relatório de repasses financeiros do Fundo Municipal de Saúde, entre 2020 e 2021; e, prestação de contas dos hospitais Nossa Senhora Aparecida e Cemil - APROVADOS POR UNANIMIDADE. O Relator Mateus Barreto apresenta um requerimento, sendo: ofício à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando as atas de reuniões do COE, entre 2019, 2020 e 2021 - APROVADO POR UNANIMIDADE. A Presidente sugere visitas ao Ministério Público e ao Ambulatório de Sintomas Gripais "Tenda" - APROVADOS POR UNANIMIDADE. O Relator informa que não há mais matérias para deliberação nesta reunião.A Presidente concede a palavra aos membros para as considerações finais. O Membro Sorrisal Amigo do Povo comenta sobre a testemunha Senhor José Antonio, que ficou claro de que ele não tinha capacidade de estar nessa função. O Vereador Fernando Galmassi parabeniza a todos os membros desta CPI e destaca a importância e responsabilidade desses vereadores. E que irá fazer parte das reuniões mesmo no recesso. Sendo assim, a Presidente determina a publicação da ata aprovada nesta reunião. Agradece a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, às 11h20min, do que para constar Eu, Bruna Nayana Vieira Moreira Bruna N. Vieira Moreira lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada por todos os membros da CPI.

Vereadora Professora Ana Novais
Presidente

Vereador Ednei do Esporte
Vice-presidente

Vereador Mateus Barreto
Relator

Vereador Sorrisal Amigo do Povo
Membro

Vereadora Cris das Frutas
Membro

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Ata nº 08 - CPI
06 de julho de 2021

Aos seis dias do mês de julho de 2021, às 09h13min, reuniu-se a CPI, no Plenário da Câmara Municipal de Umuarama, presidida pela Vereadora Professora Ana Novais, com a presença dos seguintes vereadores: Cris das Frutas, Ednei do Esporte, Mateus Barreto (ausente) e Sorrisal Amigo do Povo. Contou também com a presença dos doutores Luiz Sérgio de Toledo Barros Filho – Assessor Jurídico e Diemerson Castilho – Procurador Parlamentar, e Shaunny Marchini Cima – Assessora das Comissões. Dando início a presente reunião, a Presidente - Vereadora Professora Ana Novais saúda a todos e submete à apreciação a Ata nº 07 – APROVADA POR UNANIMIDADE. Na sequência, solicita do Relator, que na ocasião é o Vereador Ednei do Esporte, a publicação das matérias a serem deliberadas nesta reunião. O Relator informa que todos os ofícios foram enviados e demais expedientes destinados ao andamento desta CPI. Após, o Relator anuncia a pauta da reunião. 1ª Matéria: Oitiva da testemunha regularmente convocada, Senhora Maria Aparecida de Souza Cunha. A Presidência convida a testemunha para tomar assento à sua direita, para iniciar o depoimento. Ato continuo, dá-se início a oitiva da testemunha regularmente convocada, Senhora Maria Aparecida de Souza Cunha, Diretora de Finanças lotada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Umuarama, portadora da cédula de identidade RG sob nº 5.927.708-1 SSP/PR, e CPF nº 835.260.649-20. A Presidente Professora Ana Novais informa à depoente que o registro de seu depoimento se dará em gravação de áudio e vídeo e, o uso de sua imagem e som será exclusivo para os trabalhos desta CPI, na forma legal, sendo consentido a autorização. Iniciou-se a oitiva da testemunha para fazer suas considerações iniciais, que se abstém. Na sequência, a Presidente Professora Ana Novais inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Ato continuo, a Presidente passa a palavra para o Vice-presidente Ednei do Esporte, que inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente concede a palavra ao Membro Sorrisal Amigo do Povo para perguntas à depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente concede a palavra à Membro Cris das Frutas para perguntas à depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). A Presidente repassa a palavra ao Membro Sorrisal Amigo do Povo para perguntas à depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). A Presidente faz perguntas à depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). A Presidente condece a palavra à testemunha para considerações finais, que se abstém. Concluída a fase de oitiva da testemunha com a assinatura do Termo de Depoimento de autorização de gravação em áudio e vídeo. Ato continuo, a Presidente registra a presença do Vereador Fernando Galmassi. Na sequência, o Relator faz leitura da justificativa de ausência do Relator Mateus Barreto, que se encontra em viagem a Curitiba. A Presidente suspende a reunião até o horário da próxima oitiva, que será às 10h. Reaberta a reunião, solicita do Relator a leitura da próxima matéria a ser deliberada. O Relator anuncia a 2ª Matéria: Oitiva da testemunha regularmente convocada, Senhora Bernardete Fátima Fernandes. A Presidência convida a testemunha para tomar assento à sua direita, para iniciar o depoimento. Ato continuo, dá-se início a oitiva da testemunha regularmente convocada, Senhora Bernardete Fátima Fernandes, Conselheira do Conselho Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade RG sob nº 14.450.106-5 SSP/PR, e CPF nº 546.339.409-10. A Presidente Professora Ana Novais informa à depoente que o registro de seu depoimento se dará em gravação de áudio e vídeo e, o uso de sua imagem e som será exclusivo para os trabalhos desta CPI, na forma legal, sendo consentida a autorização. Iniciou-se a oitiva da testemunha para fazer suas considerações iniciais, na qual está gravado na íntegra em áudio e vídeo. Na sequência, a Presidente Professora Ana Novais inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Ato continuo, a Presidente passa a palavra para o Vice-presidente Ednei do Esporte, que inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente concede a palavra ao Membro Sorrisal Amigo do Povo para perguntas à depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente concede a palavra à Membro Cris das Frutas para perguntas à depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). A Presidente condece a palavra à testemunha para considerações finais, na qual está gravado na íntegra em áudio e vídeo. Concluída a fase de oitiva da testemunha com a assinatura do Termo de Depoimento de autorização de gravação em áudio e vídeo. Ato continuo, a Presidente solicita do Relator a leitura da próxima matéria a ser deliberada. O Relator informa a convocação das testemunhas senhores Clodoaldo Rogério e Everaldo Marcos Navarro, para a oitiva no dia 20 de julho de 2021, às 09h, neste Plenário – APROVADOS POR UNANIMIDADE. Foram solicitados: ofício discriminando os valores de recursos da saúde de 2020 a 2021; requerimento acerca dos financiamentos descontados; descontos de IPTU sobre compensação de pagamentos e os valores que foram descontados de instituição beneficente. Requerimento do Membro Sorrisal Amigo do Povo solicitando a juntada de cópia da resposta do Requerimento nº 89/2021 – APROVADO POR UNANIMIDADE. Requerimentos Membro Cris das Frutas: oitiva das senhoras Renata e Lucia, solicitando expedição de ofício ao juiz competente, para o dia 27 de julho de 2021 – APROVADO POR UNANIMIDADE; detalhamento do Fundo Municipal de Saúde acerca de depósitos realizados desde 2017 – APROVADO POR UNANIMIDADE. Requerimentos Presidente: atas de 2020 e 2021 do Conselho Municipal de Saúde – APROVADO POR UNANIMIDADE. Emendas Parlamentares de forma discriminadas – APROVADO POR UNANIMIDADE; vídeo das visitas realizadas no Ambulatório de Sintomas Gripais – APROVADO POR UNANIMIDADE. Ato continuo, a Presidente esclarece acerca dos trabalhos desta CPI. O Relator informa que não há mais matérias para deliberação nesta reunião. E não há considerações finais por parte dos membros. Sendo assim, a Presidente determina a publicação da ata aprovada nesta reunião. Agradece a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, às 11h28min, do que para constar Eu, Bruna Nayana Vieira Moreira Bruna N. Vieira Moreira lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada por todos os membros da CPI.

Vereadora Professora Ana Novais
Presidente

Vereador Ednei do Esporte
Vice-presidente

Vereadora Cris das Frutas
Membro

Vereador Sorrisal Amigo do Povo
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 066/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021
MOTORISTAS
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 025/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 025/2021, de 18 de maio de 2021 e homologado pelo Edital nº 055/2021, de 22 de junho de 2021,
RESOLVE:
I - CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instituído pelo EDITAL Nº 025/2021, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 14 a 16 de julho de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: MOTORISTA - NÍVEL III – HAB. "D"

INSCR.	CANDIDATO	DOC.\RG	CLASSIF.
18	BRUNO RODRIGUES DE SOUZA	50.654.855-7/SP	8º
10	WAGNER JOSE DE OLIVEIRA	10.833.281-6/PR	9º

II - DETERMINAR que os candidatos convocados apresentem cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
d) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
e) Título e Eleitor com o último comprovante de votação;
f) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
g) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
j) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
k) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada (www.fazenda.pr.gov.br);
l) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná (www.ii.pr.gov.br);
m) Exame médico pericial atestando estar em condições para o trabalho;
n) Comprovante de residência.
III - Os candidatos deverão ainda, se submeterem a exame de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O candidato que não comparecer, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, será considerado desistente, e seu nome será eliminado da Lista de Aprovados, ou assinará Termo de Desistência, passando para o final da lista de aprovados.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021
(Processo Administrativo 390 de 30/03/2021)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento instalação de material permanente e de consumo para implantação e modernização do PARQUE SEMAFÓRICO do município de Umuarama, em atendimento à UMUTRANS – Diretoria de Trânsito, conforme condições descritas no presente Edital e respectivos anexos.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/08/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09:00 horas do dia 16/08/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.994.862,30 (Um milhão e novecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 09 de Julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
VALDECIR GONÇALVES CAPELLI
Secretário de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 072/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa MULTCLINICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICOS LTDA, para prestação de serviços especializados de Consultas de Ortopedia, conforme edital de chamamento público 003/2021 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 020/2021, anexo. Em 12 de julho de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 12/07/2021
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 073/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa MULTCLINICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICOS LTDA, para prestação de serviços especializados de Artroscopia de ombro e Cirurgia Ortopédica de Membro Superior - ELETIVA, conforme edital de chamamento público 003/2021 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 021/2021, anexo. Em 12 de julho de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 12/07/2021
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 074/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa DAIANE DOS SANTOS FURLAN & CIA LTDA, para prestação de serviços especializados de Terapia Fonoaudiológica Individual (atendimento Domiciliar), conforme edital de chamamento público 003/2021 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 022/2021, anexo. Em 12 de julho de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 12/07/2021
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 075/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa ZUKOVSKI & CIA LTDA, para prestação de serviços especializados de Angiorressonância Abdominal, Angiorressonância Cerebral e Angiotomografia de artérias coronárias, conforme edital de chamamento público 003/2021 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 023/2021, anexo. Em 12 de julho de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 12/07/2021
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de isenção da taxa – Edital n.º 63/2021

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICA

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 60/2021.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME	DT. NASC.
112244	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS – DISTRITO DE SANTA ELISA	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	10/10/1984
111431	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS – SONHO MEU	CAMILA CARDOSO DA SILVA	23/06/1982
111871	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS – SONHO MEU	EDNEIA MATHEUS DOS SANTOS	02/11/1981
111713	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS – SONHO MEU	FRANCIELLI SOARES MOREIRA PRUCINIO	17/06/1989
112243	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS – SONHO MEU	LUCIENE DIAS DE ARAÚJO DA SILVA	05/04/1977
111570	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS – SONHO MEU	MARIA INÊS PEREIRA DE OLIVEIRA DUARTE	24/10/1972
111568	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS – SONHO MEU	TERCIO DUARTE	26/09/1986
111711	ASB – AUXILIAR DE CONSULTóRIO DENTáRIO	CRISTIAN EMANUELLY LOPES	25/02/1992
111462	ASB – AUXILIAR DE CONSULTóRIO DENTáRIO	VERA RAMOS DOS SANTOS	20/08/1987
111672	CIRURGIÃO DENTISTA - CIRURGIA ORAL	ERIKA FERNANDA MANDUCA	27/08/1979
112138	CIRURGIÃO DENTISTA - CIRURGIA ORAL	GABRIEL MACIEL DA SILVA	24/06/2000
112137	CIRURGIÃO DENTISTA - CIRURGIA ORAL	GABRIELI JANKE RIGHEZ	18/12/1998
111956	CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA	ANDRESSA ANDRADE NOVAES	19/01/1999
112209	CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA	DANIEL MARIM GONÇALVES	08/07/1984
111974	CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA	DIOVANA MACÊDO DA MATA	30/07/1998
111634	CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA	GUSTAVO HENRIQUE ISTOSKI HEINZ	19/03/2000
111750	CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA	ISABELA SILVA ROCHA	06/09/1988
111930	CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA	JOSIMEIRE ALVES PEREIR BARBOSA	16/06/1981
112212	CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA	TAÍS NUNES LOPES DA SILVA	27/06/2000
112143	ENFERMEIRO	DAIANE DA SILVA REZENDE	01/05/1989
112266	ENFERMEIRO	DEBORA FERNANDA NORLOK	01/03/1998
111382	ENFERMEIRO	ERALDO SEBASTIÃO DO ESPIRITO SANTO	14/10/1967
111600	ENFERMEIRO	FERNANDO SOUZA DAVIES	23/10/1992
111951	ENFERMEIRO	KLEBER RODRIGUES FARIA	19/11/1986
111530	ENFERMEIRO	RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES	24/11/1999
112274	FARMACÊUTICO	CAMILA FILGUEIRA SANTOS DE MATOS	03/02/1995
111795	FARMACÊUTICO	JULIANA ROCHA QUINDERE	17/06/1994
111386	FARMACÊUTICO	LUIZ FERNANDO FENILI DE ASCENÇÃO	25/08/1983
112059	FARMACÊUTICO	RICARDO TOMAZ DE REZENDE	22/12/1973
111777	FISCAL SANITÁRIO	ADRIELE ARAÚJO TAMOS	27/12/2002
112191	FISCAL SANITÁRIO	ALEQUES LOPES DOS SANTOS	30/07/1991
111507	FISCAL SANITÁRIO	ALEXANDRE DO CARMO	15/07/1990
111532	FISCAL SANITÁRIO	ALINE CRISTINA ALVES DE MOURA	01/06/1994
111675	FISCAL SANITÁRIO	ANA CAROLINA DA SILVA NEVES	24/11/1994
111542	FISCAL SANITÁRIO	ANDERSON PEREIRA DE ALMEIDA	10/05/1996
111666	FISCAL SANITÁRIO	ANDRESSA DA SILVA MARTINUSSI	03/06/1997
112033	FISCAL SANITÁRIO	ANGELA MARIA LAVEZZO SILVA	12/03/1980
111728	FISCAL SANITÁRIO	BRENDHA KIWA IGARASHI GONÇALVES	15/02/1994
111680	FISCAL SANITÁRIO	BRUNO AZARIAS DA SILVA	03/02/2000
111460	FISCAL SANITÁRIO	CAMILA CARVALHO MELO	05/05/2000
111605	FISCAL SANITÁRIO	CAMILA PIERANGELI	20/10/1993
111986	FISCAL SANITÁRIO	CELIA APARECIDA DOCCUSSE DA SILVA	19/07/1974
111724	FISCAL SANITÁRIO	CLARISSA BEDENDO BARBOSA	16/05/1988
112012	FISCAL SANITÁRIO	CLEYSSEM KELLY MIGUEL DA SILVA	01/06/1979
111731	FISCAL SANITÁRIO	DAIANE DO CARMO ARAUJO	08/05/1996
111433	FISCAL SANITÁRIO	DILSON MARCOS DE MEIRELES	24/05/1972
112251	FISCAL SANITÁRIO	DIOGO LEONARDO COLOMBARI	15/11/1984
111518	FISCAL SANITÁRIO	DOUGLAS GREGHI FARIAS	21/11/1985
112233	FISCAL SANITÁRIO	EDISON FERREIRA SANTOS NETO	05/05/1997
111831	FISCAL SANITÁRIO	ELESSANDRA VALÉRIA GOMES	04/04/1975
112077	FISCAL SANITÁRIO	ELIAN BARROS SOBREIRA RODRIGUES	17/06/1988
112153	FISCAL SANITÁRIO	ELISA APARECIDA DIAS	03/08/1994
111357	FISCAL SANITÁRIO	ELYDIANNE OLIVEIRA DA SILVA	27/07/1996
111406	FISCAL SANITÁRIO	FERNANDA CRISTINA CAMPANA HAIDAR	07/02/1997
111979	FISCAL SANITÁRIO	FERNANDO HENRIQUE AMARAL GOMES	15/04/1994
112063	FISCAL SANITÁRIO	FLÁVIA SILVA OTERO	29/06/1989
111476	FISCAL SANITÁRIO	GABRIELLI DE FARIAS BRAGA	19/02/2003
111985	FISCAL SANITÁRIO	GEOVANA STEFANE MATHIAS	15/06/2001
111645	FISCAL SANITÁRIO	GIANCARLO DE GIULI MADEIRA	04/05/1994
111799	FISCAL SANITÁRIO	GISELE PEREIRA DOS SANTOS	26/11/1989
111877	FISCAL SANITÁRIO	GRALCIA LAVERDE	11/03/1989
112253	FISCAL SANITÁRIO	GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	22/09/1986
111633	FISCAL SANITÁRIO	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	28/10/1993
112165	FISCAL SANITÁRIO	HIURI DE PADUA DISPOSTI	02/01/2003
111604	FISCAL SANITÁRIO	ILZA MATIAS DOS SANTOS	25/04/1992
111718	FISCAL SANITÁRIO	IRENE RODRIGUES DA CRUZ	03/02/1989
112084	FISCAL SANITÁRIO	JADER DE ARAÚJO SANTOS	24/03/1991
112142	FISCAL SANITÁRIO	JEFERSON ARAUJO DANTAS	16/02/1997
111452	FISCAL SANITÁRIO	JHONATTAN CAVALCANTE BARBOSA	07/10/1989
111929	FISCAL SANITÁRIO	JOAO CARLOS DUTRA SANTANA	02/04/1998
111719	FISCAL SANITÁRIO	JOÃO PEDRO SILVA	15/09/2000
111933	FISCAL SANITÁRIO	JOSÉ SANTO DISPOSTI	12/11/1966
111405	FISCAL SANITÁRIO	JOSIANE SANTOS DA SILVA	27/09/1993
112185	FISCAL SANITÁRIO	KELVYN HEIDNER HORINOUTI	28/01/1993
111573	FISCAL SANITÁRIO	KEVIN FERNANDO DOS SANTOS	26/11/1991
111362	FISCAL SANITÁRIO	KEYSE MORGANA DA SILVA	19/11/1993
111443	FISCAL SANITÁRIO	LARA HELOISE ALVES DE MOURA	18/04/2000
111975	FISCAL SANITÁRIO	LÉDA DE MACÊDO BESERRA	05/09/1977
111791	FISCAL SANITÁRIO	LUCAS VALENTIN GIROTTO	13/05/2002
111805	FISCAL SANITÁRIO	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	26/03/1987
111541	FISCAL SANITÁRIO	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO RODRIGUES	07/10/2002
112011	FISCAL SANITÁRIO	LUIZ HENRIQUE ARAUJO	21/09/1994
112194	FISCAL SANITÁRIO	MARIA CRISTINA DE JESUS CRUZ	20/08/1985
111948	FISCAL SANITÁRIO	NATIELE BROM	09/09/1988
112239	FISCAL SANITÁRIO	PRISCILLA TATIANE KADES DE OLIVEIRA	07/06/1984
111759	FISCAL SANITÁRIO	RENATO APARECIDO TEIXEIRA	13/01/1994
112252	FISCAL SANITÁRIO	RICARDO PEREIRA DA SILVA	01/12/1988
111817	FISCAL SANITÁRIO	RODRIGO KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA	19/08/1996
111804	FISCAL SANITÁRIO	SILMARA SILVA MELGACO LEAL	24/01/1982
111646	FISCAL SANITÁRIO	SIMONE DIAS TORRES	06/09/1988
111551	FISCAL SANITÁRIO	THAYNARA DA SILVA SCHMITZ	14/05/2001
112195	FISCAL SANITÁRIO	TIAGO DOMINGUES RAMOS	17/08/1991
112038	FISCAL SANITÁRIO	VANDERLEIA LOPES DA SILVA NICOLETTE	23/05/1994
111745	FISCAL SANITÁRIO	WESLEY FERNANDO RODRIGUES	03/07/1993
112046	FISCAL SANITÁRIO	WEVERTON ROBERTO DA SILVA	31/05/1994
111710	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAMILA BRAZ LIMA	16/04/1991
111340	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EVA CRISTIANE DE LIMA	12/12/1970

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº06/2021

Altera a Portaria nº 05, de 30 de junho de 2021, da Secretaria de Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9, II, "d", c/c parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 76 do Decreto Municipal nº 108, de 8 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar objetiva e subjetivamente a Portaria 05, de 30 de junho de 2021, da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 05, de 30 de junho de 2021, da Secretaria de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar **FÁTIMA APARECIDA DAVANTEL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.879.325-0 SSP/PR, ocupante do cargo celetista de Agente Social, admitida em 01/02/2001, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, habilitadas à execução dos serviços por sua classificação no Edital 01/2021 de Chamamento Público da Secretaria de Assistência Social, para desenvolvimento dos correspondentes lotes, a seguir indicados:

I – **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, para a execução dos serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos (Lotes: 1 e 16);

II – **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PROMOÇÃO PROFISSIONAL – APROMO**, para a execução dos serviços de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua e casa de passagem para adultos de ambos os sexos e famílias (Lotes: 2, 3, 17, 25);

III – **CENTRO INFANTIL MENINO DEUS**, para execução dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias (Lotes: 4, 18, 24);

IV – **ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL**, para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos (Lotes: 5 e 19);

V – **CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BEM VIVER,** para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos período integral (Lotes: 6 e 20);

VI – **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃAO DE ALCÓOLATRAS – ARA**, para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e de 18 a 59 anos (Lote 7);

VII – **ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DR. LEOPOLDINO,** para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e de 18 a 59 anos (Lote 8);

VIII – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UMUARAMA – APADEVI,** para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e de 18 a 59 anos e serviços assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias (Lotes: 9 e 23);

IX – **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR – ARAM,** para execução do serviço de mediação do acesso e integração ao mercado de trabalho para adolescentes de 14 anos à 17 anos, 11 meses e 29 dias (Lote 10);

X – **ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES DE UMUARAMA** – para execução do serviço de Promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social (Lote 11);

XI – **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ** - para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos (Lote 12);

XII – **ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL – ASSEBE** - para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos (Lote 13);

XIII – **ASSOCIAÇÃO COLORINDO O FUTURO DE UMUARAMA** - para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos (Lote 14);

XIV – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO – AMA,** para execução de serviços assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias (Lote 15);

XV – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,** para execução de serviços assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias (Lote 21);

XVI – **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA – ASSUMU,** para execução de serviços assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias (Lote 22);

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria nº 05, de 30 de junho de 2021, da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 13 de julho de 2021.

IZAMARA AMADO DE MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 182/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: GILSON ANTUNES 03973911967
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sinalização, através de comunicação visual / estruturas e adesivos para a Rodoviária Intermunicipal de Umuarama.
Valor: R$ R$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 28/06/2021 a 28/06/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2021/02/133 e no Pregão Eletrônico n° 047/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 814/2021, em 18 de junho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de junho de 2021, edição nº. 12.183, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 13 de julho de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 095/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de abril de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 31/05/2021

Termo Aditivo 002 ao Contrato 221/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 29 de janeiro de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/06/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 218/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: H.M. FERREIRA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de junho de 2022.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição constante no Anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), para R$ 153.750,00 (cento e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira: Ficam adicionadas as seguintes dotações orçamentárias:
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 359 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 360 – F: 1000
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 362 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 363 – F: 1000
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 814 – F: 104
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 816 – F: 104
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 038/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: N.B.J. ENGENHARIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 10 de outubro de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 350/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se a cláusula quarta do presente contrato, passando o prazo de execução, de 150 (cento e cinquenta) dias, para um total de 270 (duzentos e setenta) dias.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/07/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 072/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: T. RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) conforme anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ R$ 14.308,60 (quatorze mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos), para R$ 15.258,60 (quinze mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
14.001.08.244.0013.2.283. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1264 – F: 360140
14.001.08.244.0013.2.283. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1265 – F: 360141
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/07/2021
Umuarama,13 de julho de 2021
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 067/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021
PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, SR. MARIO KAZUO JUNIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 20, de 25 de Fevereiro de 2015 e suas alterações, considerando as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, RESOLVE estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de uma(01) vaga de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO com formação de cadastro de reserva para atendimento das necessidades municipais, cujas atribuições estão fundamentadas no Anexo II, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.
O presente processo seletivo será operacionalizado pela comissão geral designada pelo Decreto nº 037/2021, de 17 de março de 2021na qual compete solver todas as dúvidas eventuais sobre a seleção, sendo realizado da seguinte forma:
1. OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária do seguinte cargo:
DESCRIÇÃO DO CARGO NÚMERO DE VAGAS
Profissional Polivalente Feminino 01 + CR
2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
2.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.
2.2. Período: de 14 DE JULHO A 22 DE JULHO DE 2021.
2.3. Local: No Paço Municipal – Divisão de Gestão de Pessoal
2.4. Endereço: Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, Cafezal do Sul/PR.
2.5. Horários: Das 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min às 17h:00min.
2.6. A prova objetiva será realizada no dia 24 DE JULHO DE 2021, às 08h:00min da manhã, na Escola Municipal Souza Naves, localizada na Rua Argentina, nº 551, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul.
2.7. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas. Os candidatos deverão comparecer no local de realização das provas com antecedência mínima de 00:30min (trinta minutos), munidos de:
a) Comprovante de Inscrição (Anexo IV);
b) Cédula de Identidade ou documento de identificação com foto (exemplo: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, etc);
c) Caneta esferográfica azul ou preta;
d) Máscara.
2.8. Para efetuar a inscrição todos os candidatos deverão:
a) preencher a ficha de inscrição, Anexo III, disponível no local das inscrições, na qual o candidato declarará conhecer e aceitar as normas e condições exigidas para a participação nesta seleção, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
b) indicar corretamente na ficha de inscrição qual o cargo que pretende concorrer, sob pena de ser indeferida a inscrição;
c) Trazer pessoalmente, cópia dos documentos abaixo relacionados que, após serem conferidos com os originais, serão anexados à ficha de inscrição:
c.1. CÓPIA DO RG e CPF;
c.2. CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição;
2.10. Não será cobrada taxa de inscrição;
2.11. A inscrição estará condicionada a apresentação dos documentos necessários;
2.12. Qualquer informação falsa ou não exata por parte do candidato na ficha de inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado;
2.13. Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos neste edital;
2.14. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.
2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.
2.16. Das vagas existentes em cada município, 15% (quinze por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89 e ao Decreto Federal nº 3.298/99.
2.17. Fica assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições das funções contratadas.
2.18. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no campo específico da Ficha de Inscrição.
2.19. As frações decorrentes do cálculo do percentual só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).
2.20. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem selecionados serão submetidos à Perícia Médica do Município, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.
2.21. A Perícia Médica citada será realizada exclusivamente no Posto de Saúde Local.
2.22. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem selecionados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
2.23. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de portadores de deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.
3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
3.1. Para assinatura do contrato de prestação de serviços originário da presente seleção o candidato deverá apresentar, quando convocado, os seguintes elementos:
a) Ter sido aprovado no presente procedimento seletivo simplificado;
b) Ser brasileiro ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
4. DO REGIME DE TRABALHO
4.1. A contratação será efetivada sob o regime estatutário;
4.2. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário estabelecido pelo Município.
4.3. Os horários de trabalho poderão ser realizados em regimes especiais, das quais os candidatos tomam ciência e aceitam se acaso assim for determinado.
5. DOS LOCAIS DE TRABALHO
5.1. Os candidatos para os cargos deverão desempenhar suas atividades prioritariamente no território municipal;
5.2. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo deslocamento, pela estadia, bem como pela alimentação dos trabalhadores;
6. REMUNERAÇÃO
6.1. O valor da remuneração será definido no anexo I, deste Edital, obedecidas as determinações da Lei Complementar nº 20/2015.
6.2. Dependendo do seguimento administrativo e o local a que serão exercidas as atividades, poderá ser acrescido adicionais como de insalubridade e periculosidade, bem como horas extraordinárias quando devidamente autorizadas;
6.3. O pagamento da remuneração será realizado mensalmente através de depósito bancário, no Banco Bradesco S/A, na conta que deverá ser apresentada pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos, quando da efetivação da contratação.
7. DA AVALIAÇÃO
7.1. A avaliação será precedida pela Comissão de Seleção;
7.2. A seleção dos candidatos constituirá em prova objetiva com 25 (vinte e cinco) questões, no valor total de 100 (cem) pontos de valor igual para todas as questões, de caráter classificatório, considerando aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior à 50 (cinquenta) pontos.
7.3. A prova objetiva será distribuída em 10 (dez) questões de português; 10 (dez) questões de matemática e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais, cujos respectivos conteúdos programáticos serão:
PORTUGUÊS
Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e interpretação de texto.
MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades e medidas brasileiras. Perímetro e área das principais figuras geométricas e planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.
CONHECIMENTOS GERAIS
Atualidades e Aspectos Políticos. País (União), Estado do Paraná e Município de Cafezal do Sul. Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Cafezal do Sul.
7.4. Não haverá provas de títulos.
8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
8.1. Encerrado o prazo de inscrições e realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado no dia 28 de julho de 2021 em edital divulgado por meio das edições do Órgão Oficial do Município "Jornal Umuarama Ilustrado", no Diário Oficial e link "Concurso" da página eletrônica do Município: www.cafezaldosul.pr.gov.br.
8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na prova objetiva e critérios de desempate.
9. DOS RECURSOS
9.1. Caberá recurso contra o resultado da prova objetiva, a ser protocolado até as 17:00 horas do dia 29 de julho de 2021, no local das inscrições, obrigatoriamente acompanhado de petição com o fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso.
10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na prova objetiva, o desempate será decidido beneficiando o candidato que contar com:
a) maior idade;
b) maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).
11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
11.1. Decorrido o prazo de interposição e solvidos os recursos, o resultado final será homologado e divulgado por meio das edições do Órgão Oficial do Município "Jornal Umuarama Ilustrado", no Diário Oficial e link "Concurso" da página eletrônica do Município: www.cafezaldosul.pr.gov.br.
12. DA CONTRATAÇÃO
12.1. A contratação será pelo REGIME ESTATUTÁRIO, com duração de 01 (um) ano prorrogável quantas vezes for e na periodicidade permitida pela legislação local, conforme as necessidades da administração pública;
12.2. Os candidatos convocados para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho Temporário, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada pelo Edital de Convocação, publicado por meio das edições do Órgão Oficial do Município "Jornal Umuarama Ilustrado", no Diário Oficial e link "Concurso" da página eletrônica do Município: www.cafezaldosul.pr.gov.br, para fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, sem prejuízo dos constantes dos já indicados neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) CNH - Carteira Nacional de Habilitação;
d) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
g) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
h) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
k) Apresentar Certidão da Justiça Estadual (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos (www.ii.pr.gov.br);
l) Apresentar Certidão da Justiça Federal (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos(https://www.jfpr.jus.br);
m) Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Comprovante de residência.
12.3. O candidato convocado para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho Temporário que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, após o prazo previsto no edital, convocar o próximo da ordem de classificação para a devida contratação;
12.4. O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação ou não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, sendo que seu nome será excluído da lista e ordem dos Aprovados, ou assinará Termo de Desistência, mitigando definitivamente seu direito de participação;
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
13.2. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo II;
13.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acumulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal;
13.4. A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação;
13.5. Os contratos firmados poderão ser extintos unilateralmente pela administração, sem qualquer direito à indenização, nas formas previstas na Lei Complementar nº 20/2015;
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para acompanhamento do referido processo seletivo simplificado e pela assessoria jurídica do Município de Cafezal do Sul.
Cafezal do Sul-PR, de 13 de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 067/2021
QUADRO DE VAGAS
DESCRIÇÃO DO CARGO Nº DE VAGAS REMUNERAÇÃO
PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
01 + CR* R$ 1.100,00
(*) - Cadastro de Reserva.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 067/2021
MANUAL DE OCUPAÇÕES
GRUPO: Básico
CARGO: Profissional Polivalente Feminino
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
Executa serviços de transporte e arrumação de móveis, equipamentos e serviços diversos. Executa mandados, serviços internos e externos simples. Executa serviços braçais em geral, inclusive carrego e descarrego de materiais, serviços de limpeza e conservação dos prédios públicos. Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Informar quando há necessidade de reposição do estoque de alimentos e de utensílios; Selecionar os alimentos necessários de ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordos com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares; Preparar a merenda. Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada; Registrar o número de refeições distribuídas anotando-as em impressos próprios; Efetuar a limpeza e a guarda dos utensílios empregados no preparo e distribuição das refeições; Mantém a ordem, a higiene e a segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções para preveni acidentes. Executa serviços braçais em geral, inclusive carrego e descarrego de caminhões, serviços de limpeza e conservação de prédios, vias e logradouros públicos. Executa tarefas de varrição, capinação e remoção de lixo nas vias públicas; Auxilia na remoção de entulhos sólidos e resíduos domiciliares; Executa carrego e descarrego de veículos de transporte de lixo; Executa outras atividades relacionadas com a natureza do cargo.
REQUISITOS PARA O CARGO
Formação: Alfabetização

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 067/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
Nome:
Data de Nascimento:___/___/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____ Estado Civil: _____ Nº de filhos: _____
Nacionalidade:_____Email:_____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade: _____
Cep: _____Telefone: _____ Celular:_____
É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO
QUAL? _____
O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Cafezal do Sul-PR _____ de _____ de 2021.
(assinatura do candidato)

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 067/2021
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 067/2021 NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
CARGO PRETENDIDO (EM LETRA DE FORMA)
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO (EM LETRA DE FORMA)
Recebemos do Candidato acima identificado o Requerimento de inscrição para o cargo supracitado do Processo Seletivo Simplificado também já indicado.
Cafezal do Sul-PR, _____ de _____ de 2021.
Responsável pelo recebimento de inscrição

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 067/2021
MODELO DE RECURSO
Nome: _____
Data de Nascimento:___/___/_____ R.G. _____Órgão Expedidor: _____
CPF: _____E-mail: _____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade: _____
Cep: _____Telefone: _____ Celular:_____
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO
Local e data:_____
Assinatura do Recorrente: _____
Data do Recebimento: _____/_____/_____ Tempestivo: ( ) Sim ( ) não
Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção:_____
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 880/2021
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ANGELA MARIA FRANCISCO DA MOTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ANGELA MARIA FRANCISCO DA MOTA, matrícula 862582, portadora do RG nº 4.942.285-7 -SSP/PR e inscrita no CPF nº 695.534.679-20, nomeada em 01 de dezembro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Técnico de Enfermagem pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo nº 9032/2021, com base no art. 115, inciso V da Lei Complementar nº 018/92, o tempo de 6.398 (seis mil trezentos e noventa e oito) dias, ou seja, 17 (dezessete) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 881/2021
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARCIA PIRES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MARCIA PIRES, matrícula 996690, portadora do RG nº 9.134.800-4 - SSP/PR e inscrita no CPF nº 065.745.629-29, nomeada em 11 de junho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo nº 7422/2021, com base no art. 115, V da Lei Complementar nº 018/92, o tempo de 2.389 (dois mil trezentos e oitenta e nove) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 887/2021
Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor ANDERSON CHRISTIANO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor ANDERSON CHRISTIANO DE SOUZA, matrícula nº 925681, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.177.889-6-SSP-PR e inscrito no CPF nº 835.270.289-00, nomeado em 12 de abril de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo nº 7879/2021, em consonância às disposições do art. 105, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, com fruição no período de 16 de julho de 2021 a 15 de julho de 2023, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 946/2021
Conceder promoção por conhecimento à servidora JULIANA CAPARROS SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora JULIANA CAPARROS SOARES, matrícula 925171, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.333.321.0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 071.629.869-43, nomeada em 15 de abril de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no art. 7º e seus parágrafos, e inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº 188/2007, nos termos do Processo nº 9207/2021, a partir de 06 de julho de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 8 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 949/2021
Constitui Comissão Especial para avaliação e baixa de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 99, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 251/2021, da Divisão de Patrimônio;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica constituída comissão especial para avaliação e a baixa dos bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Umuarama, composta pelos seguintes membros:
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES
AMADOR ALVES RODRIGUES NETO
AMOS WESTPHAL
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA MARTINS
CLOVIS ALVES BUENO
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
DIANES MARIA PIFFER
GILMAR CARLOS GARCIA
GILVAN LUZ DA SILVA
GLEISON ALVES DE ANDRADE
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
LUCIANA TEROEL AGUIAR
ROBERTO DIAS ZOCCAL
THAIZA CRISTINA SOARES SCAPOLAN
WANDERLEA DANTAS CORREA
Art. 2º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 328, de 22 de fevereiro de 2021.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 950/2021
Concede licença Luto a servidora ANA MARIA TOTH ALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora ANA MARIA TOTH ALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.337.932-2 – SSP/PR, inscrita no CPF nº 068.917.589-20, nomeada em 04 de junho de 2012, matrícula 973811, para ocupar o cargo de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença Luto, no período de 06 de junho de 2021 à

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 185/2021

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Umuarama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Umuarama têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde aos infectados;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida a decretação do estado de calamidade pública e da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Umuarama, efetivada em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19) em 20 de março de 2020, devendo em seu território serem observadas as medidas restritivas de enfrentamento à doença impostas por este Decreto.

Art. 2º Fica instituída, no período das 23 (vinte e três) horas às 5 (cinco) horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades autorizados a funcionar no período referido no caput deste artigo e essenciais, sendo estes os assim definidos no artigo 5º deste Decreto.

Art. 3º Fica proibida a comercialização de bebida alcoólica no período das 23 (vinte e três) horas às 5 (cinco) horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º Fica proibido(a):

I - a aglomeração de pessoas e o consumo de bebida alcoólica nas ruas, passeios públicos, logradouros, bosques, praças, quadras, ginásios e outros locais públicos;

II - a reunião de trabalho presencial que gere aglomeração;

III - qualquer aglomeração de pessoas, ainda que em razão do desenvolvimento de serviço ou atividade essencial, inclusive no setor privado, cabendo ao responsável por este adotar medidas para a dispersão dos indivíduos no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento;

IV - a feira no espaço privado ou público, exceto a de quarta-feira, a de sexta-feira e a de domingo, na sede de Umuarama, bem como a de sábado no Distrito de Lovat, que ficam consideradas como serviços essenciais, desde que respeitadas as medidas de prevenção próprias previstas neste Decreto.

V - o funcionamento do estabelecimento, público ou privado, destinado ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casa de shows, circo, teatro e atividade correlata, exceto cinema;

VI - o funcionamento de estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos, exceto nas condições expressamente permitidas por este Decreto;

VII - o funcionamento de estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico ou científico;

VIII - o funcionamento de casas noturnas e atividades correlatas, com exceção das tabacarias;

IX - reuniões domésticas, qualquer que seja o fim, com mais de 10 (dez) participantes;

X - reuniões não domésticas, que não sejam de trabalho, em espaços de uso público, em bens públicos ou privados, salvo nas condições expressamente permitidas por este Decreto;

XI - o velório com a participação de mais de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação do local ou em que os participantes não mantenham o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si;

XII - os jogos de futebol, futevôlei, vôlei, basquete e outros esportes coletivos em campos e quadras privadas ou públicas, incluídos os de condomínios, desde que não localizados em academia ou utilizados como academia e desde que não expressamente autorizados por este Decreto;

XIII - o uso de bosques e praças, públicos ou privados de uso público, salvo para esportes que se pratique individualmente;

XIV - o uso de parquinhos, piscinas, clubes recreativos, públicos ou privados de uso público, salvo as piscinas de academia; e

XV - a atividade ou serviço não essencial, assim considerado pelo artigo 5º deste Decreto, exceto se expressamente permitido por este Decreto.

§1º Considera-se aglomeração de pessoas o conjunto de indivíduos, em que não se mantenha o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre estes.

§2º No condomínio edilício ou horizontal de casas, a pessoa jurídica que o representa também será responsabilizada pela infração à norma deste Decreto, praticada pelo seu condômino em área comum.

Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II - assistência médica e hospitalar;

III - assistência veterinária;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive de produtos alimentícios à base de cacau, como chocolates, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII - funerários;

VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII - telecomunicações;

XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV - imprensa;

XVI - segurança privada;

XVII - transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral;

XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXVI - iluminação pública;

XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI - vigilância agropecuária;

XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXV - fiscalização do trabalho;

XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Ministério da Saúde;

XXXVIII - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX - serviços de lavanderia hospitalar e industrial; e

XL - serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 6º Os serviços e atividades adiante relacionados deverão funcionar sob as seguintes restrições de horário, modalidade de atendimento e regras de ocupação e capacidade:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, estabelecimentos comerciais, galerias comerciais e centros comerciais não essenciais: das 8 (oito) horas às 20 (vinte) horas, em qualquer dia da semana, sempre com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação;

II - mercados, supermercados, mercearias, açougues, peixarias, casas de carne e padarias: a partir das 5 (cinco) até as 22 (vinte e duas) horas, em qualquer dia da semana, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas, em qualquer dia da semana, apenas por meio da modalidade de delivery;

III - shopping centers: das 10 (dez) horas às 22 (vinte e duas) horas, em qualquer dia da semana, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação;

IV - prestação de serviços não essenciais: das 8 (oito) horas às 20 (vinte) horas, em qualquer dia da semana, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

V - academias de ginástica para práticas esportivas individuais ou coletivas: das 6 (seis) horas às 22 (vinte e duas) horas, em qualquer dia da semana, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

VI - restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, pastelarias, docerias, cafeterias, sorveterias, lojas de açaí e comércios de assados: das 10 (dez) horas às 22 (vinte e duas) horas, em qualquer dia da semana, desde que o atendimento não seja feito nos passeios públicos e com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas, em qualquer dia da semana, apenas por meio da modalidade de delivery;

VII - escolas e universidades, públicas e privadas, inclusive as entidades conveniadas com o Estado do Paraná ou Município de Umuarama: a partir das 5 (cinco) horas até as 22 (vinte e duas) horas, em qualquer dia da semana, inclusive por meio de aulas presenciais, desde que observada a Resolução nº 98/2021 e suas alterações, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA);

VIII - lojas de conveniência: a partir das 5 (cinco) até as 22 (vinte e duas) horas, em qualquer dia da semana, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação e desde que não disponibilizem mesas e cadeiras aos seus clientes em espaço aberto ou no passeio público, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas, em qualquer dia da semana, apenas por meio da modalidade de delivery.

Art. 7º Pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas, com imunidade ou saúde debilitadas somente poderão sair de seu domicílio, se necessário, para a prática de exercício físico nas imediações e por pequeno período de tempo, bem como para atividades essenciais à sua sobrevivência e saúde.

§1º As pessoas referidas no caput deste artigo deverão fazer uso de medidas alternativas que lhes permitam cumprir suas obrigações e exercitar seus direitos civis, que evitem o seu contato físico com outras pessoas e que reduzam o risco de contágio pelo COVID-19.

§2º Em sendo impossível o isolamento social preconizado pelo caput deste artigo, a pessoa do grupo de risco deverá observar, ao máximo, as medidas que lhe permitam proteção ao contágio e obrigatoriamente usar máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público.

Art. 8º No desenvolvimento das atividades permitidas por este Decreto, são obrigatórias as seguintes condutas:

I - trabalho remoto para todas as funções em que isso for possível;

II - a implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração no transporte público durante o horário de pico de deslocamento;

III - evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos;

IV - restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumenta o risco de infecção pelo COVID-19;

V - seguir estritamente as orientações da Divisão de Vigilância em Saúde para cada atividade de risco; e

VI - evitar a utilização de mão de obra dos que convivem imprescindivelmente com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada.

§1º Os veículos de transportes público deverão ainda:

I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;

II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar-condicionado devidamente limpo e não no modo de recirculação de ar;

III - ser higienizados com álcool 70% (setenta por cento) ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente aponham suas mãos; e

IV - em se tratando de transporte público coletivo municipal, circular somente até as 23 (vinte e três) horas.

§2º A indústrias no Município de Umuarama deverão observar os procedimentos especificados a seguir:

I - controle do fluxo de pessoas no interior da indústria, de modo que sejam mantidas no máximo 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a, no mínimo, 2 (dois) metros de distância da outra;

II - não utilização de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;

III - disponibilização de locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;

IV - conscientização de seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte (inciso II);

V - regulação do uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste artigo;

VI - exigência aos funcionários, para que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;

VII - manutenção dos ambientes ventilados e, caso isso não seja possível, manutenção dos aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilização de seu modo de recirculação de ar;

VIII - manutenção da higienização dos locais de uso comum, especialmente dos banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;

IX - exigência de que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão, beijo, abraço;

X - organização e diluição do fluxo de pessoas na entrada e saída da indústria, de maneira a evitar o contato físico entre elas e a proximidade entre os que por ali passarem;

XI - preferência pela compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a respectiva fabricação;

XII - proibição do compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal dos funcionários;

XIII - orientação dos funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;

XIV - adoção das medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;

XV - determinação para a utilização individual dos elevadores, se houver;

XVI - priorização de medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na indústria, evitando a concentração de pessoas num único período;

XVII - desinfecção das superfícies das mesas após cada refeição;

XVIII - determinação imediata ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, para que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco de morte, citado no inciso II deste artigo; e

XIX - disponibilização de máscaras aos funcionários e exigência de que as utilizem.

§3º Os comércios deverão também:

I - incentivar e facilitar aos usuários a venda por meio eletrônico, por telefone e o atendimento delivery e drive thru;

II - incentivar e facilitar o conhecimento dos produtos disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;

III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras (nas lojas com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nas lojas com até 100 metros quadrados);

IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manter distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;

V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;

VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;

VII - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento para as compras, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;

VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário;

IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;

X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;

XI - não utilizar de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;

XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;

XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção do contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco;

XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento previstos nos incisos III e V deste artigo e, em não sendo possível, propiciar-lhes e exigir-lhes que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;

XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;

XVI - manter os ambientes ventilados e, caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;

XVII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;

XVIII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;

XIX - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;

XX - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, dos itens a serem vendidos aos consumidores;

XXI - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;

XXII - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;

XXIII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;

XXIV - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;

XXV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;

XXVI - determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;

XXVII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco;

XXVIII - higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos consumidores; e

XXIX - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19.

§4º Os mercados, supermercados, mercearias deverão, além das medidas próprias para os comércios, também:

I - permitir que cada consumidor permaneça por no máximo 1 (uma) hora e dentro do estabelecimento, em cada acesso que lhe for deferido; e

II - limitar o número de produtos por cliente, especialmente os que se destinam à higiene, alimentação e saúde, a fim de evitar a formação de estoques domiciliares em detrimento da coletividade.

§5º Os prestadores de serviços deverão ainda:

I - incentivar e facilitar aos usuários a venda do serviço por meio eletrônico, por telefone e o atendimento em domicílio;

II - incentivar e facilitar o conhecimento dos serviços disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;

III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras, nas lojas com mais de 100 (cem) metros quadrados ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento, nas lojas com até 100 (cem) metros quadrados;

IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;

V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;

VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;

VII - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;

VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;

IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;

X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação de produtos;

XI - não utilizar de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;

XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;

XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção do contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte;

XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento, previstos nos incisos III e IV deste parágrafo, e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;

XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;

XVI - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;

XVII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;

XVIII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;

XIX - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;

XX - preferir o atendimento individual e por agendamento via internet, telefone ou por qualquer outro meio não presencial, dos serviços;

XXI - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como de qualquer outro utensílio de uso pessoal;

XXII - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;

XXIII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;

XXIV - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;

XXV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;

XXVI- determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;

XXVII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco;

XXVIII - higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos usuários do serviço;

XXIX - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;

XXX - adotar medidas que evitem a aglomeração de pessoas nas salas de espera;

XXXI - priorizar o teletrabalho, quando possível.

§6º As atividades ligadas à construção civil deverão também:

I - controlar o fluxo de pessoas no local da construção, de modo que sejam mantidas no máximo 4 pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a, no mínimo, 2 (dois) metros de distância da outra;

II - não utilizar de mão de obra de pessoas que pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e com a imunidade ou a saúde debilitada;

III - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;

IV - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e com a imunidade ou a saúde debilitada;

V - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste parágrafo;

VI - exigir dos funcionários, a adoção de medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;

VII - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;

VIII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;

IX - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão;

X - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída da obra, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;

XI - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a construção;

XII - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bom como qualquer outro utensílio de uso pessoal;

XIII - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;

XIV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;

XV - determinar a utilização individual dos elevadores;

XVI - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na construção, evitando a concentração de pessoas num único período;

XVII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;

XVIII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e com a imunidade ou a saúde debilitada.

§7º Os serviços e atividades ligadas ao fornecimento de gêneros alimentícios prontos para o consumo ou ingestão deverão ainda:

I - observar as restrições aplicáveis ao comércio em geral e aos prestadores de serviço, no que cabível;

II - o manuseio ou preparo dos alimentos e bebidas a serem comercializados sem embalagem vedada deve ser obrigatoriamente precedida da higienização das mãos do funcionário que o fará, o qual deverá necessariamente utilizar máscara;

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

III - evitar a manipulação de utensílios de uso coletivo, como colheres, espátulas, pegadores, conchas;
IV - intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;
V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, máscara e álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização desses equipamentos, inclusive para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII - não executar ou divulgar promoções que gerem o aumento exagerado da busca do estabelecimento pelos usuários num mesmo período de tempo;
VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;
IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
XI - não utilizar de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e com a imunidade ou a saúde debilitada;
XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco;
XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de 4 (quatro) pessoas para cada 100 (cem) metros quadrados e o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XVI - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XVII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XVIII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XIX - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do estabelecimento, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XX - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXI - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotadas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXII - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;
XXIII - determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXIV - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco;
XXVI - higienizar os cestos e carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos consumidores;
XXVII - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19.
XXVIII - dar visibilidade aos procedimentos de segurança adotados pelo estabelecimento, assim como publicar cartazes com as recomendações ao - cliente, estimulando-o a lavar as mãos, a manter-se em silêncio o quanto possível, a respeitar o distanciamento adequado em relação às demais pessoas, a ser breve na escolha dos pratos e outras pertinentes; e
XXIX - disponibilizar a todos os funcionários luvas e máscaras, bem como exigir-lhes a utilização desses equipamentos.
§8º As feiras expressamente autorizadas por este Decreto só poderão funcionar se observados os seguintes procedimentos:
I - as barracas devem ser alocadas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre elas;
II - os fornecedores devem obrigatoriamente usar máscara e álcool gel 70% ou similar, com frequência e antes de cada atendimento, especialmente após o manuseio de produtos e dinheiro;
III - os fornecedores devem disponibilizar álcool gel 70% ou similar aos consumidores;
IV - os bebedouros públicos devem ser lacrados;
V - os banheiros devem ser mantidos abertos e abastecidos com água e sabão;
VI - mesas, cadeiras, bancos ou similares aos clientes não serão disponibilizados;
VII - os fornecedores deverão organizar eventual fila de consumidores que se formar em sua barraca, orientando que seja mantido o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;
VIII - os fornecedores deverão evitar que a pessoa responsável pelo recebimento dos valores decorrentes das vendas manuseie os produtos, devendo esta frequentemente higienizar as mãos.
IX - brinquedos ou outros equipamentos similares não poderão ser montados;
X - os feirantes ainda deverão observar as regras previstas para o comércio e prestadores de serviço em geral, no que couber; e
XI - o horário de montagem e atendimento ao público deve respeitar o da restrição da circulação noturna.
§9º O funcionamento das piscinas em academia também deverá observar as seguintes medidas de prevenção:
I - disponibilizar álcool 70% e tapete molhado com água sanitária, na entrada da academia;
II - manter portas e janelas abertas para a ventilação do ambiente;
III - higienizar os banheiros frequentemente;
IV - fornecer água e sabão para a devida higienização das mãos dos usuários;
V - higienizar frequentemente as barras e materiais de apoio como colchonetes e similares, especialmente entre uma e outra aula;
VI - exigir que todos os professores, alunos e usuários a qualquer título, utilizem máscara, mesmo durante a prática de atividade esportiva;
VII - proibir o uso de bebedouros;
VIII - observar o limite máximo de 1 (uma) hora para cada aula;
IX - higienizar, entre uma aula e outra, o ambiente utilizado;
X - não permitir aglomerações de pessoas, de qualquer ordem, inclusive a de pais de alunos;
XI - proibir o uso da academia por alunos e professores que estejam com sintomas gripais;
XII - permitir somente o uso breve dos vestiários que deverão ser higienizados com frequência, sem a possibilidade de banho;
XIII - clorar as piscinas diariamente, mantendo-se o PH e o cloro em níveis adequados para a não proliferação de vírus;
§10. O funcionamento das tabacarias também deverá observar os seguintes procedimentos:
I – o uso do aparelho do narguilé seja individual, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização do aparelho por mais de um cliente, ainda que de forma revezada;
II – seja exigido o uso de piteira higiênica individual, a ser fornecida a cada cliente em pacote lacrado, que deverá ser descartada imediatamente após a sessão;
III – o cliente limite-se a tocar as peças do narguilé que sejam essenciais para o seu uso, especialmente a mangueira e a piteira higiênica;
IV – fiscalizem diretamente o descarte dos produtos utilizados no estabelecimento, disponibilizando local específico para tanto;
V – o descarte das piteiras higiênicas seja feito pela própria empresa, no momento em que a sessão for finalizada;
VI – promovam a higienização de todas as peças do narguilé (vaso, queimador e demais acessórios), com detergente neutro puro, composto por sais orgânicos sequestrates, preservativos e água, após o uso por cada cliente;
VII ¬– o narguilé somente seja servido a cada cliente após passar pelo processo de desinfecção de todas suas partes, incluído o rosh/porcelana, prato, o corpo/steam, a mangueira, vaso/base;
VIII – os aparelhos de narguilé sejam manuseados unicamente pelo colaborador responsável pela preparação, que utilizará luvas e máscara desde sua preparação até a finalização uso;
IX – os exaustores permaneçam totalmente ligados, de modo a retirar por completo a fumaça exalada pela sessão, sem que se faça o reaproveitamento do ar;
X – os profissionais que promovam a limpeza dos utensílios higienizem as mãos antes e após a colocação das luvas;
XI – sejam disponibilizados e mantidos em condições adequadas produtos, instalações e utensílios para higienização;
XII – sejam limpos os equipamentos utensílios e instalações com frequência;
XIII – sejam higienizados o piso e o ralo da área de preparação dos narguilés diariamente;
XIV – na unidade para realização da higienização sejam mantidos mangueira, vassoura, escovas, rodos e panos, instalações de pias, papeleiras e dispensador de sabonete/álcool em gel para antissepsia;
XV – sejam adquiridos e estocados em quantidade suficiente produtos para higienização;
XVI – seja disponibilizado álcool 70% para esterilização de utensílios de preparo e de distribuição, com a higienização das mãos;
XVII – seja disponibilizado produtos de higiene para as mãos, em especial de bactericida para as mãos puro, composto por etoxilado sulfatado, emoliente;
XVIII – seja disponibilizado sanitizante líquido para desinfecção do vaso do narguilé, na proporção de 10 ml para 1 litro de água, composto por hipoclorito de sódio;
XIX – sejam higienizadas as prateleiras do estabelecimento, no mínimo, diariamente;
XX – seja higienizada a pia de lavagem dos sanitários, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia;
XXI – seja promovida a limpeza dos exaustores e coifas do estabelecimento semanalmente;
XXII – seja promovida a limpeza da parte interna dos refrigeradores, freezers e geladeiras semanalmente e dos puxadores todas as vezes em que forem abertos;
XXIII – promovam a higienização frequente de refrigeradores, freezers, prateleiras, mesas e sofás com detergente neutro concentrado, diluído em 1 (um) litro para 5 (cinco) litros de água, composto por tensoativo aniônico e água coadjuvantes preservativos;
XXIV – disponibilizem para a limpeza dos pisos do banheiro, do salão, dos sanitários, das áreas de serviço e de circulação desinfetante domissanitário, diluído em 1 (um) litro para 20 (vinte) litros de água, composto por cloreto de alquil dimetril benzil amônio e água a 50% (cinquenta por cento) a 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento); cloreto de alquil dimetril amônio; e
XXV - disponibilizem água sanitária para desinfecção de pisos e superfícies, diluída na proporção de 100 (cem) milímetros de água sanitária para 1 (um) litro de água, composta por cloro ativo 2% (dois por cento) e 2,5% (dois e meio por cento), hiplocorito de sódio, cloreto de sódio e água.
§11. O funcionamento dos cinemas também deverá observar os procedimentos de prevenção aplicáveis aos comércios e prestadores de serviço.
Art. 10. Ficam permitidas as reuniões não domésticas, assembleias, reuniões empresariais, eventos sociais e corporativos presenciais desde que:
I - sejam previamente autorizados pela Vigilância Sanitária do Município de Umuarama, após requerimento do interessado, que deve ser feito com a antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias a contar do evento;
II - os brinquedos utilizados nesses eventos sejam frequentemente higienizados com hipoclorito ou alternado de amônia;
III - tenham, no máximo, 50 (cinquenta) participantes, excluídos os colaboradores do evento, sendo que nos buffets infantis a quantidade de participantes deverá também se limitar a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação do estabelecimento segundo o Alvará de Funcionamento;
IV - não sejam iniciados ou mantidos no período entre as 22 (vinte e duas) horas e as 5 (cinco) horas do dia seguinte;
V - não abranjam qualquer tipo de dança ou atividade que gere contato físico entre as pessoas;
VI - seja mantido pano umedecido com água sanitária, na entrada do local do evento, para a limpeza do solado do calçado dos participantes, bem como disponibilizado álcool 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos;
VII - seja respeitado o distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) metros entre as pessoas;
VIII - os assentos que sirvam a mais de uma pessoa sejam reorganizados e demarcados de forma a garantir que estas se mantenham com o distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) metros umas das outras;
IX - seja exigido o uso de máscara pelos participantes e colaboradores, ainda que nas áreas ao ar livre, bem como a frequente higienização das respectivas mãos;
X - seja realizado o controle de entrada e saída das pessoas nos ambientes em que o evento se realiza, a fim de que seja mantido o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;
XI - os participantes e colaboradores do evento sejam orientados a evitar apertos de mãos, abraços e outras práticas dispensáveis e que envolvam contato físico, a higienizarem as mãos com frequência e a usarem máscara;
XII - sejam disponibilizados, em vários pontos do local do evento, dispensadores com álcool 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos dos participantes e colaboradores;
XIII - sejam os convidados e colaboradores orientados, pelo organizador do evento, a nele não comparecerem caso apresentem sintomas gripais ou se forem diagnosticados como infectados por COVID-19;
XIV - sejam limpos e desinfetados todos os ambientes em que ocorrer o evento, antes e depois de sua realização, conforme Nota Informativa da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná nº 01/2020 (sobre a limpeza de superfícies);
XV - os banheiros sejam higienizados com frequência, sem que os materiais usados nessas limpezas sejam aproveitados na dos demais ambientes;
XVI - em havendo refeições durante o evento, elas sejam servidas preferencialmente por garçons, sendo permitido o serviço de buffet somente se disponibilizadas aos participantes e colaboradores luvas descartáveis antes do manuseio dos talheres coletivos do buffet, devendo um colaborador ficar encarregado de distribuir o utensílio e zelar para que os participantes observem tal protocolo;
XVII - os ambientes do evento sejam mantidos abertos, arejados, preferencialmente ventilados de forma natural e, em sendo necessário, o uso de aparelhos de ar condicionado, ventiladores, climatizadores ou umidificadores, que estes sejam rigorosamente limpos antes de cada evento; e
XVIII - sejam adotadas todas e quaisquer medidas plausíveis à prevenção da transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento de pessoas pertencentes ao grupo de risco.
§1º O requerimento mencionado no inciso I deste artigo deverá ser feito pelo organizador, contendo sua exata e detalhada qualificação, bem como a data, local, horário, inclusive de montagem e desmontagem, os colaboradores e o número de participantes do evento.
§2º O organizador do evento deverá manter lista de presença contendo nome, endereço e telefone de todos os participantes e colaboradores, e entregá-la à Secretaria Municipal de Saúde imediatamente, caso solicitado no prazo de 3 (três) meses a contar do evento.
§3º A locação de brinquedos é permitida para esses eventos, sendo que o locador deve proceder à higienização dos objetos com hipoclorito ou alternado de amônia antes de sua entrega a cada locatário.
§4º Durante os eventos referidos neste artigo, ficam permitidas as apresentações musicais ao vivo, de solo, por duos, trios, quartetos, bandas e DJ`s.
§5º A permissão contida no caput deste artigo aplica-se às chácaras para locação, não se estendendo a eventos realizados em ambiente residencial, hipótese em que será aplicada a proibição contida no inciso IX do caput e §1º, ambos do artigo 4º deste Decreto.
§6º O não cumprimento das medidas estabelecidas neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R$1.000,00 (um mil reais), quando organizador do evento ou proprietário do estabelecimento onde ele ocorrer, e de R$150,00 (cento e cinquenta reais), quando mero participante do evento.
Art. 11. A realização de apresentação artística denominada Live deve observar as seguintes regras:
I - não poderá ter a presença de público, plateia, no local da gravação;
II - quando realizada em ambiente comercial, industrial ou de prestação de serviço, este deverá permanecer fechado ao público;
III - deverá envolver, no máximo, 15 (quinze) pessoas, incluindo os artistas e a equipe de produção;
IV - só poderá ocorrer mediante aprovação do seu plano de contingenciamento, que deverá ser requerida pelo organizador do evento à Divisão Municipal de Vigilância Sanitária, com no mínimo 1 (uma) semana de antecedência do evento, juntamente com listagem contendo o nome completo e CPF dos que participarão da organização e do artista;
V - não poderá haver o consumo de bebida alcoólica pelos artistas e participantes da organização;
VI - todos os participantes deverão utilizar álcool 70% (setenta por cento) ou outro higienizador, com frequência;
VII - todo participante deverá utilizar máscara, salvo os cantores, backing vocals, instrumentistas de sopro e quaisquer outros cuja utilização impossibilite o desenvolvimento de seus serviços;
VIII - não poderá causar aglomeração de pessoas;
IX - os participantes, incluindo os artistas, deverão manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si;
X - deve se encerrar até as 22 (vinte e duas) horas.
Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R$1.000,00 (um mil reais), quando organizador do evento ou proprietário do estabelecimento onde ele ocorrer, e de R$150,00 (cento e cinquenta reais), quando outra pessoa da equipe.
Art. 12. Ficam autorizados os jogos e treinamentos de futebol de salão profissional no Município de Umuarama, bem como o uso de espaços públicos para este fim, desde que observadas as regras de enfrentamento ao COVID-19 constantes na Versão 07/2020 do Protocolo de Jogo expedido pela Federação Paranaense de Futebol em 16 de julho de 2020.
Art. 13. Ficam permitidos os treinamentos e jogos de futebol, futevôlei, vôlei, basquete e outros jogos esportivos, amadores, em campos ou quadras privadas e públicas que sirvam para tanto, localizadas em academias ou não, incluídas as de condomínios, desde que observadas as medidas de enfrentamento ao COVID-19 a seguir dispostas:
I - sejam previamente comunicados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da entrega dos documentos constantes nos Anexos I, II e III deste Decreto, devidamente preenchidos e assinados com informações verídicas;
II - o controle de acesso aos campos de futebol, bem como às áreas sensíveis, seja de incumbência do responsável pelo jogo, que deverá ser apontado no comunicado a que se refere o inciso anterior;
III - no portão de entrada de todas as quadras e próximo ao banco de reservas, seja disponibilizado álcool 70%;
IV - os ambientes que serão utilizados em decorrência do uso das quadras e campos sejam previamente desinfetados e higienizados para receber os jogos, utilizando-se produtos desinfetantes, e cabendo tal ônus ao responsável pelo local onde acontecerá o jogo;
V - qualquer pessoa com a temperatura corporal acima dos 37,5ºC ou sintomas clínicos de COVID-19 tenha seu acesso impedido aos campos ou quadras, sendo orientada a se dirigir a rede pública ou privada de saúde e só podendo retornar aos campos ou quadras após atestada sua liberação pelo respectivo médico;
VI - as equipes cheguem aos locais das partidas em momentos distintos, evitando aglomeração de pessoas;
VII - não haja torcedores;
VIII - a chegada da equipe mandante e da equipe visitante, aos campos e quadras, ocorra respectivamente com até 30 (trinta) minutos e com até 20 (vinte) minutos antes do início da partida;
IX - a equipe seja composta de, no máximo, 14 (quatorze) pessoas, incluindo atletas, comissão técnica e responsável pela equipe;
X - não se cuspa no chão;
XI - não haja comemoração, inclusive de gol, que redunde em aglomeração de pessoas;
XII - os uniformes e equipamentos sejam correta e frequentemente higienizados;
XIII - os utensílios para a ingestão de bebidas e alimentos sejam de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento;
XIV - tenham duração máxima igual à dos jogos profissionais, com intervalos de, no máximo, 10 (dez) minutos;
XV - haja, no mínimo, 3 (três) bolas, substituindo-se a que sair do campo ou quadra por outra previamente higienizada;
XVI - após o término, as equipes deixem o local o mais breve possível, evitando a todo tempo aglomerações;
XVII - não haja a realização de confraternização após e antes do jogo;
XVIII - não haja a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas quadras, campos e suas adjacências;
XIX - não haja cumprimentos que importem em contato físico entre as pessoas;
XX - não haja foto oficial das equipes;
XXI - seja mantido, entre os presentes, o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, salvo pelos que estiverem jogando;
XXII - cada equipe designe um representante que será responsável pelo descarte e reposição das máscaras dos seus atletas, devendo ser utilizados lixos específicos para este descarte, próximos aos bancos de reserva;
XXIII - a ocupação dos bancos seja feita com o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;
XXIV - todos os participantes, inclusive os jogadores em campo ou quadra, usem máscara;
XXV - haja a desinfecção e higienização dos assentos durante os intervalos de jogo;
XXVI - não haja qualquer reunião ou aglomerações, sequer a de jogadores com comissão técnica;
XXVII - não haja troca de camisas ou demais peças do uniforme; e
XXVIII - sejam observadas as medidas preventivas contidas na Nota Orientativa nº 46/2020, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Parágrafo único. O descumprimento do previsto nos incisos do caput deste artigo implica multa de R$500,00 (quinhentos reais), por cada jogo em que houver a infração, ao seu responsável, e de R$500,00 (quinhentos reais) cumulativamente ao participante diretamente ofensor da regra deste Decreto.
Art. 14. É obrigatório, a toda população, o uso de máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público, no Município de Umuarama.
§1° Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade comercial, industrial ou que preste serviço, bem como a Administração Pública Direta e Indireta dos três Poderes, fica obrigada a disponibilizar gratuitamente máscaras a todos os seus colaboradores em serviço no Município de Umuarama.
§2° A máscara mencionada no caput deste artigo pode ser a denominada “caseira”, segundo a Nota Informativa 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, expedida pelo Ministério da Saúde em 02 de abril de 2020.
Art. 15. Fica recomendado aos munícipes:
I - não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realizá-las apenas quando estritamente necessárias, por qualquer meio de transporte;
II - aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;
III - evitar a circulação em locais públicos, o uso do transporte público, aglomerações e a idas ao serviço de saúde quando adiável e o contato social com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
IV - fazer uso da etiqueta respiratória nos locais onde a não utilização da máscara seja permitida, que consiste na conduta de proteger o nariz e a boca com um lenço descartável, de pano ou com o antebraço ao tossir ou espirrar.
Art. 16. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto considera-se infração ao artigo 63, inciso XLIV, da Lei nº 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, e sujeita o infrator às sanções previstas em tal artigo, que poderão ser aplicadas pelas autoridades sanitárias municipais inclusive (artigo 8º e inciso IX do artigo 13 da lei estadual).
§1º As penalidades referidas no caput deste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial nº 9, de 27 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
§2º As penalidades referidas no caput deste artigo serão dosadas e aplicadas consoante o procedimento previsto nos artigos 45 a 62 e artigos 65 a 75, da Lei nº 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, sendo que o prazo previsto no artigo 69 daquela lei fica alterado para 3 (três) dias, no caso de infração ao presente Decreto.
§3º A administração municipal intensificará a fiscalização referente às barreiras sanitárias para o combate ao COVID-19, podendo atuar em cooperação com as autoridades estaduais e federais, e estando autorizada a entrar no estabelecimento privado e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e, em caso de constatação de descumprimento, tomará as medidas cabíveis nos termos da legislação, valendo-se inclusive da força policial quando necessário.
Art. 17. Fica autorizada a realocação dos agentes públicos municipais e terceirizados da Secretaria de Saúde, por decisão do respectivo Secretário, temporariamente e de forma imediata, para outras unidades que prestem serviço público relacionado ao enfrentamento da pandemia, de acordo com a necessidade e interesse da administração, visando sua própria proteção ou da população.
Art. 18. Deverá ser considerada, pelos gestores dos órgãos públicos de todos os Poderes e das entidades privadas no território do Município de Umuarama, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, bem como a priorização de teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 175, de 1º de julho de 2021.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 185, de 12 de julho de 2021.
TERMO DE RESPONSABILIDADE – RESPONSÁVEL PELO LOCAL DE JOGO
Através do presente Termo de Responsabilidade declaro ter ciência das orientações gerais de saúde pública emitidas pela Organização Mundial de Saúde e, no Brasil, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal para a propagação e da transmissão da COVID-19.
Para evitar a disseminação da Covid-19 me comprometo a observar e respeitar essas diretrizes, sobretudo no que tange aos seguintes aspectos:
- Resguardar o distanciamento entre pessoas superior a 2 metros;
- Promover a higienização das mãos em todas as circunstâncias em que haja toque em objetos e utensílios de qualquer natureza, sabidamente não desinfetados;
- Assegurar o uso de máscara facial durante todo o tempo fora de casa, com exceção dos momentos em que o uso for dispensado pela natureza da atividade (durante o jogo, hidratação, etc.);
- Informarei ao dirigente da minha equipe que não irei para o jogo, caso apresente sintomas da Covid-19: tosse, febre, dores no corpo, cansaço atípico e perda de olfato;
- Caso venha a testar positivo para Covid19, ainda que assintomático, manterei isolamento social pelo período recomendado e só retornarei aos jogos com atestado de liberação médica.
O cumprimento das diretrizes e normas do protocolo das equipes de jogos esportivos de campo e de quadra de Umuarama para evitar a disseminação da Covid19 constitui obrigação de todos os atletas e o desrespeito às normas implicará em notificação e possíveis sanções conforme Decreto Municipal.
Data: _____ de _____ de _____.
Assinatura do responsável: _____
Nome legível do responsável: _____
CPF: _____

ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 185, de 12 de julho de 2021.
TERMO DE RESPONSABILIDADE – PARTICIPANTE
Através do presente Termo de Responsabilidade declaro ter ciência das orientações gerais de saúde pública emitidas pela Organização Mundial de Saúde e, no Brasil, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal para a propagação e da transmissão da COVID-19.
Para evitar a disseminação da Covid-19 me comprometo a observar e respeitar essas diretrizes, sobretudo no que tange aos seguintes aspectos:
- Resguardar o distanciamento entre pessoas superior a 2 metros;
- Promover a higienização das mãos em todas as circunstâncias em que haja toque em objetos e utensílios de qualquer natureza, sabidamente não desinfetados;
- Assegurar o uso de máscara facial durante todo o tempo fora de casa, com exceção dos momentos em que o uso for dispensado pela natureza da atividade (durante o jogo, hidratação, etc.);
- Informarei ao dirigente da minha equipe que não irei para jogo, caso apresente sintomas da Covid-19: tosse, febre, dores no corpo, cansaço atípico e perda de olfato;
- Caso venha a testar positivo para Covid19, ainda que assintomático, manterei isolamento social pelo período recomendado e só retornarei aos jogos com atestado de liberação médica.
O cumprimento das diretrizes e normas do protocolo das equipes de jogos esportivos de campo e de quadra de Umuarama para evitar a disseminação da Covid19 constitui obrigação de todos os atletas e o desrespeito às normas implicará em notificação e possíveis sanções conforme Decreto Municipal.
Data: _____ de _____ de _____.
Assinatura do participante: _____
Nome legível do participante: _____
CPF: _____

ANEXO III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 185, de 12 de julho de 2021.
CADASTRAMENTO LOCAIS DE JOGO
LOCAL
ENDEREÇO
RESPONSÁVEL PELO CAMPO/QUADRA
RG CPF TELEFONE
Para possibilitar o controle adequado de pessoas e a maior proteção dos envolvidos o responsável pelo local de jogo ficará responsável por:
• Realizar em todas as rodadas 02 (duas) horas do início da partida, toda a sanitização do local aonde acontecerá o jogo.
• Recepcionar os atletas na entrada do campo de jogo conferindo todos os atletas estão listados.
• Na entrada do campo de jogo e em todas as áreas de trânsito de pessoas deverá ser instalada sinalização explicativa sobre as medidas de proteção a serem tomadas. Deverá ser disponibilizado frascos de álcool 70% em pontos estratégicos para suprir toda a demanda de higienização.
• Confeccionar cartazes contendo as seguintes informações: Medidas obrigatórias de prevenção à COVID-19
- Higienização frequente das mãos.
- Uso correto e contínuo de máscara enquanto estiver no local de jogo.
- Etiqueta respiratória (cobrir nariz e boca com o cotovelo em caso de tosse ou espirro).
- Evitar tocar os olhos, nariz e boca.
RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA
RG CPF TELEFONE
Para possibilitar o controle adequado de pessoas e a maior proteção dos envolvidos o responsável pela limpeza do local de jogo ficará responsável por:
Deverá cumprir as normas vigentes de desinfecção, seguindo as recomendações das autoridades sanitárias de combate ao COVID-19, utilizando produtos regularizados pela ANVISA para tal e observando seu prazo de validade. O uso dos EPIs específicos preconizados para a equipe de limpeza é obrigatório e da responsabilidade da pessoa que irá limpar.
Normas de limpeza:
Compreenderá a limpeza desde o portão de entrada até o campo de jogo, incluindo os Vestiários, os bancos de reservas e o entorno do campo de jogo (incluindo as traves do gol), dando ênfase especial a maçanetas, grades, corrimãos, torneiras, sanitários, bancos e todos os tipos de elementos suscetíveis de serem tocados com as mãos;
Os vestiários e suas salas anexas, uma vez desinfetados, serão isolados e somente terão
acesso os membros da equipe que venham a ocupá-los, no momento em que se determine.
Data: _____ de _____ de _____.
Assinatura do responsável: _____
Nome legível do responsável: _____
CPF: _____